

Geralmente, você não recebe emails de josebentesteixeira@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 97006/2025-CPL/MP/PGJ, encaminho em anexo a Proposta de Locação do Imóvel, devidamente preenchida conforme o Anexo III do edital, bem como as declarações exigidas para participação no referido chamamento.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento desta documentação, para fins de registro e continuidade do procedimento, nos termos do item 6 do edital.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José bentes Teixeira

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, José Bentes Teixeira, brasileiro, CPF 320.421.402-87, RG 875332-6, proprietário do imóvel situado na Rua Aluísio Santos, nº 51, Bairro Centro, Canutama/AM, declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 97006/2025-CPL/MP/PGJ, que:

Não mantem qualquer vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, com membros ou servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, incluindo sua Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Declaramos ainda estar cientes das penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis caso a presente declaração não corresponda à verdade.

Canutama/AM, 28 de novembro de 2025.


JOSÉ BENTES TEIXEIRA
CPF: 320.421.402-87

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL

Declaramos que o imóvel situado na Rua Aluísio Santos, nº 51, Bairro Centro, Canutama/AM – CEP 69820-000, estará disponível ao Ministério Público do Estado do Amazonas em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 97006/2025-CPL/MP/PGJ.

Canutama/AM, 28 de novembro de 2025.


JOSÉ BENTES TEIXEIRA
CPF: 320.421.402-87

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO IPTU E SEGURO INCÊNDIO

Declaramos que assumimos total responsabilidade pelo pagamento das taxas de IPTU e do prêmio de seguro contra incêndios referentes ao imóvel localizado na Rua Aluísio Santos, nº 51, Bairro Centro, Canutama/AM, conforme o art. 22, inciso VIII, da Lei do Inquilinato e conforme exigido no Edital nº 97006/2025-CPL/MP/PGJ.

Canutama/AM, 28 de novembro de 2025.


JOSÉ BENTES TEIXEIRA
CPF: 320.421.402-87

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas na Proposta Comercial, nos documentos anexos e nas declarações complementares são verdadeiras e correspondem à realidade, estando os proponentes cientes de que qualquer falsidade documental poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal.

Canutama/AM, 28 de novembro de 2025.


JOSÉ BENTES TEIXEIRA
CPF: 320.421.402-87

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS DO IMÓVEL

Declaramos que o imóvel ofertado para locação atende às normas legais de acessibilidade, segurança patrimonial, combate a incêndio, salubridade, legislação urbanística e demais requisitos previstos no Edital nº 97006/2025-CPL/MP/PGJ. Comprometemo-nos a manter o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza durante toda a vigência contratual.

Canutama/AM, 28 de novembro de 2025.


JOSÉ BENTES TEIXEIRA
CPF: 320.421.402-87

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO IMÓVEL

Declaramos que o imóvel situado na Rua Aluísio Santos, nº 51, Bairro Centro, Canutama/AM está regularizado junto aos órgãos competentes, não possuindo pendências fiscais, judiciais ou administrativas que impeçam sua locação ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

Canutama/AM, 28 de novembro de 2025.



JOSÉ BENTES TEIXEIRA
CPF: 320.421.402-87

ADA SANTOS FREITAS_PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA PROMOTORIA DE CANUTAMA

De Ada Freitas <adafreittas@gmail.com>

Data Sex, 05/12/2025 21:28

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 2 anexos (24 MB)

Imagens da Edificação.rar; Proposta Locação de Imóvel_Canutama.rar;

Geralmente, você não recebe emails de adafreittas@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Apresentamos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em CANUTAMA/AM, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça de Canutama.

Nome: Ada Santos de Freitas

CPF: 733.930.022-87

Carteira de Identidade: 174667-7

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av. Floriano Peixoto, nº 102

Endereço Eletrônico: adafreittas@gmail.com

Expedido por: SSP/AM

Estado Civil: Casada

Telefone: (92) 98451-2328

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

Apresentamos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em **CANUTAMA/AM**, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça de Canutama, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Mensal (B)	Valor total (C = A*B)
1	Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM .	60 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 300.000,00
2	Manutenção de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM .	60 meses	R\$ 2.000,00	R\$120.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 420.000,00

1. Dados do imóvel:

- Imóvel localizado na **RUA PEDRO ARCANJO, S/N – SÃO FRANCISCO - CANUTAMA/AM**, com área total edificada de **214,88m²** possuindo pé direito com **2,90m** de altura, e área total do terreno de **343,07m²** aproximadamente.
- O imóvel é constituído por 01 (uma) edificação de 01 (um) pavimento com as seguintes características:
 - 04 (quatro) salas;
 - 01 (uma) copa/cozinha;
 - 01 (um) WC PCD;
 - 01 (um) WC com duas divisórias;
 - 01 (uma) pátio frontal;
 - 01 (uma) circulação lateral.

2. Prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias:

5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;

3. **Total da área privativa:** 214,88 metros quadrados;

4. **Total da área:** 343,07 metros quadrados;

5. **Valor mensal do aluguel:** R\$5.000,00 (cinco mil reais);

6. **Valor mensal do condomínio:** Não se aplica;

7. **Valor do IPTU:** Não se aplica (por não haver tributação municipal);

8. **Garagem:** Não possui

Declaramos que:

1. o imóvel ofertado estará disponível ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato;
2. nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
3. no preço da proposta está incluso o valor da locação e o valor de manutenção anual que será parte integrante do contrato;
4. temos ciência da obrigação, como LOCADOR, da responsabilidade pelo pagamento das despesas referentes às taxas de IPTU e prêmio de seguro contra incêndio, em conformidade ao disposto no art. 22, inciso VII da Lei do Inquilinato;
5. o(s) proprietário(s), seu(s) cônjuge(s), parente(s) em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou seus dirigentes, no caso de pessoa jurídica, inclusive como administrador(es) ou sócio(s) com poder de direção de pessoa jurídica, não guardam vínculo de parentesco com membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL.
6. quando da entrega do imóvel, será disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes (quando houver);
7. o imóvel estará devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos), na data da entrega das chaves;
8. responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços de adaptação do imóvel para o MP.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Nome: Ada Santos de Freitas

CPF: 733.930.022-87

Carteira de Identidade: 174667-7

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av. Floriano Peixoto, nº 102

Endereço Eletrônico: adafreitas@gmail.com

Expedido por: SSP/AM

Estado Civil: Casada

Telefone: (92) 98451-2328

Canutama-AM, 04 de dezembro de 2025.

Ada Santos de Freitas.
Ada Santos de Freitas
PROPRIETÁRIA

REGISTRO DE IMÓVEIS - CERTIDÃO VINTENÁRIA
MATRÍCULA Nº 1760

PROTOCOLO Nº 1437, de 04/12/2025. RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA, Oficial de Registro Substituto de **FABIANA SOUZA MOTA,** Oficial Registradora e Tabeliã Titular do Cartório Mota – Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, por força do Ato de Delegação nº 202, de 12 de abril de 2021, atendendo a pedido de parte interessada, e nos termos da legislação vigente, **CERTIFICA** que, revendo o acervo deste cartório extrajudicial, verificou constar matriculado o imóvel cuja **CERTIDÃO VINTENÁRIA** passa ser descrita: **Livro nº 2 - Registro Geral, Matrícula nº 1760, com o CNM: 004663.2.0001760-33, Data 18/02/2025. IMÓVEL:** Imóvel urbano situado Rua Pedro Arcanjo, s/nº, Bairro São Francisco, nesta Cidade de Canutama, Estado do Amazonas, CEP: 69.820-000. **TIPO DE IMÓVEL:** URBANO. **ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:** Área total de **343,07m²** (trezentos e quarenta e três metros quadrados e sete centímetros), com perímetro de **85,49 m** (oitenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros). **MEMORIAL DESCRITIVO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 346.751.000 m e N: 9.277.877,000 m; confrontado com terras de RUA PEDRO ARCANJO S/N, segue por azimute 270º e distância de 10,4m até o vértice P2, definidos pelas coordenadas E: 346.739.000 m e N: 9.277.877,000 m; confrontando com terras de ARNO DOS SANTOS NOGIUEIRA, segue por com azimute 163º36' 37,65" e distância de 31,66m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 346.749,000m e N: 9.277.843,000 m; confrontando com terras de JOENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, segue por azimute 81º52' 11,63" e distância de 5,1 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 346.756,000m e N: 9.277.844,000 m; confrontando com terras de JOENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, segue por com azimute 90º e distância de 5,66 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 346.761, 000m e N: 9.277.844,000 m; confrontando com terras de ARMINDO QUEIROZ DE CARVALHO, segue por com azimute 343º 08' 28,76" e distância de 32,67 m até o vértice P1, encerrando neste perímetro. O referido Memorial descrito foi elaborado em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), pelo Engenheiro Civil Rivânio da Costa Pantoja CREA-AM 040821369-8, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o número AM20240490363. **PLANTA DO IMÓVEL:** Segue planta de localização do imóvel descrito acima:



ÁREA EDIFICADA: A área construída a ser avaliada apresenta dimensões regulares, com um total de 214,88m² (duzentos e quatorze metros quadrados e oitenta e oito centímetros). O imóvel é constituído por 01 (uma) edificação de 01 (um) pavimento com as seguintes características: 04 (quatro) Salas; 01 (uma) Copa; 01 (um) WC PCD e 01 (um) WC. O referido Memorial descrito foi elaborado em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), pelo Engenheiro Civil Rivânio da Costa Pantoja CREA-AM 040821369-8, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o número AM20240490363. **PLANTA DA ÁREA EDIFICADA:** Segue planta da edificação do imóvel, com indicação dos pavimentos:



PROPRIETÁRIOS: **ESLY SANTOS DE FREITAS**, brasileiro, servidor público estadual, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascido no dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta (14/10/1980), filho de Antônio Rodrigues de Freitas e Raimunda dos Santos Freitas, portador do documento oficial de identificação – RG sob o número 1541840-5-SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 698.493.402-82; e a senhora **ROSINÉIA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, servidora pública municipal, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida no dia dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (19/09/1982), filha de Francisco Sales Barbosa e Terezinha de Souza Barbosa, portadora do documento oficial de identificação - RG sob o número 1742698-7 – SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 733.930.102-04, casados, conforme certidão de casamento com matrícula número 0046630155 2000 2 00001 181 0000046 56, lavrada nesta Serventia no dia vinte e seis de abril de dois mil (26/04/200) e expedida no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025), residentes e domiciliados na Avenida Benjamin Constante, número 535, Bairro São Francisco, CEP. 69.820-000, nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 – Registro Geral, Matrícula 68 (sessenta e oito), com o CNM: 004663.2.0000068-65.

R-1-1760 - 18/02/2025 - Protocolo: 629 - 18/02/2025 - Canutama, Estado do Amazonas, dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025). Com fundamento no artigo 167, inciso I, item 29, da Lei 6.015/73, **REGISTRA-SE** transmissão de propriedade resolúvel. **TÍTULO TRANSLATIVO:** Escritura Pública de Venda e Compra que fazem **ESLY SANTOS DE FREITAS** e **ROSINÉIA BARBOSA DE FREITAS** como outorgantes vendedores, e **ADA SANTOS DE FREITAS** como outorgada compradora. **OUTORGANTES/TRANSMITENTES:**

ESLY SANTOS DE FREITAS, brasileiro, servidor público estadual, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascido no dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta (14/10/1980), filho de Antônio Rodrigues de Freitas e Raimunda dos Santos Freitas, portador do documento oficial de identificação – RG sob o número 1541840-5-SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 698.493.402-82; e a senhora **ROSINÉIA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, servidora pública municipal, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida no dia dezenove de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (19/09/1982), filha de Francisco Sales Barbosa e Terezinha de Souza Barbosa, portadora do documento oficial de identificação - RG sob o número 1742698-7 – SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 733.930.102-04, casados, conforme certidão de casamento com matrícula número 0046630155 2000 2 00001 181 0000046 56, lavrada nesta Serventia no dia vinte e seis de abril de dois mil (26/04/200) e expedida no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025), residentes e domiciliados na Avenida Benjamin Constante, número 535, Bairro São Francisco, CEP. 69.820-000, nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas. **OUTORGADA/ADQUIRENTE: ADA SANTOS DE FREITAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida no dia quinze de dezembro de mil novecentos e oitenta e um (15/12/1981), filha de Antônio Rodrigues de Freitas e Raimunda dos Santos Freitas, portadora do documento oficial de identificação – Registro Geral - CPF sob o número 733.930.022-87, Certidão de Nascimento com matrícula número 0046630155 1982 1 00005 103 0002925 37, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, número 102, Centro, CEP. 69.820-000, nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas. **VALOR DA COMPRA E VENDA:** O preço certo e ajustado entre as partes para a venda do imóvel descrito acima é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), cujo pagamento foi à vista. **CONDIÇÕES DA COMPRA E VENDA:** As que constam no instrumento público de venda e compra lavrado no dia nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025). **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:** Escritura pública de venda e compra do imóvel urbano que fazem Esly Santos de Freitas e Rosinéia Barbosa de Freitas como outorgantes vendedores, Ada Santos de Freitas como outorgada compradora, lavrada no Livro 2, folhas 31, lavrada nesta serventia; Certidão de anuência venda do imóvel expedida pela Prefeitura Municipal de Canutama, Estado do Amazonas em data de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024); Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Canutama, Estado do Amazonas em data de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024), informando que IPTU não está sendo cobrado devido está passando reestruturação do sistema de tributos, no período de 2021 a 2024; Relatório da Consulta de Indisponibilidade de Bens em nome da compradora e vendedores com o resultado negativo; Cópias dos documentos de identificação oficial dos vendedores; Cópia dos documentos de identificação oficial da compradora. **PRENOTAÇÃO:** Para fins de resguardar direitos oriundos da prenotação, nos termos do artigo 1.246, do Código Civil, tem-se que o título foi prenotado sob o protocolo nº 629 (seiscentos e vinte e nove) (Selo: PRENOT004663VL4Q4DZKOBMJC86) – observado o Provimento Conjunto número 03/2016 CGJ). Canutama, Estado do Amazonas, dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025). Eu, Raimundo de Jesus Almeida da Silva, Oficial de Registro Substituto, DOU FÉ dos documentos apresentados e, após conferidas as formalidades legais e fiscais, abri a matrícula, lavrei o registro e encerro o presente ato. **RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA**,

Oficial de Registro Substituto. Em cumprimento às determinações da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o registro recebeu selo eletrônico de fiscalização e controle, que poderá ser consultado no site: <https://cidadao.portalseoam.com.br>. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS:** nº REGIMV0046630A038WVNP9C6VG49. Protocolo: 629 Data/Hora: 18/02/2025, 12:56:30. nº do Livro: 1760. nº AV / R: 1. Emitido por: Raimundo de Jesus Almeida da Silva. Emolumentos: R\$1.794,82. FUNETJ: R\$270,72, FUNDPAM: R\$0,00, FUNDPGE: R\$0,00, FARPAM: R\$90,24, ISSQN: R\$90,24. TAXA SELO: R\$5,00. VALOR TOTAL: R\$2.261,02. Consulte a autenticidade em <https://cidadao.portalseoam.com.br>.

Consta no Livro nº 2 - Registro Geral, Matrícula nº 068, com o CNM: 004663.2.0000068-65, Data 21/08/2017. IMÓVEL: Um Lote de Terras, localizado na Rua Pedro Arcanjo, s/nº, Bairro São Francisco, CEP: 69.820-000, nesta Cidade de Canutama, Estado do Amazonas, com uma área total de 300m², (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 80m (oitenta metros), medindo o referido lote de terras dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, com os seguintes limites e confrontações, **FRENTE:** com a rua Pedro Arcanjo; **FUNDO:** com terras de Dorvalina Rodrigues da Silva. **LADO DIREITO:** com terras de Jonilson Fonseca Nunes; **LADO ESQUERDO:** com terras de Luís Antônio Silva de Araújo. O referido lote de terra foi concedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, e expedido em 15 de maio de 2017, pelo Excelentíssimo senhor Euraney da Silva Costa, prefeito Municipal em Exercício, que usando de suas atribuições e com base na Legislação de terras em vigor deste município, faz saber que mandou expedir pelo seu setor de terras Municipal, o Título definitivo de nº 017, conforme a Lei Municipal de nº 344/2011 de 01 de julho de 2011, em favor de **ESLY SANTOS DE FREITAS**, brasileiro, amazonense, casado, funcionário público, filho de Antônio Rodrigues de Freitas e de dona Raimunda dos Santos Freitas, portador da Cédula de Identidade de **RG nº 1541840-5-SSP/AM**, e inscrito e no **CPF/MF sob o nº 698.493.402-82**, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Constant, nº 535, Centro, CEP 69.820-000, neste Município e Cidade de Canutama/AM. **No referido lote de terra foi construído um imóvel todo em alvenaria, medindo oito (08) metros de largura por vinte e sete (27) metros de comprimento, dividido em oito (08) cômodo, estado (digo) estando a referida área do imóvel cercado por muro construído em alvenaria. Valor do Imóvel:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Título Definitivo nº 17, expedido em 15/05/2017, cópias autenticadas dos documentos pessoais do proprietário, planta, mapa da referida área de terra comprovante de pagamento de IPTU, comprovante de pagamento de expedição de título definitivo de imóvel em área urbana e laudo de avaliação expedido pelo setor de terras deste Município. **SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO REGIMV00466351PRJKJ3ELRQ41, REGISTRO/AVERBAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATO COM VALOR DECLRADO**, Protocolo: 9887, Parte(s): **ESLY SANTOS DE FREITAS**; Valor ato R\$ 2.002,10, Valor emolumento: R\$ 1.602,22, Data/Hora da utilização: 21/08/2017 13:59:46 Emitido por: **MARCELO TRINDADE DE ARAÚJO**, FUNETJ: R\$ 160,98 FUNDPAM: R\$ 80,49 FUNDPGE: R\$ 48,29 FARPAM; R\$ 96,59, Consulte o selo em cidadao.portalseoam.com.br. É o que me cumpre registrar o referido é verdade e dou fé. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Canutama-AM, aos 21 de Agosto de 2017. Eu, Marcelo Trindade de Araújo, Tabelião Substituto do Registro de Imóvel de Canutama-Am. O registrei, digitei conferi subscrevo e assino. Canutama-Am 21/08/17.

☎ (92) 99434-0821 ✉ cartorioextrajudicialcanutama1@gmail.com

📍 @cartoriomota

📍 Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro | CEP 69820-000, Canutama/AM

📍 @ocartoriomota

AV-1-68 – 07/01/2025 – Protocolo: 616 - 07/01/2025. Canutama, Estado do Amazonas, sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025). Com fundamento no artigo 167, inciso II, item 5, da Lei 6.015/73 e artigo 415, II, item 5 do Provimento 278/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas **AVERBA-SE** a complementação das informações do estado civil do proprietário o sr. **ESLY SANTOS DE FREITAS**, casado com **ROSINEIA BARBOSA DE FREITAS**, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em virtude de celebração ocorrida no dia vinte e seis de abril de dois mil (26/04/2000), conforme certidão de casamento com matrícula número 0046630155 2000 2 00001 418 0000046 17 datada de sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025), brasileira, servidora pública municipal, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida no dia dezanove de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (19/09/1982), filha de Francisco Sales Barbosa e Terezinha de Souza Barbosa, portadora da Carteira de Identidade – RG sob o número 1742698-7 – SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 733.930.102-04. **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:** Certidão de Casamento com Matrícula número 0046630155 2000 2 00001 418 0000046 17 datada de sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025). **PRENOTAÇÃO:** Para fins de resguardar direitos oriundos da prenotação, nos termos do artigo 1.246, do Código Civil, tem-se que o título foi prenotado sob o protocolo nº 616 (seiscentos e dezesseis), (Selo PRENOT004663VN1M3E4MPYF7TQ65 – observado o Provimento Conjunto número 03/2016 CGJ). Canutama, Estado do Amazonas, sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025). Eu, Raimundo de Jesus Almeida da Silva, Oficial de Registro Substituto, DOU FÊ dos documentos apresentados e, após conferidas as formalidades legais e fiscais, procedi a averbação e encerro o presente ato. Raimundo de Jesus Almeida da Silva, Oficial de Registro Substituto. Em cumprimento às determinações da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o registro recebeu selo eletrônico de fiscalização e controle, que poderá ser consultado no site <https://cidadao.portalseloam.com.br>. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS:** nº AVBIMV004663GD1WIMD1DF8MNC07. Protocolo: 616 Data/Hora: 07/01/2025, 16:04:20. nº do Livro: 68. nº AV / R: 1. Emitido por: Raimundo de Jesus Almeida da Silva. Emolumentos: R\$265,00. FUNETJ: R\$39,75, FUNDPAM: R\$0,00, FUNDPGE: R\$0,00, FARPAM: R\$13,25, ISSQN: R\$13,25. TAXA SELO: R\$3,00. VALOR TOTAL: R\$334,25. Consulte a autenticidade em <https://cidadao.portalseloam.com.br>.

AV-2-68 - 09/01/2025 – Protocolo: 617 - 09/01/2025. Canutama, Estado do Amazonas, nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025). Com fundamento no artigo 167, inciso II, item 4, da Lei 6.015/73 e artigo 415, II, item 4 do Provimento 278/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas **AVERBA-SE A RETIFICAÇÃO DA ÁREA**, em virtude de requerimento formulado por **ESLY SANTOS DE FREITAS**. **MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL:** O terreno apresenta dimensões irregulares, apresentando uma área total de **343,07m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados e sete centímetros)**, sendo esta utilizada parcial pela edificação existente. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 346.751.000 m e N: 9.277.877,000 m; confrontado com terras de RUA PEDRO ARCANJO S/N, segue por azimute 270° e distância de 10,4m até o vértice P2, definidos pelas coordenadas E: 346.739.000 m e N: 9.277.877,000 m; confrontando com terras de ARNO DOS SANTOS NOGIUEIRA, segue por com azimute 163°36' 37,65" e distância de 31,66m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 346.749,000m e N: 9.277.843,000 m; confrontando com terras de JOENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, segue por azimute 81°52' 11,63" e distância de 5,1 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 346.756,000m e N: 9.277.844,000 m;

confrontando com terras de JOENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, segue por com azimute 90° e distância de 5,66 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 346.761, 000m e N: 9.277.844,000 m; confrontando com terras de ARMINDO QUEIROZ DE CARVALHO, segue por com azimute 343° 08' 28,76" e distância de 32,67 m até o vértice P1, encerrando neste perímetro. O referido Memorial descrito foi elaborado em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), pelo Engenheiro Civil Rivânio da Costa Pantoja CREA-AM 040821369-8, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o número AM20240490363. **PLANTA DO IMÓVEL:** Segue planta de localização do imóvel descrito acima:



ÁREA EDIFICADA: A área construída a ser avaliada apresenta dimensões regulares, com um total de 214,88m² (duzentos e quatorze metros quadrados e oitenta e oito centímetros). O imóvel é constituído por 01 (uma) edificação de 01 (um) pavimento com as seguintes características: 04 (quatro) Salas; 01 (uma) Copa; 01 (um) WC PCD e 01 (um) WC. O referido Memorial descrito foi elaborado em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), pelo Engenheiro Civil Rivânio da Costa Pantoja CREA-AM 040821369-8, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o número AM20240490363. **PLANTA DA ÁREA EDIFICADA:** Segue planta da edificação do imóvel, com indicação dos pavimentos:



VALOR: Laudo de avaliação do imóvel emitido em dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), pelo Engenheiro Civil Rivânio da Costa Pantoja CREA-AM 040821369-8, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o número 20240490363, o valor da avaliação da área edificada é de **R\$ 152.480,92** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:** Requerimento; Laudo de Avaliação; Planta do Imóvel; Croqui; Anotação de Responsabilidade Técnica-ART sob o número AM20240490363 expedida em dezenove e um de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024); Cópias dos documentos de identificação oficial dos proprietários. **PRENOTAÇÃO:** Para fins de resguardar direitos oriundos da prenotação, nos termos do artigo 1.246, do Código Civil, tem-se que o título foi prenotado sob o protocolo nº 617 (seiscentos e dezessete), (Selo PRENOT004663S8MKQ6M8L2N74I89 – observado o Provimento Conjunto número 03/2016 CGJ). Canutama, Estado do Amazonas, nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025). Eu, Raimundo de Jesus Almeida da Silva, Oficial de Registro Substituto, DOU FÉ dos documentos apresentados e, após conferidas as formalidades legais e fiscais, procedi a averbação e encerro o presente ato. **Raimundo de Jesus Almeida da Silva**, Oficial de Registro Substituto. Em cumprimento às determinações da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o registro recebeu selo eletrônico de fiscalização e controle, que poderá ser consultado no site: <https://cidadao.portalseloam.com.br>. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS: nº AVBIMV004663NZR9VSDC01662G58. Protocolo: 617 Data/Hora: 09/01/2025, 14:29:08. nº do Livro: 68. nº AV / R: 2. Emitido por: Raimundo de Jesus Almeida da Silva. Emolumentos: R\$1.794,82. FUNETJ: R\$270,72, FUNDPAM: R\$0,00, FUNDPGE: R\$0,00, FARPAM: R\$90,24, ISSQN: R\$90,24. TAXA SELO: R\$5,00. VALOR TOTAL: R\$2.261,02. Consulte a autenticidade em <https://cidadao.portalseloam.com.br>.

AV-3-68 – 09/01/2025 - Protocolo: 617 - 09/01/2025 - Canutama, Estado do Amazonas, nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025). Com fundamento no §5º (parágrafo quinto) do artigo 9º (nono) do Decreto Regulamentador número 4.449/2002 da Lei número 10.267/2007, **AVERBA-SE O ENCERRAMENTO DA MATRÍCULA**, em virtude de ter sido realizada no (AV-2-68) a averbação de retificação da área, sendo medida imposta pela lei o encerramento da presente matrícula com abertura de nova. **O imóvel acima descrito foi matriculado nesta Serventia no Livro 2 – Registro Geral, Matrícula 1.760.** **PRENOTAÇÃO:** Para fins de resguardar direitos oriundos da prenotação, nos termos do artigo 1.246, do Código Civil, tem-se que o título foi prenotado sob o protocolo nº 617 (seiscentos e dezessete) (Selo: PRENOT004663S8MKQ6M8L2N74I89. – observado o Provimento Conjunto número 03/2016 CGJ). Canutama, Estado do Amazonas, nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025). Eu, Raimundo de Jesus Almeida da Silva, Oficial de Registro Substituto, DOU FÉ dos documentos apresentados e, após conferidas as formalidades legais e fiscais, procedi a averbação e encerro o presente ato. **Raimundo de Jesus Almeida da Silva**, Oficial de Registro Substituto. Em cumprimento às determinações da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o registro recebeu selo eletrônico de fiscalização e controle, que poderá ser consultado no site: <https://cidadao.portalseloam.com.br>. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS: nº AVBIMV00466300Y6QBVU1B5Y9W67. Protocolo: 617 Data/Hora: 09/01/2025, 14:29:08. nº do Livro: 68. nº AV / R: 3. Emitido por: Raimundo de Jesus Almeida da Silva. Emolumentos: R\$265,00. FUNETJ: R\$39,75, FUNDPAM: R\$0,00, FUNDPGE:

R\$0,00, FARPAM: R\$13,25, ISSQN: R\$13,25. TAXA SELO: R\$3,00. VALOR TOTAL: R\$334,25.
Consulte a autenticidade em <https://cidadao.portalseloam.com.br>.

É a certidão vintenária da **Matrícula nº 1760**, fielmente transcrita por mim. O referido é verdade e dou fé. Canutama, Estado do Amazonas quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025). A certidão é válida com selo eletrônico de fiscalização e controle (Resolução 12/05 – CGJ/AM), por 30 (trinta) dias (art. 511, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas).

RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA

Oficial de Registro Substituto

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC004663IVWIO9M7G7AQVE44, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC004663SWQT7CMWAO6G6A35, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC004663Y54Q1K40GXCM4U60, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC004663S29ZDKVI7PFVNW81, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC00466300U8F842CLKA9A69, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC004663F63206MZHT8ZV695, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC004663TFGTAH4TMY0G8M02, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERSUC004663QMPBRLM6PWVQOA15, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



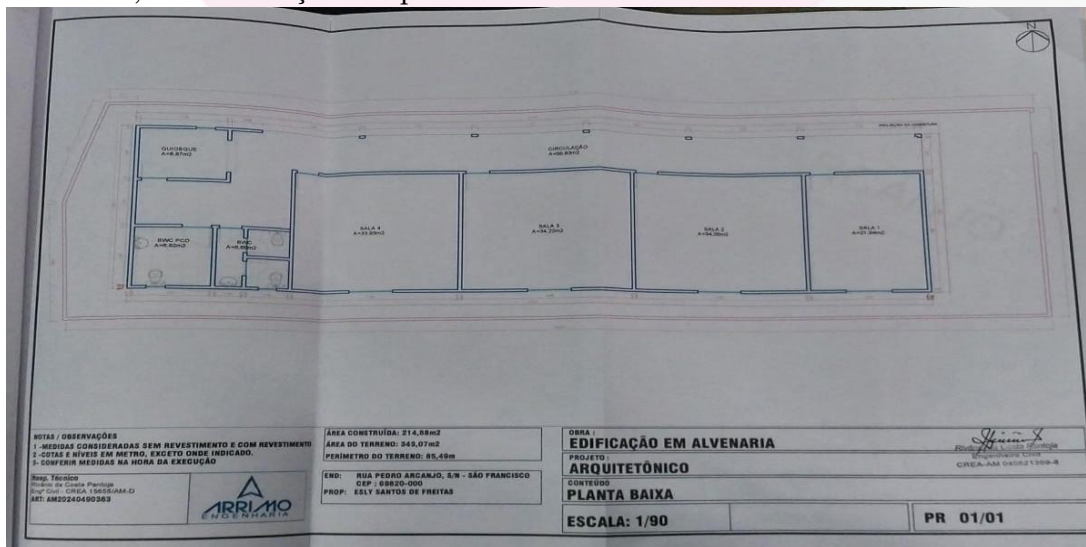
**REGISTRO DE IMÓVEIS - CERTIDÃO NARRATIVA DE INTEIRO TEOR
MATRÍCULA Nº 1760**

PROTOCOLO Nº 1437, de 04/12/2025. RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA, Oficial de Registro Substituto de **FABIANA SOUZA MOTA,** Tabeliã e Oficial de Registro da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, por força do Ato de Delegação nº 202, de 12 de abril de 2021, atendendo a pedido de parte interessada, e nos termos da legislação vigente, **CERTIFICA** que, revendo o acervo deste cartório extrajudicial, verificou constar matriculado o imóvel a saber: **Livro nº 2 - Registro Geral, Matrícula nº 1760, com o CNM: 004663.2.0001760-33, Data 18/02/2025. IMÓVEL:** Imóvel urbano situado Rua Pedro Archanjo, s/nº, Bairro São Francisco, nesta Cidade de Canutama, Estado do Amazonas, CEP: 69.820-000. **TIPO DE IMÓVEL:** URBANO. **ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:** Área total de **343,07m²** (trezentos e quarenta e três metros quadrados e sete centímetros), com perímetro de **85,49 m** (oitenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros). **MEMORIAL DESCRITIVO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 346.751.000 m e N: 9.277.877,000 m; confrontado com terras de RUA PEDRO ARCANJO S/N, segue por azimute 270º e distância de 10,4m até o vértice P2, definidos pelas coordenadas E: 346.739.000 m e N: 9.277.877,000 m; confrontando com terras de ARNO DOS SANTOS NOGIUEIRA, segue por com azimute 163º36' 37,65" e distância de 31,66m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 346.749,000m e N: 9.277.843,000 m; confrontando com terras de JOENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, segue por azimute 81º52' 11,63" e distância de 5,1 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 346.756,000m e N: 9.277.844,000 m; confrontando com terras de JOENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, segue por com azimute 90º e distância de 5,66 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 346.761, 000m e N: 9.277.844,000 m; confrontando com terras de ARMINDO QUEIROZ DE CARVALHO, segue por com azimute 343º 08' 28,76" e distância de 32,67 m até o vértice P1, encerrando neste perímetro. O referido Memorial descrito foi elaborado em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), pelo Engenheiro Civil Rivânio da Costa Pantoja CREA-AM 040821369-8, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o número AM20240490363. **PLANTA DO IMÓVEL:** Segue planta de localização do imóvel descrito acima:



ÁREA EDIFICADA: A área construída a ser avaliada apresenta dimensões regulares, com um total de 214,88m² (duzentos e quatorze metros quadrados e oitenta e oito centímetros). O imóvel

é constituído por 01 (uma) edificação de 01 (um) pavimento com as seguintes características: 04 (quatro) Salas; 01 (uma) Copa; 01 (um) WC PCD e 01 (um) WC. O referido Memorial descrito foi elaborado em dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), pelo Engenheiro Civil Rivânio da Costa Pantoja CREA-AM 040821369-8, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o número AM20240490363. **PLANTA DA ÁREA EDIFICADA:** Segue planta da edificação do imóvel, com indicação dos pavimentos:



PROPRIETÁRIOS: ESLY SANTOS DE FREITAS, brasileiro, servidor público estadual, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascido no dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta (14/10/1980), filho de Antônio Rodrigues de Freitas e Raimunda dos Santos Freitas, portador do documento oficial de identificação – RG sob o número 1541840-5-SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 698.493.402-82; e a senhora **ROSINÉIA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, servidora pública municipal, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida no dia dezanove de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (19/09/1982), filha de Francisco Sales Barbosa e Terezinha de Souza Barbosa, portadora do documento oficial de identificação - RG sob o número 1742698-7 – SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 733.930.102-04, casados, conforme certidão de casamento com matrícula número 0046630155 2000 2 00001 181 0000046 56, lavrada nesta Serventia no dia vinte e seis de abril de dois mil (26/04/200) e expedida no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025), residentes e domiciliados na Avenida Benjamin Constante, número 535, Bairro São Francisco, CEP. 69.820-000, nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2 – Registro Geral, Matrícula 68 (sessenta e oito), com o CNM: 004663.2.0000068-65.

R-1-1760 - 18/02/2025 - Protocolo: 629 - 18/02/2025 - Canutama, Estado do Amazonas, dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025). Com fundamento no artigo 167, inciso I, item 29, da Lei 6.015/73, **REGISTRA-SE** transmissão de propriedade resolúvel. **TÍTULO TRANSLATIVO:** Escritura Pública de Venda e Compra que fazem **ESLY SANTOS DE FREITAS** e **ROSINÉIA BARBOSA DE FREITAS** como outorgantes vendedores, e **ADA SANTOS DE FREITAS** como outorgada compradora. **OUTORGANTES/TRANSMITENTES:** **ESLY SANTOS DE FREITAS**, brasileiro, servidor público estadual, maior e capaz, natural de

Canutama, Estado do Amazonas, nascido no dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta (14/10/1980), filho de Antônio Rodrigues de Freitas e Raimunda dos Santos Freitas, portador do documento oficial de identificação – RG sob o número 1541840-5-SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 698.493.402-82; e a senhora **ROSINÉIA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, servidora pública municipal, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida no dia dezenove de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (19/09/1982), filha de Francisco Sales Barbosa e Terezinha de Souza Barbosa, portadora do documento oficial de identificação - RG sob o número 1742698-7 – SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 733.930.102-04, casados, conforme certidão de casamento com matrícula número 0046630155 2000 2 00001 181 0000046 56, lavrada nesta Serventia no dia vinte e seis de abril de dois mil (26/04/200) e expedida no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025), residentes e domiciliados na Avenida Benjamin Constante, número 535, Bairro São Francisco, CEP. 69.820-000, nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas. **OUTORGADA/ADQUIRENTE: ADA SANTOS DE FREITAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida no dia quinze de dezembro de mil novecentos e oitenta e um (15/12/1981), filha de Antônio Rodrigues de Freitas e Raimunda dos Santos Freitas, portadora do documento oficial de identificação – Registro Geral - CPF sob o número 733.930.022-87, Certidão de Nascimento com matrícula número 0046630155 1982 1 00005 103 0002925 37, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, número 102, Centro, CEP. 69.820-000, nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas. **VALOR DA COMPRA E VENDA:** O preço certo e ajustado entre as partes para a venda do imóvel descrito acima é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), cujo pagamento foi à vista. **CONDIÇÕES DA COMPRA E VENDA:** As que constam no instrumento público de venda e compra lavrado no dia nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025). **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:** Escritura pública de venda e compra do imóvel urbano que fazem Esly Santos de Freitas e Rosinéia Barbosa de Freitas como outorgantes vendedores, Ada Santos de Freitas como outorgada compradora, lavrada no Livro 2, folhas 31, lavrada nesta serventia; Certidão de anuência venda do imóvel expedida pela Prefeitura Municipal de Canutama, Estado do Amazonas em data de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024); Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Canutama, Estado do Amazonas em data de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024), informando que IPTU não está sendo cobrado devido está passando reestruturação do sistema de tributos, no período de 2021 a 2024; Relatório da Consulta de Indisponibilidade de Bens em nome da compradora e vendedores com o resultado negativo; Cópias dos documentos de identificação oficial dos vendedores; Cópia dos documentos de identificação oficial da compradora. **PRENOTAÇÃO:** Para fins de resguardar direitos oriundos da prenotação, nos termos do artigo 1.246, do Código Civil, tem-se que o título foi prenotado sob o protocolo nº 629 (seiscentos e vinte e nove) (Selo: PRENOT004663VL4Q4DZKOBMJC86) – observado o Provimento Conjunto número 03/2016 CGJ). Canutama, Estado do Amazonas, dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025). Eu, Raimundo de Jesus Almeida da Silva, Oficial de Registro Substituto, DOU FÉ dos documentos apresentados e, após conferidas as formalidades legais e fiscais, abri a matrícula, lavrei o registro e encerro o presente ato. **RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA**, Oficial de Registro Substituto. Em cumprimento às determinações da Corregedoria-Geral de

Justiça do Estado do Amazonas, o registro recebeu selo eletrônico de fiscalização e controle, que poderá ser consultado no site: <https://cidadao.portalseoam.com.br>. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS:** n° REGIMV0046630A038WVNP9C6VG49. Protocolo: 629 Data/Hora: 18/02/2025, 12:56:30. n° do Livro: 1760. n° AV / R: 1. Emitido por: Raimundo de Jesus Almeida da Silva. Emolumentos: R\$1.794,82. FUNETJ: R\$270,72, FUNDPAM: R\$0,00, FUNDPGE: R\$0,00, FARPAM: R\$90,24, ISSQN: R\$90,24. TAXA SELO: R\$5,00. VALOR TOTAL: R\$2.261,02. Consulte a autenticidade em <https://cidadao.portalseoam.com.br>.

Era o que continha na **Matrícula n° 1760**, fielmente transcrita por mim. O referido é verdade e dou fé. Canutama, Estado do Amazonas, quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025). A certidão é válida com selo eletrônico de fiscalização e controle (Resolução 12/05 – CGJ/AM), por 30 (trinta) dias (art. 511, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas).

RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA

Oficial de Registro Substituto

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERINT004663JCWFRBV9ZXE50K08, Valor do ato: R\$ 127,22, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERINT0046636R9FA1DPZG41GG01, Valor do ato: R\$ 127,22, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERINT0046637N4HKPDSZJ1AOW28, Valor do ato: R\$ 127,22, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERINT00466396VULDD78O5HUO94, Valor do ato: R\$ 127,22, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou através do QR Code:



REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E OUTROS GRAVAMES OU PRENOTAÇÕES VÁLIDAS

PROTOCOLO Nº 1437, de 04/12/2025. RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA, Oficial Substituto de **FABIANA SOUZA MOTA**, Oficial Registradora e Tabeliã Titular do Cartório Mota – Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, por força do Ato de Delegação nº 202, de 12 de abril de 2021, atendendo a pedido de parte interessada, e nos termos da legislação vigente, **CERTIFICO** que revendo o acervo do Cartório Extrajudicial de Canutama – Ofício Único, Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, nele encontrei o **Livro nº 2 - Registro Geral, Matrícula nº 1760, com o CNM: 004663.2.0001760-33, Data 18/02/2025**. Imóvel urbano situado Rua Pedro Arcanjo, s/nº, Bairro São Francisco, nesta Cidade de Canutama, Estado do Amazonas, CEP: 69.820-000. **TIPO DE IMÓVEL: URBANO. ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: Área total de 343,07m²** (trezentos e quarenta e três metros quadrados e sete centímetros), com perímetro de **85,49 m** (oitenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros), em que figuram como proprietária: **ADA SANTOS DE FREITAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, maior e capaz, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascida no dia quinze de dezembro de mil novecentos e oitenta e um (15/12/1981), filha de Antônio Rodrigues de Freitas e Raimunda dos Santos Freitas, portadora do documento oficial de identificação – Registro Geral - CPF sob o número 733.930.022-87, Certidão de Nascimento com matrícula número 0046630155 1982 1 00005 103 0002925 37, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, número 102, Centro, CEP. 69.820-000, nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas, **nela não constando com relação a ônus reais, gravames, cláusulas, condições judiciais e/ou títulos protocolados com direito de prioridade sobre o imóvel.** O referido é verdade e dou fé. Canutama/AM, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025). A certidão é válida com selo eletrônico de fiscalização e controle (Resolução 12/05 – CGJ/AM), por trinta (30) dias (art. 511, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas).

RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA

Oficial de Registro Substituto

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERPOS004663RK8TTOMEPI1IPU70, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): ADA SANTOS DE FREITAS, data 04/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 07X3 2DPA FWQA VUS1

VALIDADE: 03/01/2026

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos **do contribuinte de inscrição nº 431, ADA SANTOS DE FREITAS CPF nº 733.930.022-87 situado à RUA PEDRO ARCANJO nº S/N, SÃO FRANCISCO em CANUTAMA-AM**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CANUTAMA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

CANUTAMA, Quinta-feira, 4 de dezembro de 2025



ESTADO DO AMAZONAS
Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS


DECLARAÇÃO

Declaramos a bem da verdade e para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Finanças através do Setor de Tributos afirma, até o presente momento, não estar exercendo o seu direito de cobrar efetivamente o imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), tendo em vista que estamos passando por reestruturação do Setor de Tributos.

Como expressão da verdade, é o que nos cumpre declarar.

Canutama - AM, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Luis Carlos Torres de Oliveira
Sec Munic. de Finanças
Port: 002/2021 GPMC

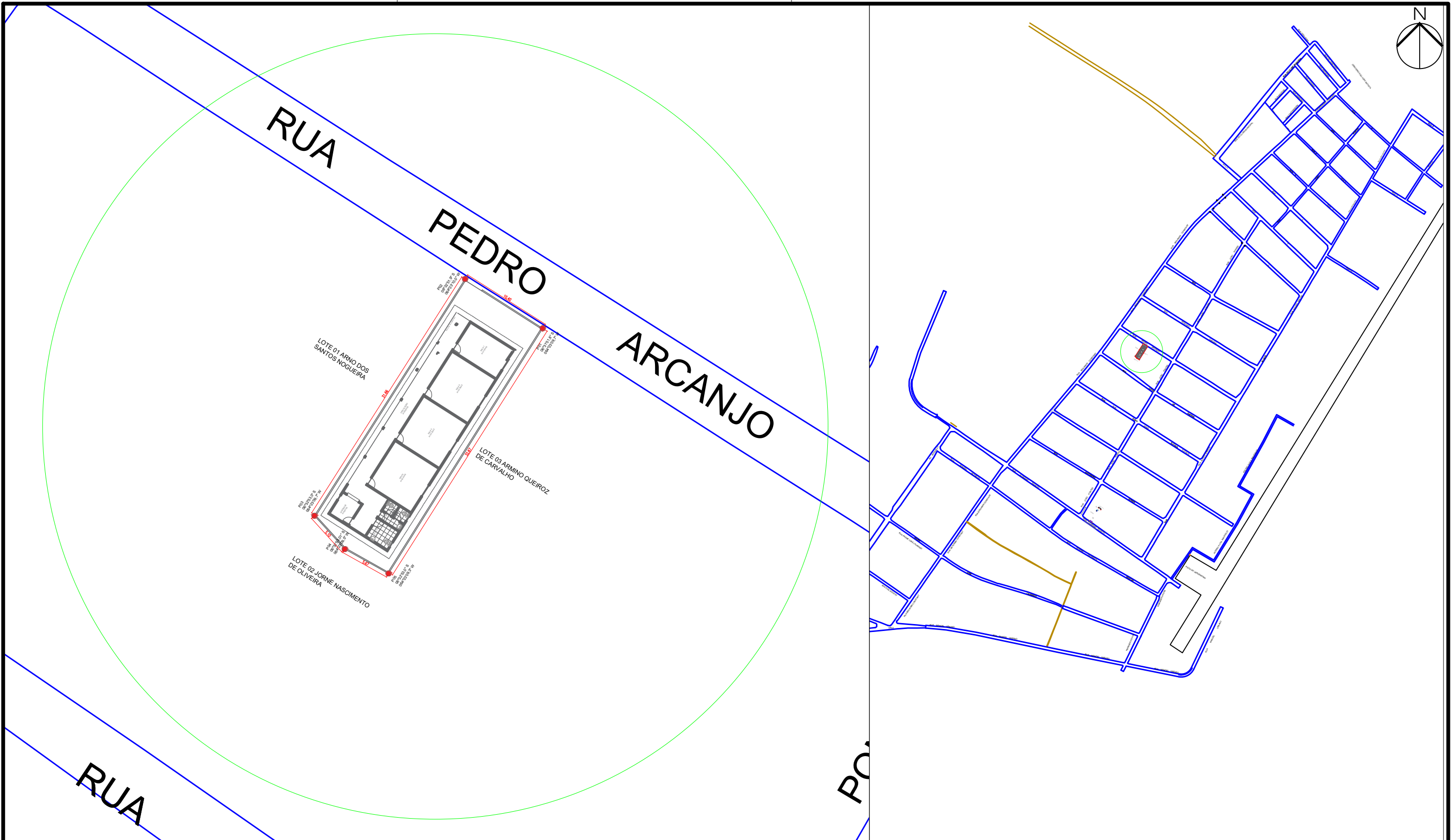
AMAZONAS ENERGIA
AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDADE 2
- MANAUS - AM -
CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE:
Fone: 0800 701 3001 ou 0800 095 1247
(Ouvidoria)
www.amazonasenergia.com - 0800 701 3001

CANUTAMA - AM, 4 de Dezembro de 2025.

Unidade Consumidora: 1116775-0
Cliente : 1263595-2 ADA SANTOS DE FREITAS
CPF: 73393002287
RG : 73393002287 - SSP - AM
Endereço: R PEDRO ARCANJO S/N , SAO FRANCISCO
Cidade : CANUTAMA - AM
CEP : 69.820-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
10/2025	0	241,62	11/11/2025
09/2025	0	368,78	14/10/2025
08/2025	0	427,25	15/09/2025
07/2025	0	316,59	12/08/2025
06/2025	0	390,03	14/07/2025
05/2025	0	351,89	10/06/2025
04/2025	0	392,46	12/05/2025



NOTAS / OBSERVAÇÕES

- 1 -MEDIDAS CONSIDERADAS SEM REVESTIMENTO E COM REVESTIMENTO
- 2 -COTAS E NÍVEIS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- 3- CONFERIR MEDIDAS NA HORA DA EXECUÇÃO

Resp. Técnico
 Rivânio da Costa Pantoja
 Engº Civil - CREA 15655/AM-D
 ART: AM2024



END: RUA PEDRO ARCANJO, S/N - SÃO FRANCISCO
CEP : 69820-000
PROP: ADA SANTOS DE FREITAS

OBRA :
FAEL

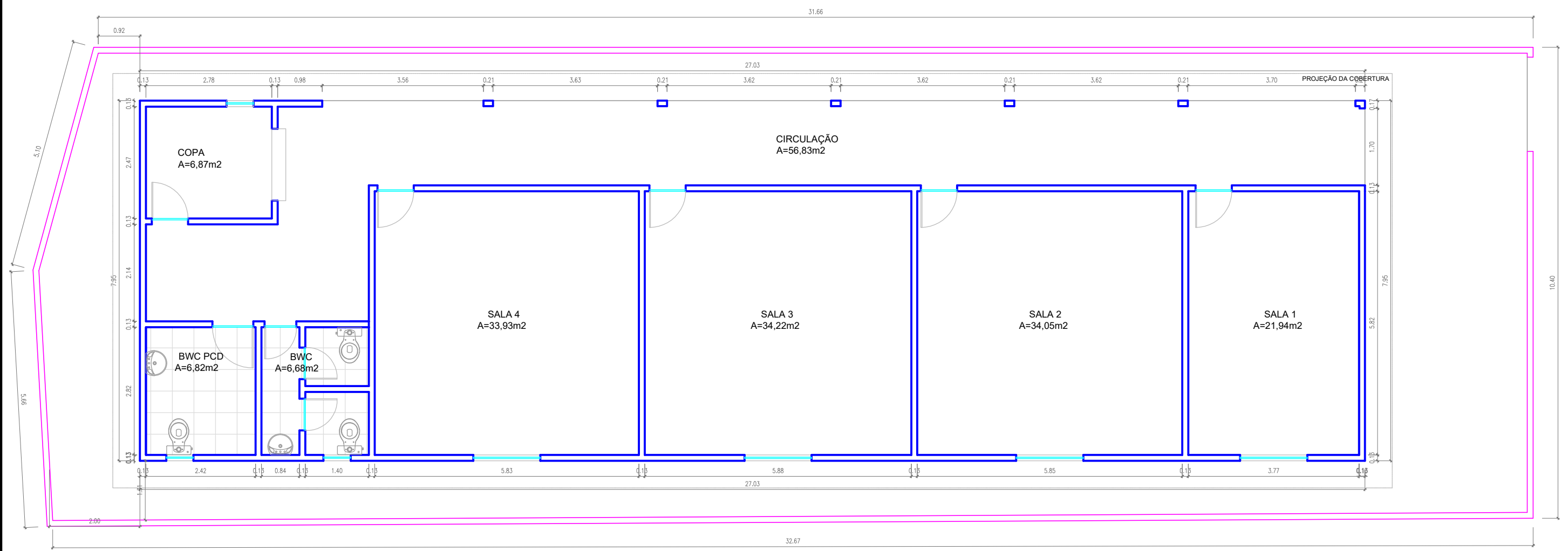
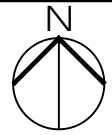
PROJETO :
ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: Indicada

NOVEMBRO/2024

PR 01/02



NOTAS / OBSERVAÇÕES

- 1 -MEDIDAS CONSIDERADAS SEM REVESTIMENTO E COM REVESTIMENTO
- 2 -COTAS E NÍVEIS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- 3- CONFERIR MEDIDAS NA HORA DA EXECUÇÃO

Resp. Técnico
Rivânio da Costa Pantoja
Engº Civil - CREA 15655/AM-D



END: RUA FLORIANO PEIXOTO, 201 B
CEP : 69820-000
PROP: ADA SANTOS DE FREITAS

OBRA :
EDIFICAÇÃO COMERCIAL

PROJETO :
ARQUITETÔNICO

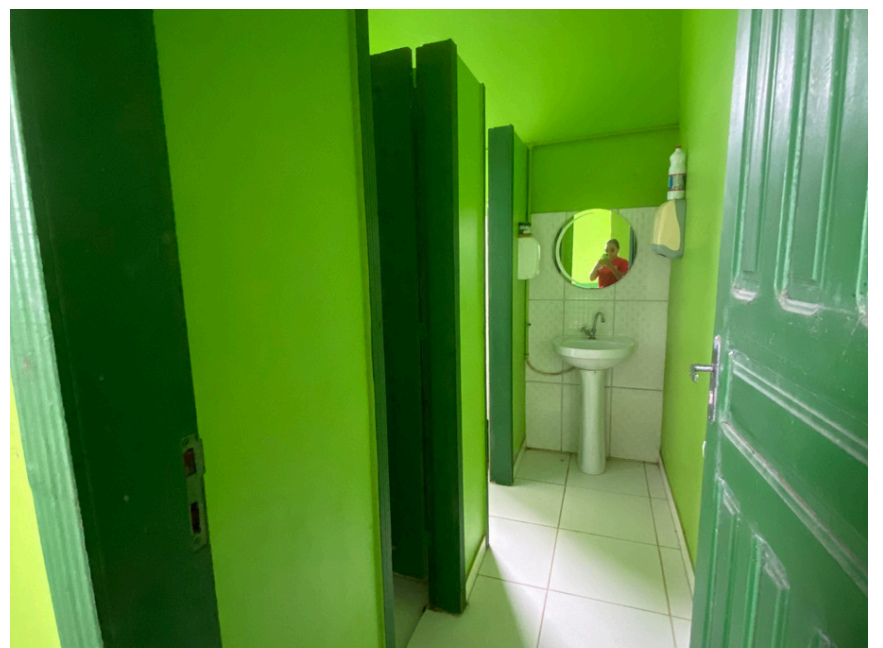
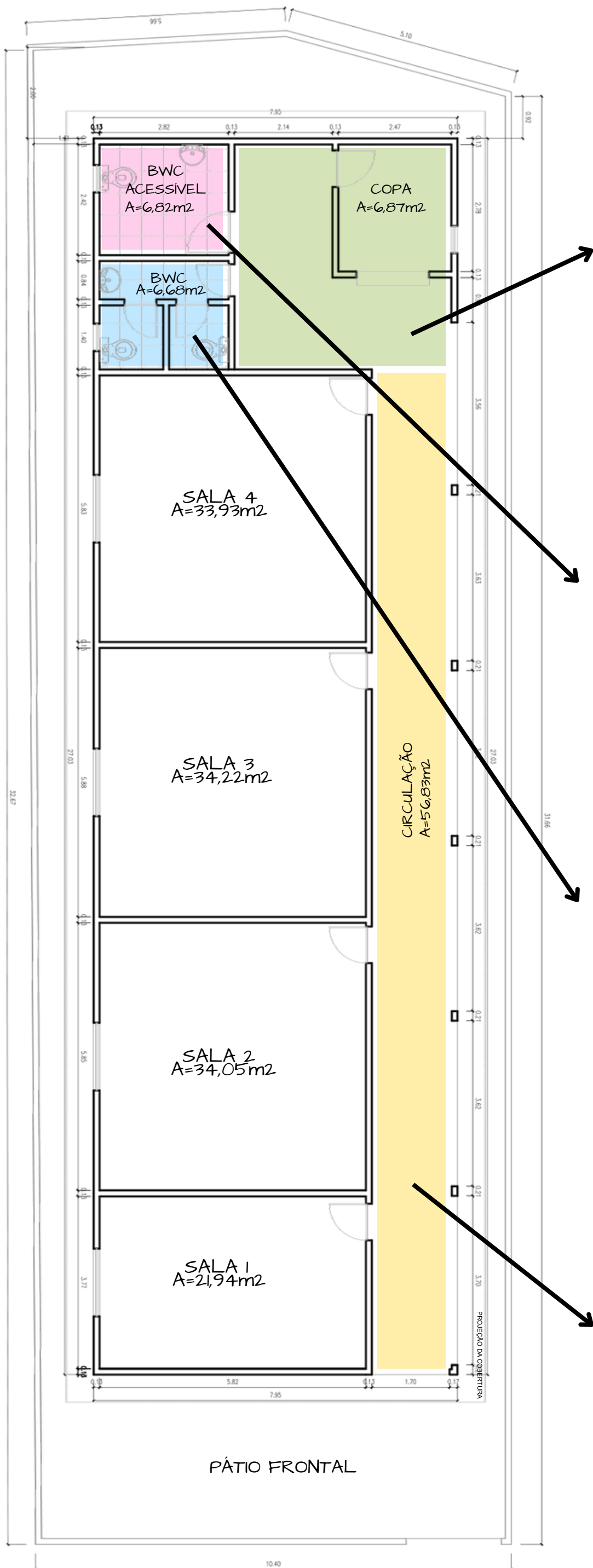
CONTEÚDO
PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/90

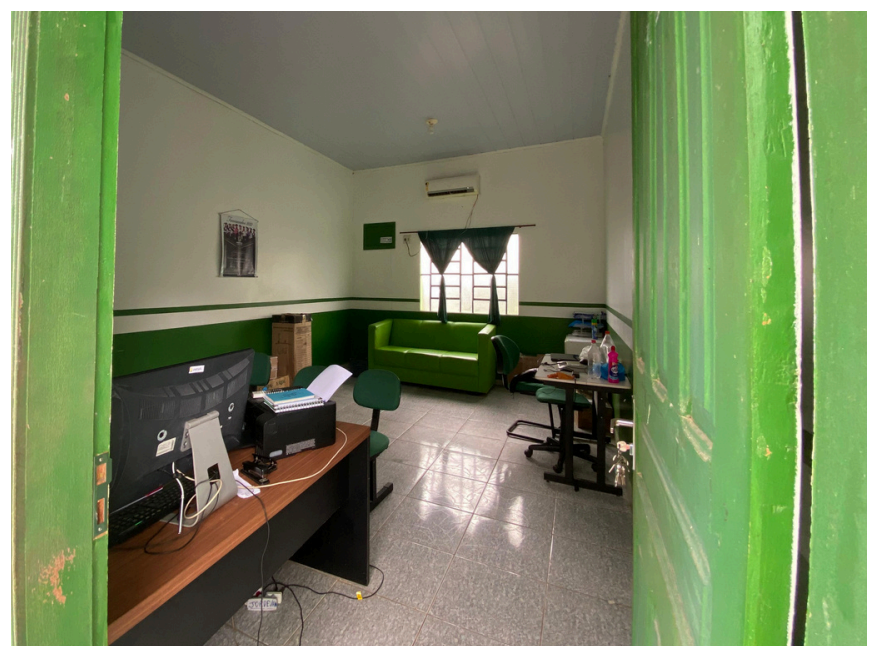
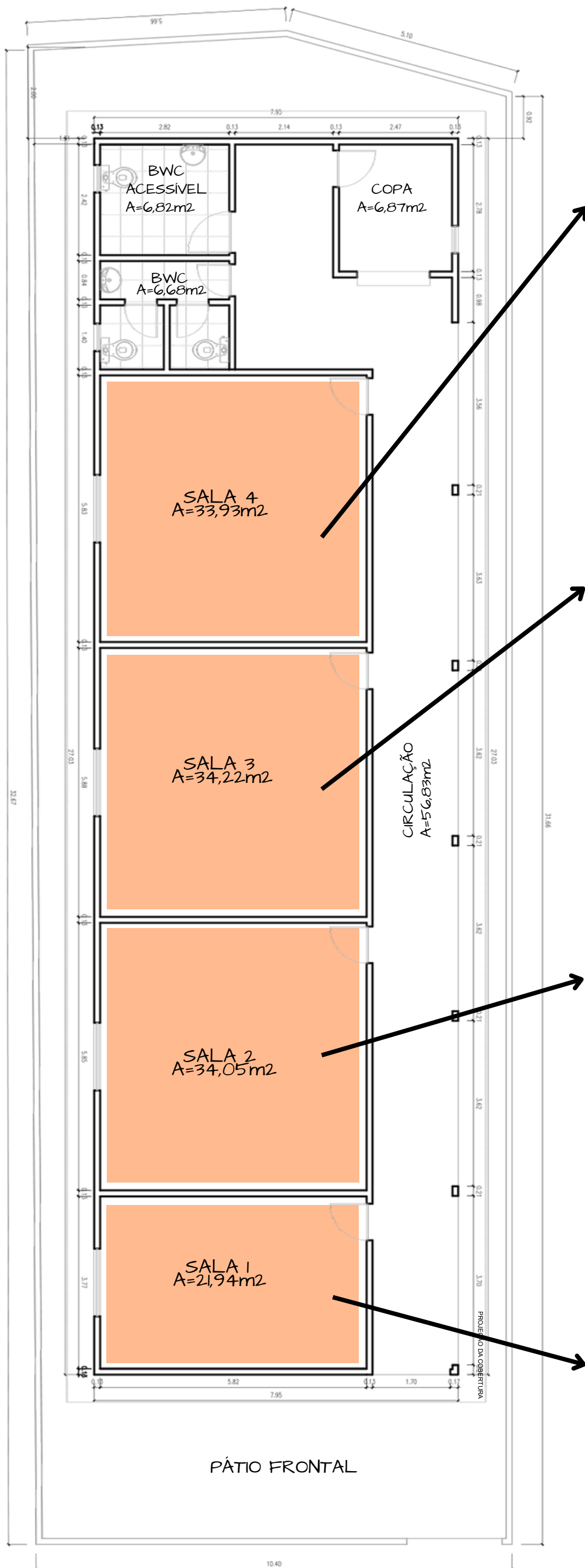
NOVEMBRO/2024

PR 01/01

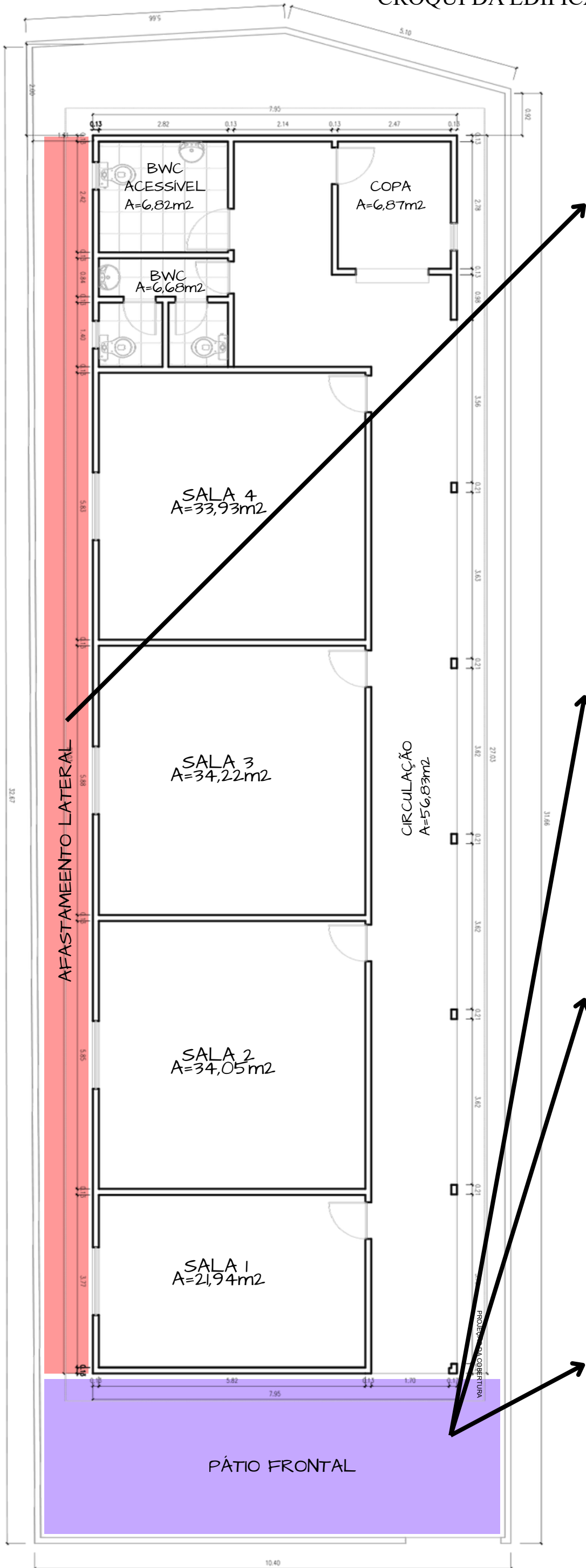
CROQUI DA EDIFICAÇÃO



CROQUI DA EDIFICAÇÃO



CROQUI DA EDIFICAÇÃO



FAEL CANUTAMA
Curso de Graduação
Pós Graduação
e Extensão a Distância

105



FAEL CANUTAMA
Curso de Graduação
Pós Graduação
e Extensão a Distância





FAEL CANUTAMA
Curso de Graduação
Pós-Graduação
e Extensão a Distância

FAEL CANUTAMA
Curso de Graduação
Pós Graduação

105















←
BANKERCO
→










(Sem assunto)

De Maria Nunes <marynunes@gmail.com>

Data Qua, 03/12/2025 18:03

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 4 anexos (406 KB)

1001471555.jpg; 1001471556.jpg; 1001471554.jpg; 1001471552.jpg;

Geralmente, você não recebe emails de marynunes@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Refente a contratação de locação de casa.

Casa disponível Na rua Antônio Alberto num 326 Canutama Am

Casa de alvenaria Ampla terreno 8x30 casa Medindo 8 de largura com 16 comprimento, sendo 3 quartos, 2 banheiros, sala e cozinha grande área de serviço, Garagem com portão de ferro , com documentos ok.

Anexo fotos da casa.

Fone 92 984005112 Maria 92 993252585 Adeildo









Locação de imóvel - MP CANUTAMA - MARIA AUGUSTA CARVALHO

De Guta Pantoja <gutapantoja@gmail.com>

Data Qui, 04/12/2025 16:52

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 6 anexos (16 MB)

Anexo 3 - edital MP CANUTAMA - Maria augusta Carvalho.pdf; CNH Digital.pdf; Anexo 1 - edital - MP CANUTAMA - Maria Augusta carvalho.pdf; documento casa - maria augusta carvalho.pdf; Anexo 2 - edital MP CANUTAMA - Maria augusta Carvalho.pdf; Edital MP CANUTAMA - Maria Augusta Carvalho.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de gutapantoja@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Segue proposta de Maria Augusta Carvalho

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 97006/2025-CPL/MP/PGJ

Município de Canutama;

Informo a disposição para qualquer ajuste que seja necessário para enquadramento do edital;

Sou moradora de Canutama e conheço a realidade local;

Att Maria Augusta Carvalho - 92 994874610 (zap)

Nome: MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO

CPF: 922.047.752-15

Identidade:

Expedido por: SSP

Nacionalidade BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

Endereço: AV BOTINELY, 194, CENTRO CANUTAMA-AM. CEP 69820-000

Telefone: 92 98423-0656

WHATSAPP: 92 99487- 4610

Endereço Eletrônico: gutapantoja@gmail.com

ANEXO III AO EDITAL
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

CANUTAMA, 03 DE DEZEMBRO 2025.

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

Apresentamos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em CANUTAMA/AM, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça de Canutama, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Mensal (B)	Valor Total (C = A * B)
1	Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM.	60 meses	RS 5.000,00	RS 300.000,00
2	Manutenção de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM.	60 meses	RS 3.000,00	RS 180.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS 480.000,00

1. dados do imóvel;
2. prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de cinco dias);
3. total da área privativa: (278,60) metros quadrados;
4. total da área (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (278,60) metros quadrados.
5. valor mensal do aluguel: R\$ (5.000,00);
6. valor mensal do condomínio: R\$ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
7. valor do IPTU: R\$ ();
8. Garagem: () vagas privativas.

Declaramos que:

1. o imóvel ofertado estará disponível ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato;
2. nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
3. no preço da proposta está incluso o valor da locação e o valor de manutenção anual que será parte integrante do contrato;
4. temos ciência da obrigação, como LOCADOR, da responsabilidade pelo pagamento das despesas referentes às taxas de IPTU e prêmio de seguro contra incêndio, em conformidade ao disposto no art. 22, inciso VII da Lei do Inquilinato;
5. o(s) proprietário(s), seu(s) cônjuge(s), parente(s) em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou seus dirigentes, no caso de pessoa jurídica, inclusive como administrador(es) ou sócio(s) com poder de direção de pessoa jurídica, não guardam vínculo de parentesco com membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
6. quando da entrega do imóvel, será disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes (quando houver);
7. o imóvel estará devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos), na data da entrega das chaves;
8. responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços de adaptação do imóvel para o MP.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

M^a Augusta Pantoja de O. Carvalho
Assinatura do Proponente / Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I AO EDITAL

PROJETO BÁSICO Nº 33.2025.DEAC.2004700.2025.021899

1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação de Promotoria de Justiça no município de Canutama/AM.

2. OBJETIVO

2.1 Atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça no município de Canutama/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Atualmente, a PJ de Canutama em duas salas cedidas pelo Fórum local, as quais possuem dimensões reduzidas das salas utilizadas que dificultam o exercício da atividade ministerial, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A falta de estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas no município de Canutama ocasiona problemas de diversas ordens, como a falta de acessibilidade na edificação, falta de ambientes em quantidade suficiente para o funcionamento de todas as atividades administrativas e ministeriais da Promotoria de Justiça etc.

3.2 Aplicação do Plano Estratégico do MPE/AM 2017 – 2027, em especial aquelas integrantes do objetivo "Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos".

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 (Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios)

"Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários."

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Projeto Básico tem por objeto a locação de imóvel para instalações de Promotorias de Justiça no município de Canutama/AM

5.2. O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos itens abaixo.

5.2.1 Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias:

MPE/AM – Imóvel Térreo			
Ambientes	Qtd.	Área mínima (m²)	Previsão de recursos humanos
Recepção	01	15,00 m²	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)
Sala para Promotoria de Justiça	01	12,00 m²	1 (uma) Pessoa
Sala para Assessoria e Apoio	01	12,00 m²	3 (três) Pessoas
Sala para reunião/audiência	01	15,00 m²	5 (cinco) pessoas
Banheiro para servidores	01	2,50m²	1 (uma) pessoa
Ambiente para promotoria	01	2,50 m²	1 (uma) pessoa
Banheiro acessível universal	01	2,55m²	Conforme legislação
Ambiente para Copa	01	6,00 m²	1 (uma) pessoa

5.2.2. Quadro de ambientes com instalações necessárias:

MPE/AM – Imóvel Térreo			
Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	Aparelhos Condicionadores de Ar
Recepção	04	04	1 aparelho de 12 000 Btus
Sala para Promotoria de Justiça	04	04	1 aparelho de 12 000 Btus
Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	04	04	1 aparelho de 12 000 Btus
Sala para Reunião/audiência	04	04	1 aparelho de 12 000 Btus
Ambiente para Copa	04	01	Não se aplica

5.3. O imóvel deverá estar com infraestrutura adequada aos padrões mínimos ao MPE/AM. Caso o imóvel não esteja de acordo na assinatura do contrato, na assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 6.2., o proprietário deverá garantir que fará os ajustes necessários no imóvel, para torná-lo adequado às condições de uso/ocupação de operação da Promotoria de Justiça de Canutama, conforme item 12.1.

5.4. O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9 050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.

5.5. O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga, para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.

5.6. O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.

5.7. A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.

5.8. A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.

5.9. A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.

5.10. A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.

5.9. As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.

5.10. Todas as salas deverão ter refrigeração independente;

5.11. Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado).

5.12. A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;

5.13. O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;

5.14. A edificação deverá dispor de reservatório de água preferencialmente de no mínimo 1.000 l.

5.15. Na data da entrega das chaves, o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos).

5.16. O período de locação será de até 60 (sessenta) meses, totalizando 5 anos, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, mediante comprovação da vantajosidade econômica para o MPAM.

6. DO VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO

6.1 O valor estimado da locação será objeto da proposta do proprietário e estará sujeito ao laudo de avaliação comparativo com o mercado, consoante legislação vigente.

6.1.1 A proposta deve trazer consignado ao valor da locação o valor de manutenção anual que será parte integrante do contrato.

6.1.2 A manutenção predial deve atender:

- Pintura geral anual/remoção de umidades/infiltrações superveniente;
- Reparos em calçadas e pisos;
- Instalação nova/reparos nas instalações elétricas - tomadas, trocas de luminárias;
- Reparos e manutenção em instalações hidrossanitárias (sistema de água-fria e esgotamento sanitário - manutenção de fossa/sumidouro se houver, troca de torneiras, reparos em caixas de descarga de bacias sanitárias, reparos em reservatórios, entre outros);
- Reparos em esquadrias - janelas e portas, inclusive, fechaduras, acessórios e vidros;
- Manutenção de aparelhos condicionadores de ar;
- Reparos na cobertura - estrutura e telhado (quando necessário);
- Reparos no forro e sua estrutura;
- Outros reparos necessários a permitir um ambiente de trabalho salubre e seguro, entendidos como benfeitorias necessárias e úteis.

6.2 Na assinatura do contrato, caso o imóvel não esteja adequado aos padrões solicitados pelo MPE/AM, o proprietário deverá garantir que fará os ajustes necessários no imóvel, para torná-lo adequado às condições de uso/ocupação de operação da Promotoria de Justiça de Canutama.

6.3 O desembolso referente à locação apenas se dará após à realização de todos os ajustes necessários à ocupação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os critérios para avaliação das propostas ofertadas serão:

Item	Critério	Pontos	Peso
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1,0
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1,0
1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1,0
1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1,0
1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1,0
1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1,0
1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1,0
1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1,0
1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1,0
1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1,0
2	Distância da unidade/fórum	100	1,5
2.1	Até 100 m	70	1,5
2.2	Até 250 m	40	1,0
2.3	Até 350 m	20	0,5
2.4	Acima de 350 m	10	0,1
3	Valor da Proposta	100	2,5
3.1	Melhor preço	100	2,5

3.2
3.3
3.4

Até 20% acima do melhor preço
Até 50% acima do melhor preço
Acima de 50% do melhor preço

60 2,5
30 2,5
10 2,5

Definição dos critérios

Atendimento aos critérios do objeto	Quanto mais critérios da especificação do objeto forem atingidos, maior será o número de pontos.
Distância do fórum	Quanto mais perto do fórum, maior será o número de pontos
Valor da Proposta	Quanto menor for o valor da proposta, maior será número de pontos

7.2 A proposta que melhor atender aos itens estipulado no quadro 5.2.1 das necessidades ministeriais, dada a localização nas proximidades do Fórum de Justiça, disponibilidade para ocupação imediata, estado de conservação, itens de segurança contra incêndio e patrimonial, grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções e custos para tal será considerada vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a seguinte documentação atinente ao imóvel ofertado

- Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;
- Certidão dominial vintenária;
- Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Canutama/AM;
- Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;
- CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital);
- Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
- Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;
- Plantas-baixa com medidas internas e externas da construção, incluindo medida do terreno;
- Croqui da construção com as medidas dos ambientes do imóvel com Relatório Fotográfico;
- Foto de todos os ambientes, com orientação da câmera na horizontal.

8.2 A CONTRATADA deverá dar integral cumprimento à proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, das condições quanto à regularidade de suas documentações e das condições do imóvel, independente de transcrição;

8.3 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do imóvel.

8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas, incluindo energia e água, que incidirem sobre o imóvel até a emissão do Termo de Recebimento;

8.5 Logo após a assinatura do contrato o proprietário providenciará a troca das titularidades das contas de consumo (água e energia);

8.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços de adaptação do imóvel para o MP.

8.6.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer vinculação da CONTRATADA com esta Instituição Ministerial em relação a essas obrigações.

8.7 A CONTRATADA deverá praticar todos os atos necessários para realizar as adaptações solicitadas pelo MP.

8.8 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

8.9 Providenciar, quando da entrega do imóvel, a disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes (quando houver);

8.10 A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas.

8.11 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

8.12 A CONTRATADA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

8.13 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.14 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/21, nº 8.078/90 e nº 10.406/02 e às demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico.

9.3 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Projeto Básico e no Contrato, por meio de Ordem Bancária.

- 9.4 Designar e informar à CONTRATADA, o fiscal e o gestor do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.
- 9.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da entrega dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
- 9.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas que possam surgir no decorrer do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, em caso de atraso injustificado ou retardamento da execução/entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, sujeitará a **LOCADOR** ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;
2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o total dos dias em atraso;
3. Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (vinte por cento) do valor total do contrato.
 1. Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no item 3 desta cláusula, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a **LOCADOR** às demais implicações legais, em especial a execução pela **LOCATÁRIA** da garantia prestada.

10.2. Pela inexecução parcial ou inexecução total das condições pactuadas, a **LOCATÁRIA** poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste contrato, as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando a **LOCADOR** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;
2. Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de o **LOCADOR** cometer as infrações descritas no art. 155, caput, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de o **LOCADOR** cometer as infrações descritas no art. 155, caput, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa será descontada pela **LOCATÁRIA** dos créditos existentes em nome da **LOCADOR** e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida a conta a ser indicada pela **LOCATÁRIA**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela **LOCADOR** da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

10.4. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente à do item 2 do mesmo dispositivo, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10.5. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela **LOCATÁRIA**.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A **LOCATÁRIA**, por força deste Projeto Básico, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o Contrato, por intermédio de servidores ou comissão, a serem designados pela Administração, doravante denominados **GESTOR** e **FISCAL**:

- Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato.
- Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;
- Submeter previamente à aprovação do **LOCADOR** a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
- Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.2 A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera o **LOCADOR** de suas responsabilidades contratuais.

11.3 O **LOCADOR** deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **LOCATÁRIA** e o preposto responsável pela execução do contrato.

12. DA VISTORIA CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

12.1 O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, iniciar as adaptações necessários no imóvel que forem solicitadas pelo **MPE/AM**.

12.2 O **LOCADOR** deverá providenciar juntos às concessionárias de água e energia elétrica a transferência da titularidade das faturas, e apresentar os protocolos das solicitações.

12.3 Caso o **LOCADOR** ou o **LOCATÁRIA** entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste a ser sanado, deverá comunicar oficialmente sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.

12.4 Os **EFEITOS FINANCEIROS DA LOCAÇÃO** só terão início na data de emissão do Termo de Recebimento, após a realização das adaptações necessários no imóvel que forem solicitadas pelo **MPE/AM**.

M^a Augusta

12.5 Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento.

12.6 O pagamento dos encargos locatícios previstos no item anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes. Caso a LOCATÁRIA pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, após a assinatura do contrato, observando-se o item 12.4, no mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, documentos de cobrança correspondente e certidões tenham sido emitidos e apresentados pelo LOCADOR à LOCATÁRIA.

13.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor designado FISCAL ou substituto legal, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

13.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4 Para fins de pagamento, o LOCADOR deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos

a) requerimento solicitando o pagamento;

b) recibo e

c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

13.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

13.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DA ELABORAÇÃO

14.1 O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.



Documento assinado eletronicamente por Leandro Franco Ferreira Mota, Agente Técnico - Arquiteto, em 10/11/2025, às 16:25, conforme art.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao=código_CRC_015ED67D

2025.021899



ANEXO II AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64.2025.DCCON - CONTRATOS.1995393.2025.021899

Processo SEI n.º 2025.021899

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e _____, visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Canutama/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.021899**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 8.245/1991, da proposta comercial integrante deste instrumento, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação com *facilities* do imóvel situado na _____, visando à instalação da Promotorias de Justiça no município de Canutama/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos quadros abaixo.

1. Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias:

MPE/AM – Imóvel Térreo			
Ambientes	Qtd.	Área mínima (m²)	Previsão de recursos humanos
Recepção	01	15,00 m²	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)
Sala para Promotoria de Justiça	01	12,00 m²	1 (uma) Pessoa
Sala para Assessoria e Apoio	01	12,00 m²	3 (três) Pessoas
Sala para reunião/audiência	01	15,00 m²	5 (cinco) pessoas
Banheiro para servidores	01	2,50m²	1 (uma) pessoa
Ambiente para promotoria	01	2,50 m²	1 (uma) pessoa
Banheiro acessível universal	01	2,55m²	Conforme legislação
Ambiente para Copa	01	6,00 m²	1 (uma) pessoa

2. Quadro de ambientes com instalações necessárias:

MPE/AM – Imóvel Térreo			
Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	Aparelhos Condicionadores de Ar
Recepção	04	04	1 aparelho de 12 000 Btus
Sala para Promotoria de Justiça	04	04	1 aparelho de 12.000 Btus

ma augusta

Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	04	04	1 aparelho de 12.000 Btus
Sala para Reunião/audiência	04	04	1 aparelho de 12.000 Btus
Ambiente para Copa	04	01	Não se aplica

3. O imóvel deverá estar com infraestrutura adequada aos padrões mínimos ao MPIE/AM, imediatamente após a assinatura do contrato.
4. O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.
5. O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga, para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.
6. O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.
7. A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro do item 1 desta cláusula, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.
8. A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.
9. A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.
10. A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.
11. As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.
12. Todas as salas deverão ter refrigeração independente.
13. Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado).
14. A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência.
15. O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;
16. A edificação deverá dispor de reservatório de água preferencialmente de no mínimo 1.000 l.
17. Na data da entrega das chaves, o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos).
18. O período de locação será de até 60 (sessenta) meses, totalizando 5 anos, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, mediante comprovação da vantajosidade econômica para o MPAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 8.245/1991, e do art. 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

- O **LOCADOR** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ele for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **LOCATÁRIA**.
 - A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **LOCATÁRIA**.
 - Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, o **LOCADOR** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.
 - Se o **LOCADOR**, regularmente notificado pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ele ficará sujeito às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste instrumento.
- Conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **LOCATÁRIA** e haja suficiência orçamentária.
- Fica assegurada à **LOCATÁRIA** a continuidade do contrato de locação, mesmo em caso de alienação do imóvel alugado, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 8.245/1991, ficando desde já autorizada a **LOCATÁRIA** a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Cartório Oficial de Registro de Imóveis competente.
- Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
- O **LOCADOR** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
- O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso o **LOCADOR** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____ da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PJG, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme o _____.

- Subsidiariamente, este ajuste é regido pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 103, de 30 de dezembro de 2022, que regulamenta os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 8º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 103/2022, o regime de execução deste contrato é o da prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel.

1. Na assinatura do contrato, o **LOCADOR** deverá garantir que o imóvel esteja em condições de uso/ocupação imediata de operação da Promotoria de Justiça de Canutama/AM.

2. O desembolso referente à locação dar-se-á somente após a realização de todos os ajustes necessários à ocupação do imóvel pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. A proposta do **LOCADOR**, datada de _____, constante do **PROCESSO**;
2. O Projeto Básico n.º 33.2025.DEAC.2004700.2025.021899, datado de 10 de novembro de 2025; e
3. O Edital/Despacho de Inexigibilidade n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A **LOCATÁRIA**, por força deste contrato e do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o presente instrumento, por intermédio de servidores ou comissão, a serem designados pela Administração, doravante denominados, respectivamente, **GESTOR** e **FISCAL**.

1. A ação conjunta do **GESTOR** e do **FISCAL** é denominada **FISCALIZAÇÃO**.

2. São atribuições da **FISCALIZAÇÃO**:

- 2.1 Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato.
- 2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 2.3 Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato.
- 2.4 Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente.
- 2.5 Submeter previamente à aprovação do **LOCADOR** a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
- 2.6 Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;
- 2.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 2.10 Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- 2.11 Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera o **LOCADOR** de suas responsabilidades contratuais nem as atenua.

4. O **LOCADOR** deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **LOCATÁRIA** e o preposto responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

Constituem obrigações da **LOCATÁRIA**:

1. Fornecer ao **LOCADOR** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste instrumento.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar o pagamento do **LOCADOR**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, por meio de Ordem Bancária.
4. Designar e informar ao **LOCADOR**, o **FISCAL** e o **GESTOR** do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da entrega dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar o **LOCADOR**, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas que possam surgir no decorrer do contrato, fixando prazo para a sua correção.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

São obrigações do **LOCADOR** :

1. Apresentar à **LOCATÁRIA** a seguinte documentação atinente ao imóvel ofertado:
 - 1.1 Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;
 - 1.2 Certidão dominial vintenária;
 - 1.3 Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
 - 1.4 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Canutama/AM;
 - 1.5 Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;
 - 1.6 CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 5 anos contados da data de publicação deste Edital);
 - 1.7 Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
 - 1.8 Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro.
 - 1.9 Plantas-baixa com medidas internas e externas da construção, incluindo medida do terreno.
 - 1.10 Croqui da construção com as medidas dos ambientes do imóvel com Relatório Fotográfico;
 - 1.11 Foto de todos os ambientes, com orientação da câmera na horizontal.

2. O **LOCADOR** deverá dar integral cumprimento à proposta, a qual passa a integrar este instrumento, das condições quanto à regularidade de suas documentações e das condições do imóvel, independente de transcrição.
3. Comunicar à **LOCATÁRIA**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do imóvel;
4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas, incluindo energia e água, que incidirem sobre o imóvel até a emissão do Termo de Recebimento;
 - 4.1 Logo após a assinatura do contrato, o **LOCADOR** providenciará a troca das titularidades das contas de consumo (água e energia).
5. O **LOCADOR** responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços de adaptação do imóvel para a **LOCATÁRIA**.
 - 5.1 A inadimplência do **LOCADOR** com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à **LOCATÁRIA** a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer vinculação daquela parte com esta no que alude a essas obrigações.
6. O **LOCADOR** deverá praticar todos os atos necessários para realizar as adaptações solicitadas pela **LOCATÁRIA**;
7. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
8. Providenciar, quando da entrega do imóvel, a disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes (quando houver);
9. O **LOCADOR** compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas;
10. O **LOCADOR** responderá integralmente por perdas e danos que causar à **LOCATÁRIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
11. O **LOCADOR** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **LOCATÁRIA** julgar necessário;
12. A **LOCATÁRIA** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do **LOCADOR** para outras entidades, sejam técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;
13. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/21, nº 8.078/90 e nº 10.406/02 e às demais legislações pertinentes;
14. Em consonância com o Projeto Básico nº 33.2025.DEAC.2004700.2025.021899, durante a vigência desta contrato, o **LOCADOR** deverá executar, a título exemplificativo, os seguintes préstimos gerenciais e de manutenção imobiliária:
 - 14.1 Pintura geral anual/remoção de umidades/infiltrações superveniente;
 - 14.2 Reparos em calçadas e pisos;
 - 14.3 Instalação nova/reparos nas instalações elétricas - tomadas, trocas de luminárias;
 - 14.4 Reparos e manutenção em instalações hidros sanitárias (sistema de água-fria e esgotamento sanitário - manutenção de fossa/sumidouro se houver, troca de torneiras, reparos em caixas de descarga de bacias sanitárias, entre outros);
 - 14.5 Reparos em esquadrias - janelas e portas, inclusive, fechaduras, acessórios e vidros;
 - 14.6 Manutenção de aparelhos condicionadores de ar;
 - 14.7 Reparos na cobertura - estrutura e telhado (quando necessário);
 - 14.8 Reparos de forro; e
 - 14.9 Outros reparos necessários a permitir um ambiente de trabalho salubre e seguro, entendidos como benfeitorias necessárias e úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991, e o art. 578 do Código Civil.

1. A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
2. A **LOCATÁRIA** fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias **removíveis** que tiver por necessárias aos seus serviços, sem direito ao reembolso respectivo. Caso a **LOCATÁRIA** realize benfeitorias no imóvel e, finda a locação, poderá retirá-las.
3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retiradas pela **LOCATÁRIA**, desde que não sejam de propriedade do **LOCADOR**, constantes do laudo de vistoria.
4. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, conforme descrição prevista no Termo de Recebimento Definitivo, elaborado quando da vistoria para entrega de chaves, salvo os desgastes e deteriorações no imóvel decorrentes do uso normal.
5. Caso haja concordância do **LOCADOR** as alterações ou benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA** poderão permanecer no imóvel finda a locação.
6. Fica vedado a qualquer das partes, nos termos do art. 25, V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022, realizar benfeitorias voluptuárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, disponibilizar o imóvel para que sejam realizadas as adaptações necessárias.

1. O **LOCADOR** deverá providenciar juntos às concessionárias de água e energia elétrica a transferência da titularidade das faturas, e apresentar os protocolos das solicitações.
2. Caso o **LOCADOR** ou a **LOCATÁRIA** entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste a ser sanado, deverá comunicar oficialmente sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.
3. Os efeitos financeiros da locação só terão início na data de emissão do Termo de Recebimento.
4. Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à **LOCATÁRIA**, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento.
5. O pagamento dos encargos locatícios previstos no item anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** suas respectivas partes. Caso a **LOCATÁRIA** pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do **LOCADOR** será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ _____ a ser executado em 60 (sessenta) parcelas mensais de _____, conforme _____ e o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de Imóvel para Instalação de Promotorias de Justiça no Município de _____.	Mês	60	R\$	R\$	R\$
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO						R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, serviços de manutenção do imóvel e equipamentos, IPTU e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, a partir da assinatura do contrato, no mês subsequente ao do vencimento, desde que o recibo locatício, documentos de cobrança correspondente e certidões tenham sido emitidos e apresentados pelo **LOCADOR** à **LOCATÁRIA**.

1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor designado **FISCAL** ou substituto legal, do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR**.

2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **LOCATÁRIA** liquidar e pagar são de:

3.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **LOCATÁRIA**;

3.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

4. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da seguinte documentação:

4.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

4.4 Requerimento solicitando o pagamento, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

4.5 Recibo em duas vias.

5. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **LOCADOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LOCADOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida, pela **LOCATÁRIA**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

1. O valor de R\$ _____, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta das dotações consignadas para os orçamentos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Será admitido o reajuste anual do preço da locação com prazo de vigência igual ou superior a (12) doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela **LOCATÁRIA**, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

1. A data do orçamento estimado a que se refere o caput desta cláusula corresponderá à da assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.

2. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Se o reajuste coincidir com a prorrogação contratual, deverá ser formalizado mediante termo aditivo.

3. A **LOCATÁRIA** deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

M^{ra} Augusta

4. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, antes da formalização do aditivo ou da apostila, considerando-se um período de 12 (doze) meses.
5. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajuste será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.
6. Caso o **LOCADOR** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
7. A **LOCATÁRIA** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar ao **LOCADOR**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.
9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, o **LOCADOR** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, mediante termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

1. O **LOCADOR** fica obrigado a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no arts. 104 e 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.
2. Esta cláusula obedecerá às prescrições contidas nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **LOCATÁRIA** poderá aplicar ao **LOCADOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no art. 155, I, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no art. 155 da norma em epígrafe, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Oitava deste contrato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação do **LOCADOR** após o decurso de 1 (um) ano;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **LOCADOR** ressarcir a **LOCATÁRIA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;
1. As sanções serão aplicadas pela **LOCATÁRIA** em processo regular que assegure ao **LOCADOR** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.
 2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.
 3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de o **LOCADOR** reparar integralmente os danos causados à **LOCATÁRIA**.
 4. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 5. A **LOCATÁRIA**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 6. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como execução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere a alínea "b" da Cláusula Décima Sétima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas ao **LOCADOR** quando ele retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:
 - 1.1 **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega do imóvel;
 - 1.2 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o total dos dias em atraso;
 - 1.3 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (vinte por cento) do valor total do contrato.
2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste por parte do **LOCADOR**, devido a qualquer uma das condutas descritas no art. 155 da referida norma, no valor mínimo de 0.5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte graduação:
 - 2.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **LOCATÁRIA**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;
 - 2.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global da contratação, quando o **LOCADOR** praticar as condutas descritas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 2.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se o **LOCADOR** efetuar as condutas dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021.
3. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.
4. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **LOCADOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **LOCATÁRIA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **LOCATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelo **LOCADOR**, a **LOCATÁRIA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a LOCATÁRIA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela LOCATÁRIA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
 - 2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica LOCADOR, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 3.1 Indenizações e multas.
 - 3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 3.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.
2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O LOCADOR autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela LOCATÁRIA com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
 - 3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a LOCATÁRIA;
 - 3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
 - 3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA, nos termos do art. 88, XV, §2º, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. Este contrato em sua íntegra também será publicado no site oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do portal da transparência, conforme o art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.245/91 – Locação de Imóveis Urbanos;
3. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
4. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
5. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
6. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 103/2022;
7. Ato n.º 008/2024/PGJ;
8. Demais legislações supervenientes, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente;
9. O LOCADOR declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, o LOCADOR cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O LOCADOR, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da LOCATÁRIA, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do LOCADOR a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas
Manaus, data da última assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
M^a Augusta Pantoja de O. Carvalho
Proprietário do Imóvel



Documento assinado eletronicamente por Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, em 04/11/2025, às 13:21



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mp.am.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0

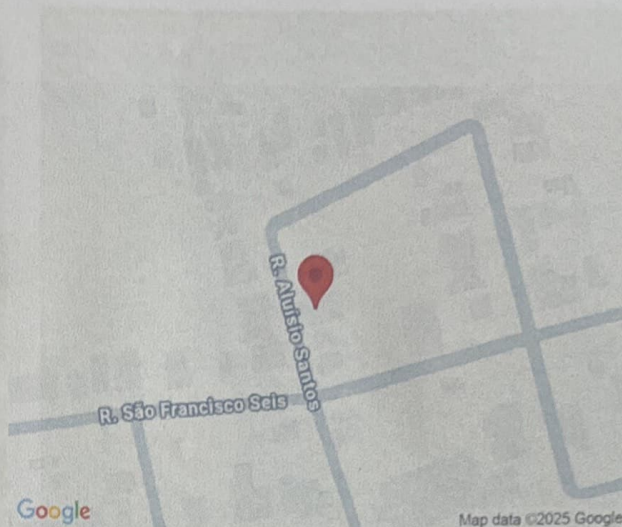
2025.021899

Casa Terra Firme

APRESENTADO POR
 Guga Carvalho
 carlos.flpam@gmail.com
 📞 92984107069

CRIADO EM
 2025-12-03

LOCALIZAÇÃO
 Rua Aluísio Santos 1040
 69820-000 Canutama
 Amazonas
 BR



Área total 278.60 m ²	Pisos 1	Cômodos 8	Banheiros 2
--	-------------------	---------------------	-----------------------

Fotos



Foto 1



Foto 2



Foto 3

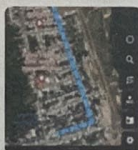


Foto 4

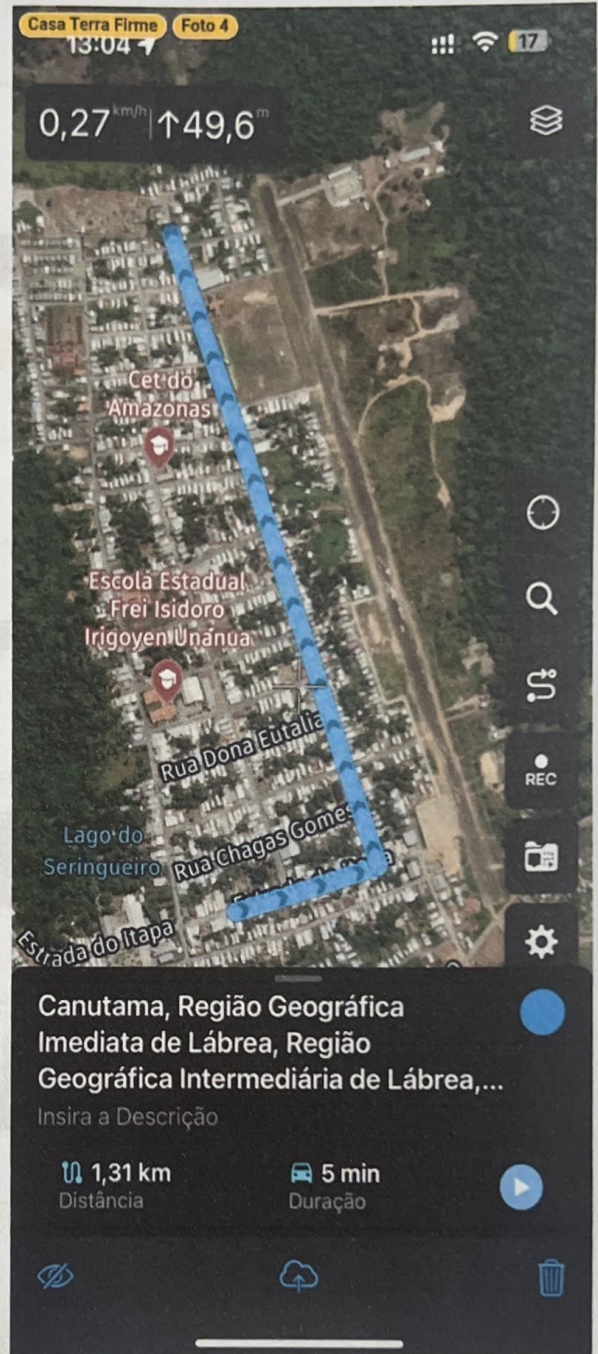
M^{ra} Augusta

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Casa Terra Firme



m^a augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

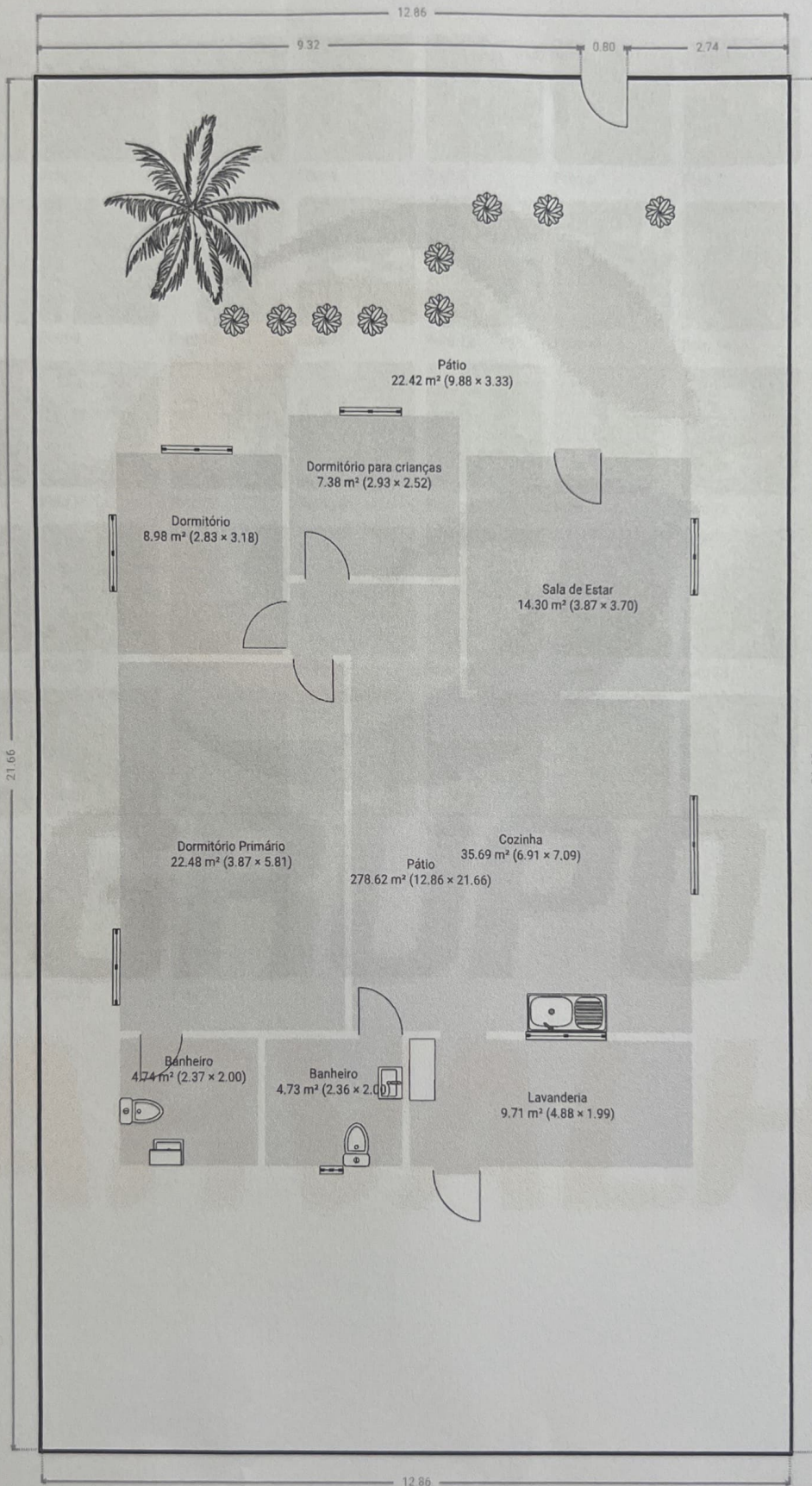
Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
 ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODO: 8



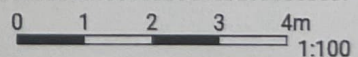
▼ Andar Térreo

ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · CÔMODO: 8



m^g Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.



Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Andar Térreo

Fotos



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20



Foto 21



Foto 22



Foto 23



Foto 24



Foto 25



Foto 26



Foto 27



Foto 28



Foto 29



Foto 30



Foto 31



Foto 32



Foto 33



Foto 34



Foto 35



Foto 36



Foto 37



Foto 38

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSÓPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Frente da casa com material pra murar



Frente da casa



Material para construção dos muros geral

m^a augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Portão externo - entrada - foto 1



Entrada foto de garagem - foto 2

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Entrada área de garagem foro 1



Entrada - foto 1

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Corredor material esquerda



Corredor lateral direita

M^{ra} Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Porta entrada principal - foto 1



Varanda - foro 3

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Varanda de entrada - foto 2



Varanda de entrada - foto 1

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

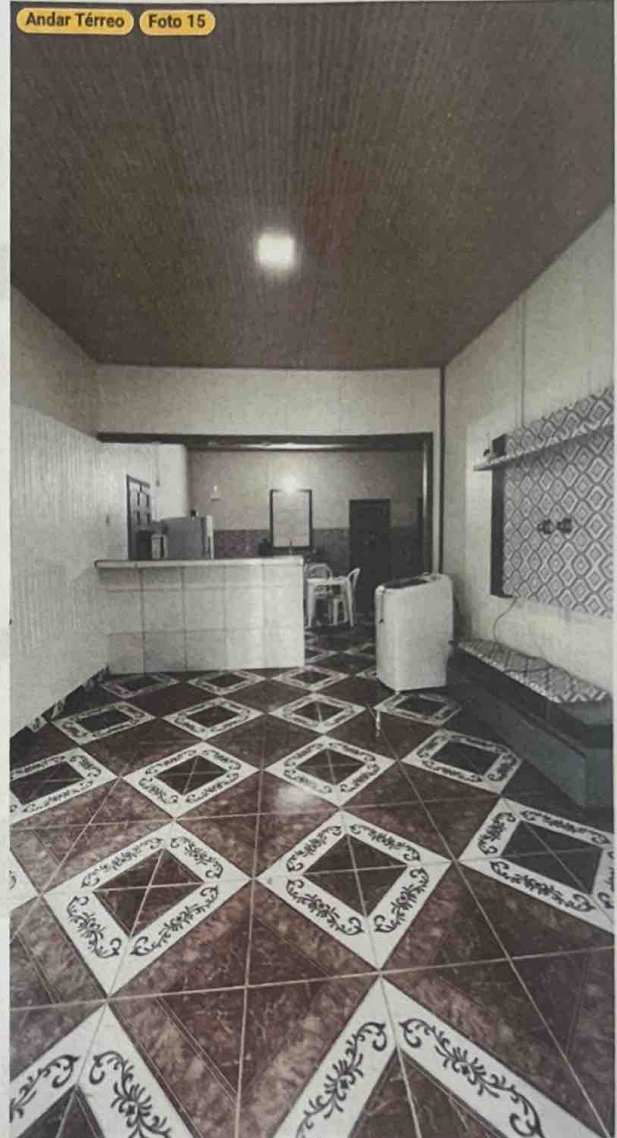
Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Sala - foto 2



Sala - foto 1

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

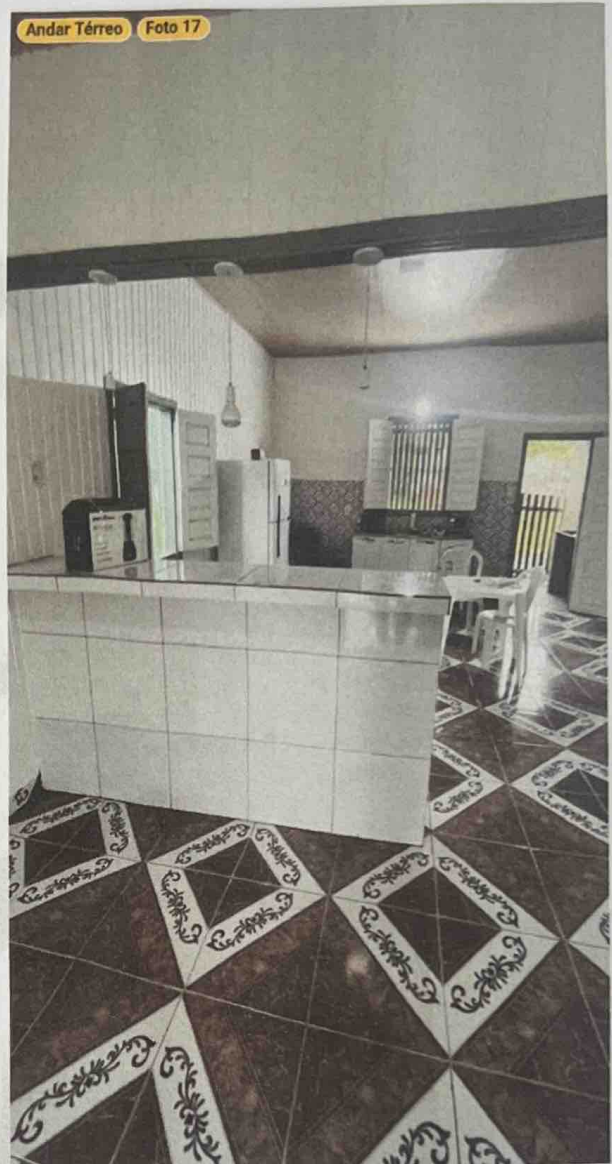
Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Cozinha - foto 4



Cozinha - foto 3

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Maria Augusta

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Cozinha - foto 2



Cozinha - foto 1

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

M^a Augusta

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Corredor entre cozinha e quartos - foto 1



Quarto infantil - foto 1

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSÓPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR

ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Quarto 2 - foto 1



Quarto 2 - foto 2

Maria Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. A SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Quarto infantil - foto 3



Quarto infantil - foto 2

m^g Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Suite - foto 3 (saída)



Banheiro suite - Foto 2

Maria Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Banheiro suite - foto 1



Suite principal - foto 2

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Suite principal - foto 1



Escotilha de manutenções - forro do quarto

M^a Augusta

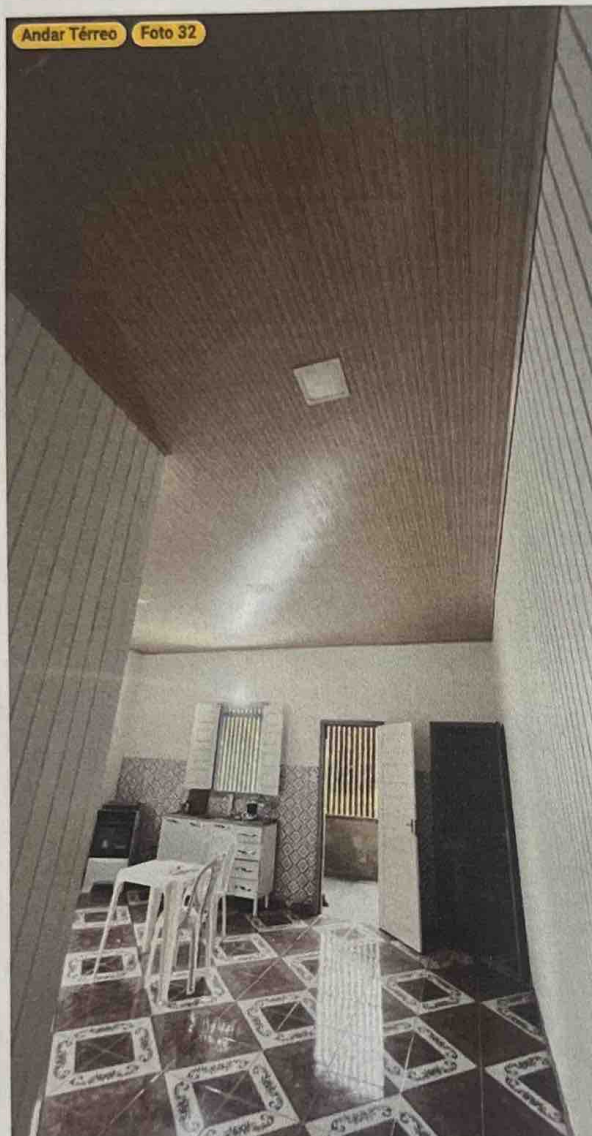
ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Corredor em direção à cozinha - saindo dos quartos



Banheiro social - foto 1

M^{ra} Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

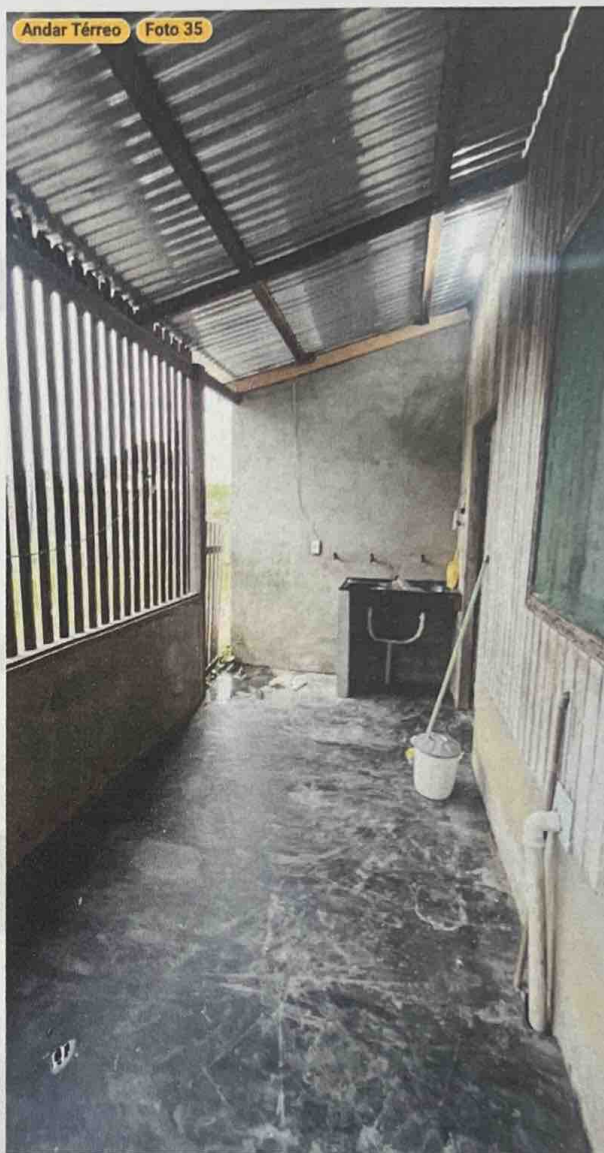
Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Lavanderia - foto 1



Lavanderia - foto 2

m^a Augusta

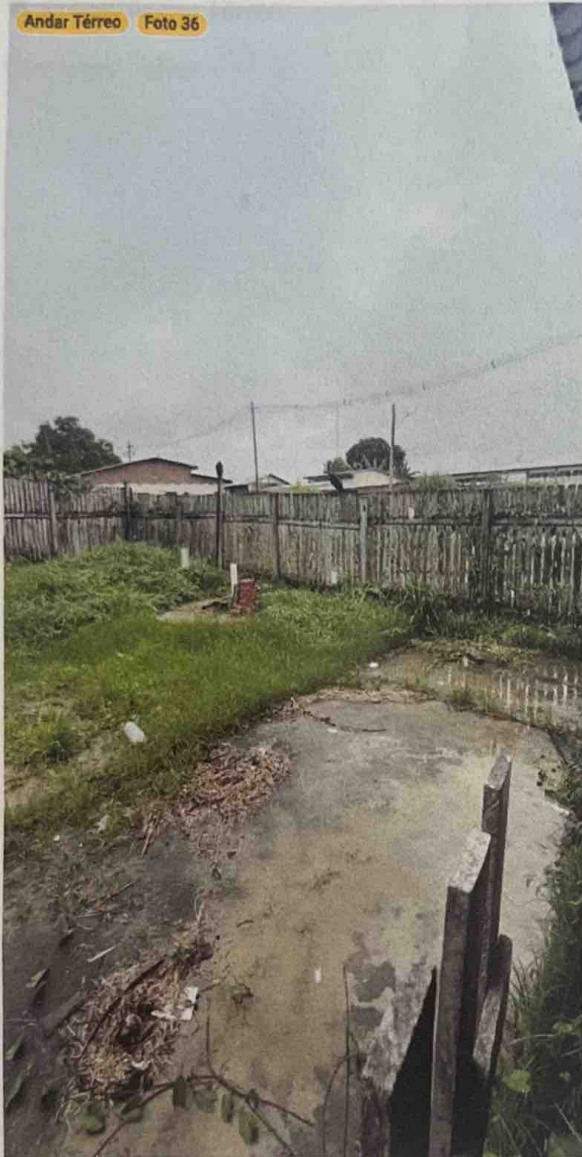
ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Terreno fundo - lado esquerdo



Terreno fundo - meio

M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



▼ Fotos/Andar Térreo



Terreno fundo - lado direito

n^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

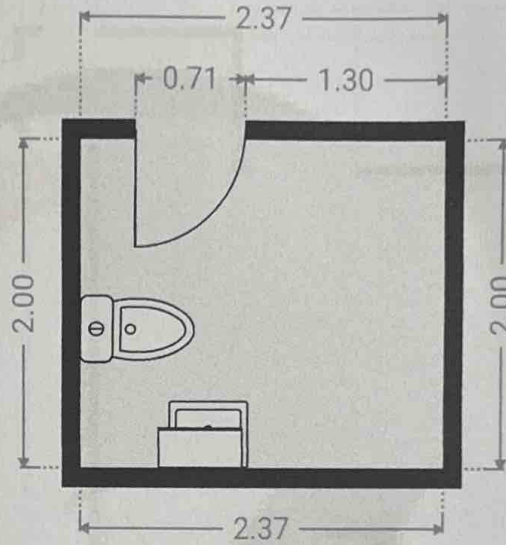
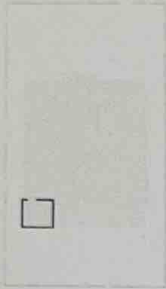
Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



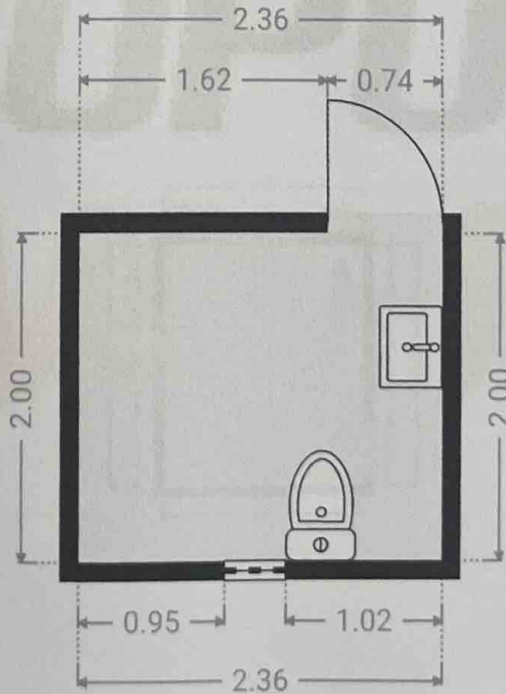
▼ Banheiro Andar Térreo

LARGURA: 2.37 m · COMPRIMENTO: 2.00 m · ALTURA DO TETO: 2.80 m
ÁREA: 4.74 m² · PERÍMETRO: 8.74 m



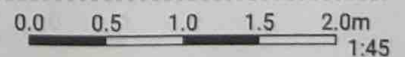
▼ Banheiro Andar Térreo

LARGURA: 2.36 m · COMPRIMENTO: 2.00 m · ALTURA DO TETO: 3.15 m
ÁREA: 4.73 m² · PERÍMETRO: 8.73 m



m^o Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.



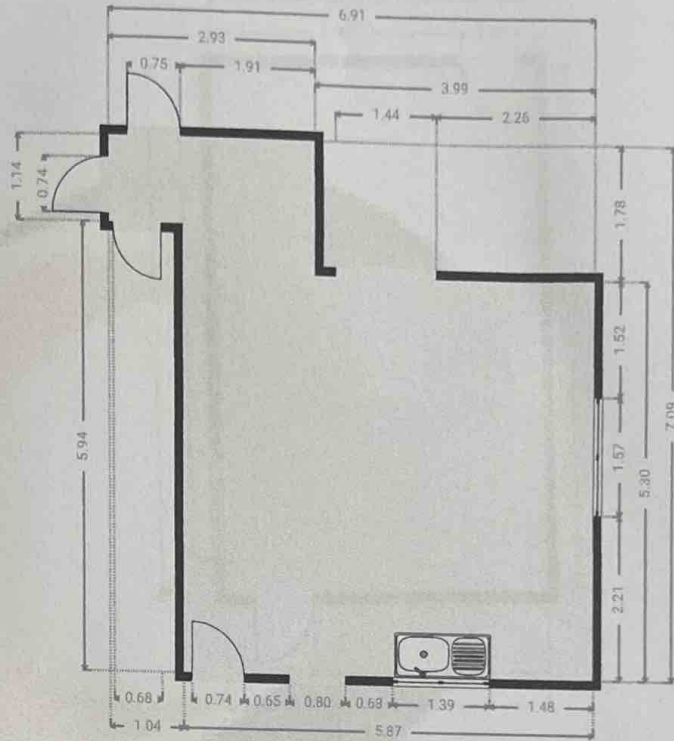
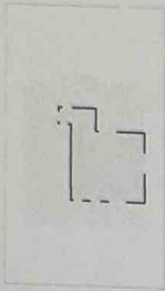
Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
 ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



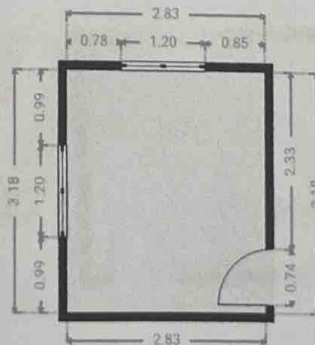
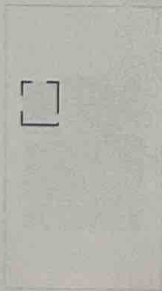
▼ Cozinha Andar Térreo

LARGURA: 6.91 m · COMPRIMENTO: 7.09 m · ALTURA DO TETO: 3.27 m
 ÁREA: 35.69 m² · PERÍMETRO: 28.00 m



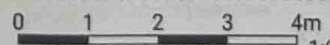
▼ Dormitório Andar Térreo

LARGURA: 2.83 m · COMPRIMENTO: 3.18 m · ALTURA DO TETO: 3.27 m
 ÁREA: 8.98 m² · PERÍMETRO: 12.01 m



M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.



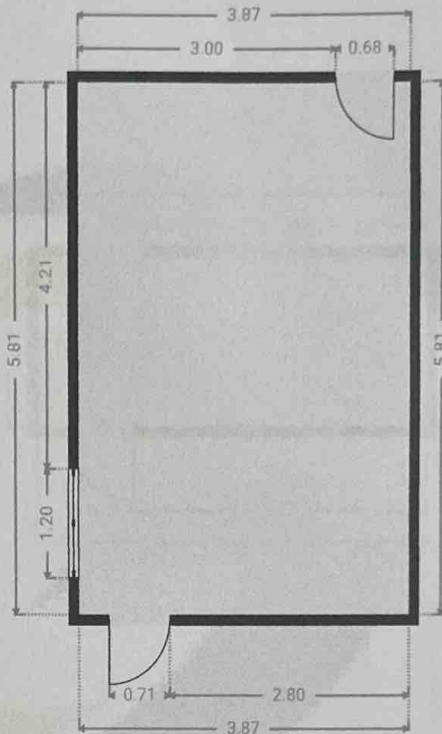
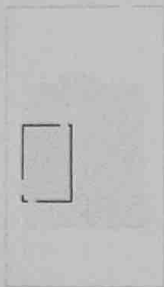
Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



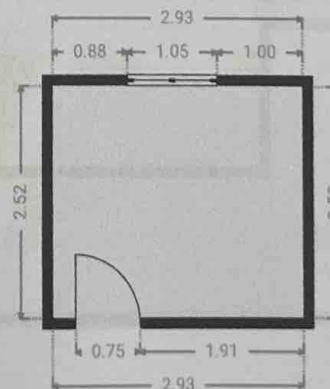
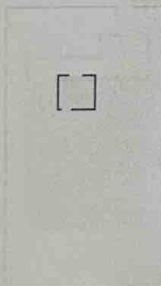
▼ Dormitório Primário Andar Térreo

LARGURA: 3.87 m · COMPRIMENTO: 5.81 m · ALTURA DO TETO: 3.27 m
ÁREA: 22.48 m² · PERÍMETRO: 19.36 m



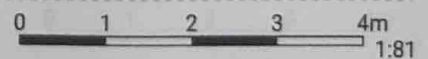
▼ Dormitório para crianças Andar Térreo

LARGURA: 2.93 m · COMPRIMENTO: 2.52 m · ALTURA DO TETO: 3.27 m
ÁREA: 7.38 m² · PERÍMETRO: 10.90 m



M^{rs} Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.



Page 26/29

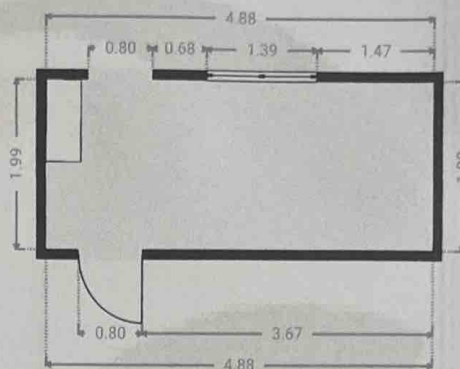
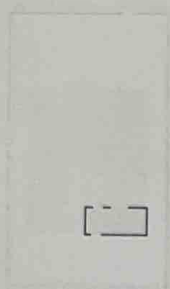
Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



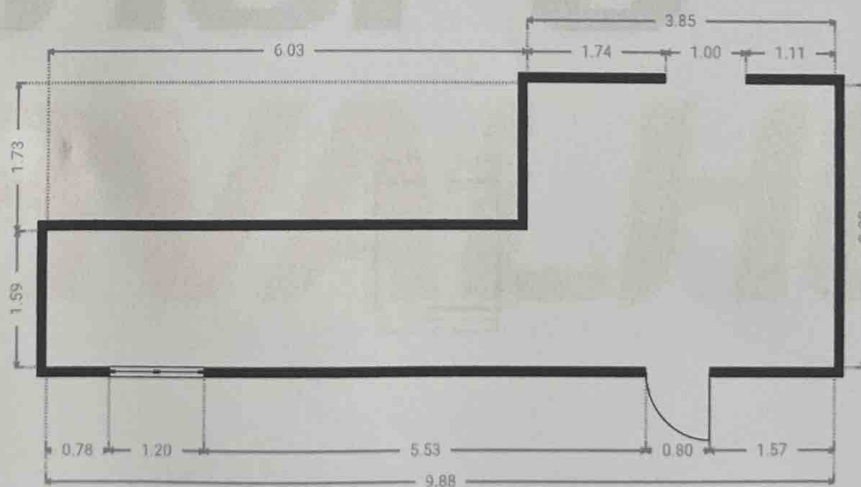
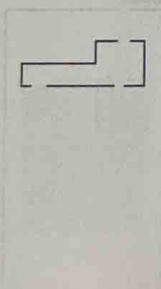
▼ Lavanderia Andar Térreo

LARGURA: 4.88 m · COMPRIMENTO: 1.99 m · ALTURA DO TETO: 3.15 m
ÁREA: 9.71 m² · PERÍMETRO: 13.73 m



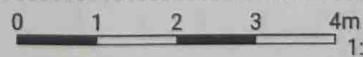
▼ Pátio Andar Térreo

LARGURA: 9.88 m · COMPRIMENTO: 3.33 m · ALTURA DO TETO: 0.80 m
ÁREA: 22.42 m² · PERÍMETRO: 26.42 m



ma Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.



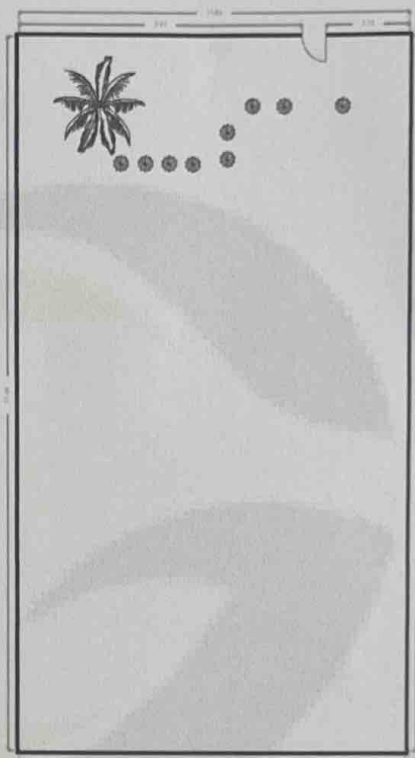
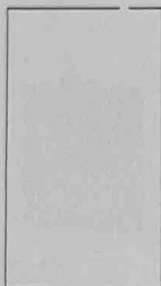
Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



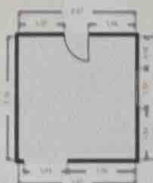
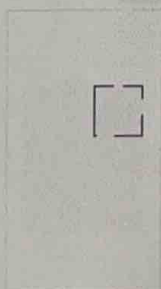
▼ Pátio Andar Térreo

LARGURA: 12.86 m · COMPRIMENTO: 21.66 m · ALTURA DO TETO: 3.57 m
ÁREA: 278.62 m² · PERÍMETRO: 69.05 m



▼ Sala de Estar Andar Térreo

LARGURA: 3.87 m · COMPRIMENTO: 3.70 m · ALTURA DO TETO: 3.27 m
ÁREA: 14.30 m² · PERÍMETRO: 15.13 m



M^a Augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.

0 2 4 6 8 10m

1:224

Page 28/29

Casa Terra Firme

Rua Aluísio Santos 1040, 69820-000 Canutama, Amazonas, BR
ÁREA TOTAL: 278.60 m² · ÁREA DE MORADIA: 123.57 m² · PISOS: 1 · CÔMODOS: 8



Assinatura

m^a augusta Pantaja de O. Carvalho

Assinatura

04/12/2025

Data

m^a augusta Pantaja de O. Carvalho

Nome Completo Impresso

(92) 994874610

Telefone

m^a augusta

ESTA PLANTA É FORNECIDA SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. SENSOPIA ESTÁ ISENTA DE QUALQUER GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, GARANTIAS DE SATISFAÇÃO E PRECISÃO DAS MEDIDAS.



TÍTULO DE AFORAMENTO

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

LOTE Nº **908**

A Prefeitura de Canutama Município do Estado do Amazonas
(Lei Municipal nº 13 de 15 de Maio de 1956)

FAZ saber que aos presentes títulos virem, que foi concedido por aforamento a **ANTONIO QUEIROZ MARTINS**, em 02 de dezembro de 2008, ao lote de terras do seu patrimônio nº **908**, situada na Rua Aluísio Santos, nesta cidade de Canutama, tendo uma área de **250 metros quadrados** e os seguintes limites: pela frente com a dita Rua; lado direito, com terras de Abiner Gomes da Silva; lado esquerdo, com terras da municipalidade; fundo, com terras da municipalidade, medindo o referido lote de terras: **10m de frente por 25m de fundo.**

O enfiteuta por termo de contrato de aforamento, no livro respectivo, fica obrigado as cláusulas abaixo, que continuam em inteiro vigor:

1.^a - O enfiteuta obriga-se a pagar o foro de **1,641%**, correspondente ao valor **VENAL** metros quadrados de área ocupada pelo lote nº **908** desta cidade, assim como o direito Dominical em - laudêmio - correspondente à percentagem que estiver determinada por lei.

2.^a - O pagamento do foro será feito na tesouraria da Prefeitura de Canutama, dentro de cada ano financeiro.

3.^a - Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, Constituição de servidão, doação em pagamento, cessão enfiteuta, ou outra qualquer alienação, sem prévia Audiência e expressos consentimento da Prefeitura de Canutama, como direta Senhoria, cabendo a esta o direito de opção sob pena de nulidade.

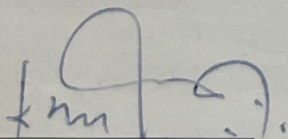
4.^a - Tornar útil o terreno do lote aforado, cercando-o no prazo de três meses da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias de modo a torna-lo proveitoso, no prazo de seis meses, bem como ceder para servidão pública quando for necessário, sem estrépito judicial, sem ônus ou qualquer embaraço a quantidade de terreno preciso, - salvo a indenização de benfeitorias úteis.

5.^a - A destacar e aplinar a parte de sua fronteira ao lote nº **908** e plantar as arvores que forem determinadas pelo Departamento de Obras Públicas e Viação da Prefeitura de Canutama.

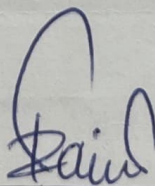
6.^a - *Incorrerá o enfiteuta nas penas de comisso e devolução à Prefeitura de Canutama do lote de terra nº **908** aforado, na falta de pagamento ao foro por três anos consecutivos e no das cláusulas acima e aqui estipuladas, ficando sujeito por cada ano que faltar ao pagamento, dentro do prazo, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do mesmo.*

E, como tendo o mesmo enfiteuta pago as despesas do título no valor de _____ da medição e o respectivo foro do primeiro ano, passo-se este título definitivo de aforamento, ficando por esta forma investido o dito foreiro de todos os direitos e regalias por Lei conferida.

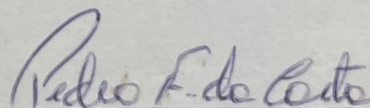
Canutama, 01 de Dezembro de 2008.



Prefeito de Canutama



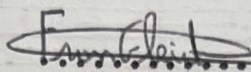
Secretário de Administração



Enc. do Setor de Terras

TRANSFERÊNCIA: Fica o presente Título de Aforamento a partir desta data 24/11/2009, transferido do nome do Sr. Antonio Queiroz Martins para o nome do Sr. Salim Saldanha Ramos, conforme rege o Código tributário Municipal.

Canutama (Am), 24 de Novembro de 2009.

.....

Encarregado do Setor de Terras

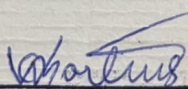


ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Setor de Terras



TRANSFERÊNCIA

Fica a partir desta data, 04/07/2018, o dito lote de terra sob nº 908 transferido do nome de SALIM SALDANHA RAMOS para o nome de ROSANA ALVES BEZERRA, Conforme rege o Código Tributário Municipal.


WILSON DA COSTA MARTINS
ENCARREGADO DO SETOR DE TERRAS
PORT. 038-2017 GPMC

Canutama-AM, 04 de julho de 2018.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

RECIBO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI-FAZEM: SALIM SANDANHA RAMOS E ROSANA ALVES BEZERRA.

R\$ 29.000,00

SALIM SALDANHA RAMOS, brasileiro, amazonense, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº. **1090860-9-SSP/AM**, e do CPF nº. **464.344.452-53**, residente e domiciliado na Rua Porfirio Chagas, nº 213, Bairro São Francisco, CEP: 69.820-000, nesta Cidade de Canutama/AM, na condição de **(VENDEDOR)**; **DECLARA**, ter recebido da Sra. **ROSANA ALVES BEZERRA**, brasileira, amazonense, casada, natural de Canutama/AM, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **2606522-3-SSP/AM** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº. **015.505.982-36**, residente e domiciliado na Rua Aluísio Santos, nº 58, bairro Centro, CEP: 69.820-000, nesta Cidade de Canutama-Am, na condição de **(COMPRADORA)**; pagou ao vendedor a importância supra de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no ato do recibo, depósito feito na conta corrente de nº **0002995-5**, agência **3742-7**, Banco Bradesco e no dia **30/06/2018** será feito um **901**) depósito no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** restante referente à compra no valor total de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, referente a compra de um lote de terras, conforme Título de Aforamento de nº **908**, expedido pela prefeitura municipal de Canutama/AM, em data de **01/12/2008**, localizado na Rua Aluísio Santos, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.820-000, nesta cidade de Canutama/AM, medindo o referido lote de terras doze (12) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, limites e confrontações: **pela frente** – com a dita Rua; **lado direito** – com terras de Abner Gomes da Silva; **lado esquerdo** – com terras da municipalidade; **fundos** - com terras da municipalidade. **No referido lote de terras foi construído uma casa mista, metade madeira e metade alvenaria que está inacabada, medindo dez (10) metros de frente por quatorze (14) metros de fundo.**

O vendedor dá a mais plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais reclamar, presente ou futuramente, judicial ou extrajudicialmente. E assim, por estarem ambos de pleno acordo, firmam o presente recibo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o **Fórum da Comarca de Canutama – Estado do Amazonas**, renunciando a qualquer outro Fórum Judicial que tenha ou venha ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

Ficando, somente autorizado a partir do dia **30/06/2018**, o proprietário do imóvel autorizado a requerer junto ao Setor de Terras do Patrimônio Municipal, a requerer o Título Definitivo/Aforamento do imóvel para seu próprio nome ou pessoa de sua indicação, somente quanto for quitado a última parcela que se dará no dia **30/06/2018**.

E assim, por estarem ambos de pleno acordo, firmam o presente contrato, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/AM, 08 de Junho de 2018

RECIBO
CARTÓRIO DE
CANUTAMA

Salim S Ramos

SALIM SALDANHA RAMOS (Vendedor)

RECIBO
CARTÓRIO DE
CANUTAMA

Rosana Alves Bezerra

ROSANA ALVES BEZERRA VENDEDORA (Compradora).



Testemunhas:

RG nº _____ e CPF _____

RG nº _____ e CPF _____

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXO DA COMARCA DE CANUTAMA

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS SELO REC1R004663E0ZS3BSENT8E563

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE Nome da parte: ROSANA ALVES BEZERRA VENDEDORA. Valor ato R\$ 5,00 Valor emolumentos R\$ 3,16 Data/Hora da utilização: 08/06/2018 11:33:42. Emitido por MARCELO TRINDADE DE ARAUJO. FUNETJ R\$ 0,32 FUNDPAM R\$ 0,16 FUNDPGE R\$ 0,10 FARPAM R\$ 0,16 Consultado pelo em cidadão portal.seloam.com.br

Marcelo Trindade de Araújo
Tabelião Titular do Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama - AM
Portaria nº 2479 / TIAM

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CANUTAMA - AM
Rua Antônio Alberto, nº 413 - Centro
Canutama - AM - CEP: 69.820-000
CNPJ: 09.516.907/0001-36
Email: cartorio.canutamis@hotmail.com

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

RECIBO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI-FAZEM: ROSANA ALVES BEZERRA E MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO.

R\$150.000,00

ROSANA ALVES BEZERRA, brasileira, amazonense, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2606522-3-SSP/AM, e do CPF n.º 015.505.982-36 residente e domiciliada na Rua Aluísio Santos, n.º 58, Bairro Centro, CEP: 69820-000, nesta Cidade de Canutama/AM, na condição de (VENDEDORA); **DECLARA** ter recebido da Sra. **MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileira, amazonense, casada, natural de Canutama/AM, portadora da Cédula de Identidade 1951560-0-SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. **922.047.752-15**, residente e domiciliado na Avenida Botinelly n.º 194, Bairro Centro, CEP: 69820-000, nesta Cidade de Canutama/AM, na condição de (COMPRADORA); pagou a vendedora a importância supra de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, no ato do recibo, depósito feito na conta corrente de n.º 615761-0, agência: 3707, Banco Bradesco e no dia 31/01/2025 será pago o restante em espécie no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** referente à compra no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a compra de um lote de terras, conforme Título de Aforamento de n.º 908, expedido pela Prefeitura Municipal de Canutama/AM, em data de 01/12/2008, localizado na Rua Aluísio Santos, n.º 1040, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.82-000, nesta Cidade de Canutama/AM, medindo o referido lote de terras doze (12) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, limites e confrontações: pela frente – com a dita Rua; lado direito – com terras de Abner Gomes da Silva; lado esquerdo - com terras de Luzenira Xavier Fernandes; fundos - com terras de Rosalir Almeida Lira. No referido lote de terras foi construído uma casa mista, metade madeira e metade alvenaria, medindo dez (10) metros de frente por quatorze (14) metros de fundo.

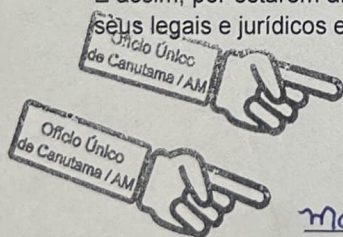
O vendedor da a mais plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais reclamar, presente ou futuramente, judicial ou extrajudicialmente. E assim, por estarem ambos de pleno acordo, firmam o presente recibo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o **Fórum da Comarca de Canutama – Estado do Amazonas**, renunciando a qualquer outro Fórum Judicial que tenha ou venha ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

Ficando somente autorizado a partir do dia 31/01/2025, o proprietário do imóvel autorizado a requerer junto ao Setor de Terras do Patrimônio Municipal, a requerer o Título Definitivo/Aforamento do imóvel para seu próprio nome ou pessoa de sua indicação, somente quando for quitado a última parcela que se dará no dia 31/01/2025.

E assim, por estarem ambos de pleno acordo, firmam o presente contrato para que se produza seus legais e jurídicos efeitos.

Canutama/AM, 23 de dezembro de 2024



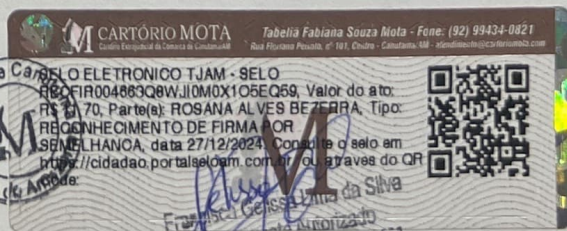
Rosana Alves Bezerra
ROSANA ALVES BEZERRA (Vendedora)

Maria Augusta Pantoja de O. Carvalho
MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO (Compradora)

Testemunhas:

RG n° _____ e CPF _____

RG n° _____ e CPF _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 19515600 SSP AM

CPF: 922.047.752-15 DATA NASCIMENTO: 21/03/1987

FILIAÇÃO
 JOSE AUGUSTO TORRES DE OLIV
 EIRA
 MARIA DAS DORES TITO PANTOJ
 A

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 05465101038 VALIDADE: 02/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 12/04/2012

OBSERVAÇÕES

Maria Augusta Pantoja de O. Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO VELHO, RO DATA EMISSÃO: 03/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 64310950742
 RO711522146

RONDÔNIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2074015983

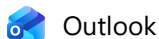
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**Re: Locação de imóvel - MP CANUTAMA - MARIA AUGUSTA CARVALHO**

De Guta Pantoja <gutapantoja@gmail.com>

Data Qua, 10/12/2025 16:43

Para Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

📎 5 anexos (3 MB)

Declaração de IPTU..pdf; CERTIDAO_NEGATIVA MARIA AUGUSTA.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA IMOVEL GUTA - ASSINADO.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA IMOVEL RURAL - GUTA - ASSINADO.pdf; PHOTO-2025-12-10-10-27-45.jpg;

Geralmente, você não recebe emails de gutapantoja@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Segue documentação solicitada,

Em sex., 5 de dez. de 2025 às 14:24, Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br> escreveu:
Prezados,

Informo que além da proposta é necessário o **envio dos documentos constantes no subitem 7.5 do Edital.**

Assim, segue abaixo os documentos a serem enviados:

- a) Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;
- b) Certidão dominial vintenária;
- c) Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- d) Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Canutama/AM;
- e) Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;
- f) CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital);
- g) Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
- h) Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;
- i) Plantas-baixa com medidas internas e externas da construção, incluindo medida do terreno;
- j) Croqui da construção com as medidas dos ambientes do imóvel com Relatório Fotográfico;
- k) Foto de todos os ambientes, com orientação da câmera na horizontal.

Desta forma, solicito o envio da documentação que ainda não foi enviada. No entanto, caso não seja possível a apresentação da documentação completa, o interessado deverá apresentar justificativa, declarando a razão de ausência do referido documento.

Por fim, comunico que a proponente possui até o dia **10.12.2025** para enviar a documentação relatada no item 7.5 do Edital.

Atenciosamente,

*Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)*



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

De: Guta Pantoja <gutapantoja@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 16:50
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: Locação de imóvel - MP CANUTAMA - MARIA AUGUSTA CARVALHO

Geralmente, você não recebe emails de gutapantoja@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Segue proposta de Maria Augusta Carvalho

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 97006/2025-CPL/MP/PGJ

Município de Canutama;

Informo a disposição para qualquer ajuste que seja necessário para enquadramento do edital;

Sou moradora de Canutama e conheço a realidade local;

Att Maria Augusta Carvalho - 92 994874610 (zap)



ESTADO DO AMAZONAS
Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS


DECLARAÇÃO

Declaramos a bem da verdade e para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Finanças através do Setor de Tributos afirma, até o presente momento, não estar exercendo o seu direito de cobrar efetivamente o imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), tendo em vista que estamos passando por reestruturação do Setor de Tributos.

Como expressão da verdade, é o que nos cumpre declarar.

Canutama - AM, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Luis Carlos Torres de Oliveira
Sec Munic. de Finanças
Port: 002/2021 GPMC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: O4LF GT96 F17W V054
VALIDADE: 08/01/2026
FINALIDADE: Locacao de bem

Certificamos que até a presente data não constam débitos **do contribuinte de inscrição nº 433, MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO CPF nº 922.047.752-15 situado à RUA ALUISIO SANTOS, N. S. APARECIDA em CANUTAMA-AM**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CANUTAMA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

CANUTAMA, Terça-feira, 9 de dezembro de 2025

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E OUTROS GRAVAMES OU PRENOTAÇÕES VÁLIDAS

PROTOCOLO N° 1441, de 10/12/2025. RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA, Oficial de Registro Substituto de **FABIANA SOUZA MOTA**, Oficial Registradora e Tabeliã Titular do Cartório Mota – Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, por força do Ato de Delegação n° 202, de 12 de abril de 2021, atendendo a pedido de parte interessada, e nos termos da legislação vigente, **CERTIFICO** que revendo o acervo do Cartório Extrajudicial de Canutama – Ofício Único, Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, nele constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer **ÔNUS REAIS** a respeito do imóvel localizado à Rua Aluísio Santos, s/n°, Bairro Nossa Senhora Aparecida nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas – CEP. 69.820-000.

O referido é verdade e dou fé. Canutama, Estado do Amazonas, dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025). A certidão é válida com selo eletrônico de fiscalização e controle (Resolução 12/05 – CGJ/AM), por trinta (30) dias (art. 511, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas).

RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA

Oficial de Registro Substituto

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERPOS004663B3KS3K4E4XMGY600, Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): MARI AUGUSTA PANTOJA DE OLIVERIA CARVALHO, data 10/12/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



REGISTRO DE IMÓVEIS - CERTIDÃO NEGATIVA

PROTOCOLO N° 1441, de 10/12/2025. RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA, Oficial de Registro Substituto de **FABIANA SOUZA MOTA**, Oficial Registradora e Tabeliã Titular do Cartório Mota – Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, por força do Ato de Delegação n° 202, de 12 de abril de 2021, atendendo a pedido de parte interessada, e nos termos da legislação vigente, **CERTIFICA** que, revendo os livros de registros que compõem o acervo do Cartório Extrajudicial – Ofício Único da Comarca de Canutama, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de registro de imóvel localizado à Rua Aluísio Santos, s/n°, Bairro Nossa Senhora Aparecida nesta cidade de Canutama, Estado do Amazonas – CEP. 69.820-000.

O referido é verdade e dou fé. Canutama, Estado do Amazonas, dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025). A certidão é válida com selo eletrônico de fiscalização e controle (Resolução 12/05 – CGJ/AM), por trinta (30) dias (art. 511, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas).

RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA DA SILVA

Oficial de Registro Substituto

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERNEG004663BUKRXGD6KDE9AW15,
Valor do ato: R\$ 71,71, Parte(s): MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA
CARVALHO, data 10/12/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:




ENVIO DE PROPOSTA - CANUTAMA-AM

De Joene Oliveira <joeneoliveira.jo18@gmail.com>

Data Qui, 04/12/2025 20:27

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 6 anexos (4 MB)

PROPOSTA E FOTOS DO IMOVÉL COM MEDIÇÕES.pdf; DECLARAÇÃO 01.pdf; DECLARAÇÃO 02.pdf; Doc José Roberto Oliveira.pdf; COMPROVANTE DE LUZ DO IMOVÉL..pdf; DEC. SETOR DE TERRAS.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de joeneoliveira.jo18@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

MODELO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

Apresentamos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em **CANUTAMA/AM**, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça de Canutama, nos seguintes termos:

1. Dados do Locador

José Roberto Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº. 436.946.242-87, RG nº. 1030709-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 14 de maio, s/nº, Centro, CEP: 69.830-000, em Labrea-AM.

2. Dados do Imóvel

LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO:

Rua Joao Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutalia.

Nº. 168

Bairro: São Francisco – CEP: 69.820-000, em Canutama (AM)

Bem localizada.

234,15m do Fórum Judicial da Comarca de Canutama.

DESCRIÇÃO DA CASA

Casa toda murada

Garagem coberta

Varanda coberta

Corredor de circulação na entrada principal

Escritório

Sala de estar

2 Suítes

1 quarto

1 Closet

1 Banheiro social

Cozinha

Area de serviço (copa) com pia de duas cubas e balcão

Área de lavanderia

Área atrás, coberta com dispensa.

No total, a casa tem 8 cômodos, 3 banheiros, incluindo área externa na frente e atrás.

3. Condições de Locação

Pelo presente e na melhor forma de direito, para LOCAÇÃO do Imóvel acima a seguinte forma e condições:

- **Período de Locação: 60 meses**
- **Valor da Locação Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**
- **Valor da Locação Anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
- **Valor da manutenção: R\$ 1.000,00**
- **Forma de Pagamento: Os pagamentos de aluguel se darão através de transferência em conta corrente em nome do Sr. José Roberto Araújo de Oliveira**
- **Responsabilidades: Após o recebimento do imóvel, o locatário irá arcar com o valor do aluguel e com seu consumo de luz.**
- **OBS: Os imóveis de Canutama são isentos do pagamento de água, e, sua maioria absoluta, não pagam impostos (IPTU), uma vez que os imóveis não possuem certidão de matrícula. Tendo em vista a falta de regularização fundiária do Município de Canutama, o que é o caso do imóvel, aqui apresentado.**
- **Validade da Proposta: A proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.**

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Mensal (B)	Valor Total (C = A * B)
1	Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM.	60 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
2	Manutenção de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM.	60 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				= R\$ 240.000,00

Canutama (AM), 04 de dezembro de 2025.


JOSÉ ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF: 436.946.242-87

Assinatura do locador



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL

FOTOS COM MEDIÇÕES

A residência será desocupada no final de dezembro, portanto os móveis das fotos não estão inclusos.

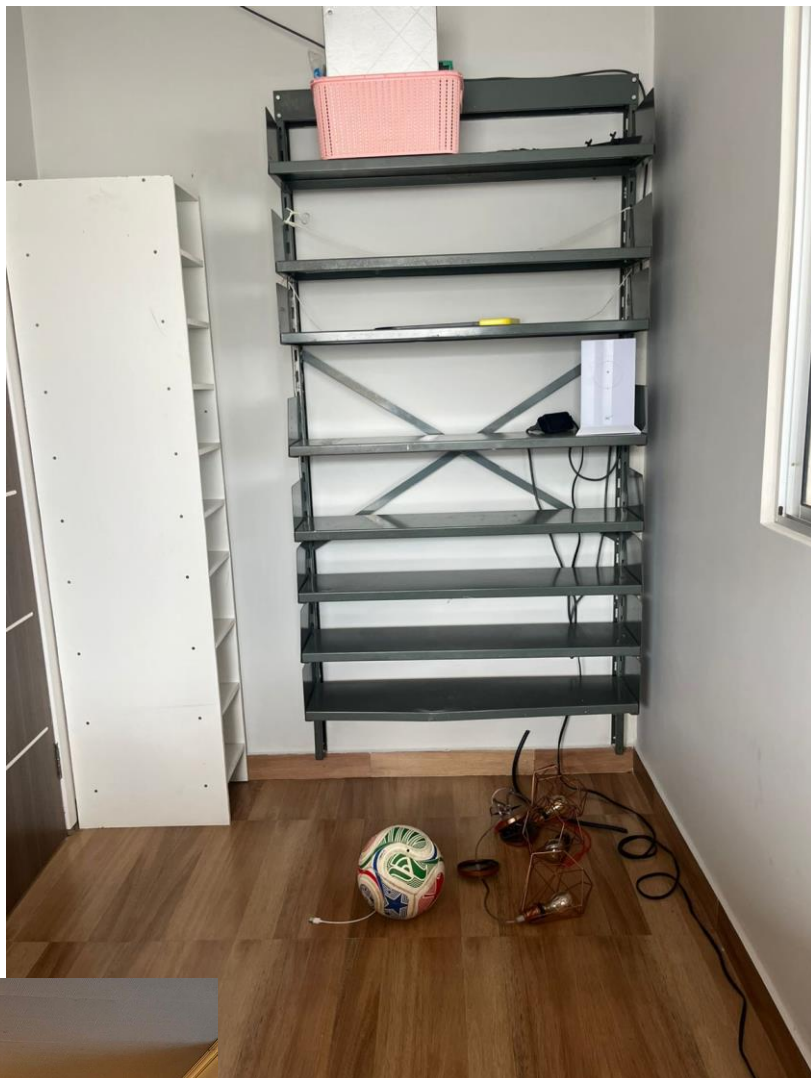
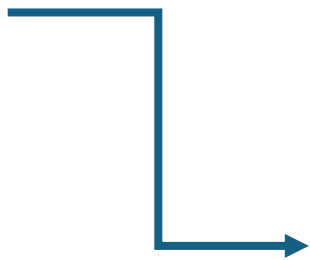




ESCRITÓRIO:

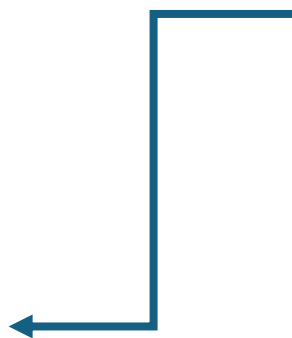
MEDIÇÃO: 2M X 3M

ARMÁRIO DE FERRO INCLUSO NO ALUGUEL



SALA DE ESTAR

2,5M X 5M



SUÍTE DA FRENTE

3M X 4,80M



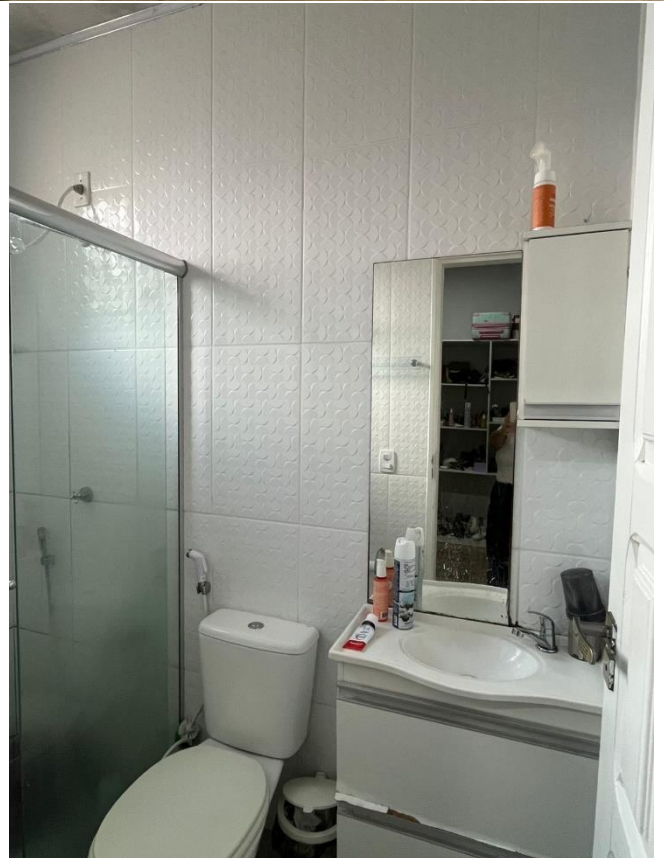
QUARTO

2,5M X 3M



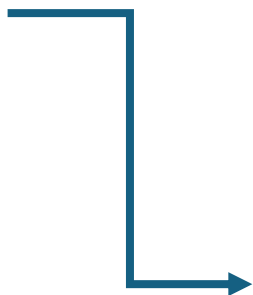
SUÍTE PRINCIPAL, COM
CLOSET

4M X 5,5M



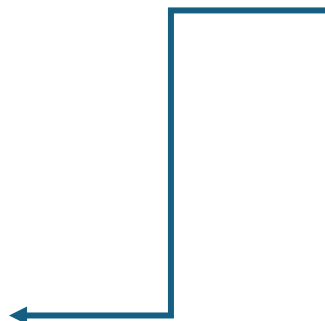
SALA DE JANTAR

4,25M X 4M



BANHEIRO SOCIAL

1,20M X 2,50M





COPA

AREA EXTERNA COBERTA
COM DISPENSA

3M X 11 M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



José Roberto Araujo de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
TRESS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1030709-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2017

NOME JOSE ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO PORFIRO RUFINO DE OLIVEIRA

ALMERINDA ARAUJO DE OLIVEIRA
CANUTAMA-AM 12/08/1970

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT. CAS. N. 50 FLS. 55
LV. 01-B CART. CANUTAMA-AM

CPF 436946242-87

PI109-VMC

ASSINATURA DO DIRETOR DO IACM
ivanilson de Araujo Mota
3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESS



Estado do Amazonas
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Canutama
Setor de Terras



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, que o senhor **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, amazonense, casado, natural de Canutama/Am, portador do Registro Geral, nº 1030709-5 e C.P.F, nº 436.946.242 - 87 tem a posse **PASSIVA** de um imóvel Urbano: Situado na Rua Dona Entalia – s/nº .. Bairro: São Francisco, tendo uma área de **337m²**, (trezentos e trinta e sete metros quadrado), medindo o referido lote de terras **12,70m** de frente por **26,60m** de fundos, tipo de imóvel Urbano: e os seguintes limites pela frente, com a dita Rua, lado direito com terras do senhor **Antônio Carlos Batista de Souza**, lado esquerdo com terras da **Rua João Pontes**, fundos com Terras do senhor **Aldair da costa Martins**, tendo a posse Mansa Pacífica do imóvel desde o ano de 2021 (há quatro anos).

Canutama-AM, 04 de dezembro de 2025.

Alceir da Costa Martins
Encarregado do Setor de Terras Municipal
Port. 015/2025-GAB/PMC.

DECLARAÇÃO

EU, JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº. 436.946.242-87, RG nº. 1030709-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 14 de maio, s/nº, Centro, CEP: 69.830-000, em Labrea-AM, DECLARO para os devidos fins de fato e de direito, sob as penalidades da lei, que o imóvel apresentado nesta proposta, **não possui nenhuma dívida.**

Declaro ainda que o mesmo, não possui documentação definitiva em virtude da falta de regularização fundiária do Município, somente, título de aforamento.

Canutama (AM), 04 de dezembro de 2025.



JOSÉ ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF: 436.946.242-87

Assinatura do locador

DECLARAÇÃO

EU, **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº. 436.946.242-87, RG nº. 1030709-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 14 de maio, s/nº, Centro, CEP: 69.830-000, em Labrea-AM, DECLARO para os devidos fins de fato e de direito, sob as penalidades da lei, que **não possui vínculo de parentesco** com membros ou servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, como também nenhum de meus parentes, como: cônjuge(s), parente(s) em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Canutama (AM), 04 de dezembro de 2025.



JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

CPF: 436.946.242-87

Assinatura do locador

**AMAZONAS ENERGIA**

AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDADE 2 - FLORES - MANAUS

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com

Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

Visualizado em: 03/12/2025 às 18:44:59

VIA PARA PAGAMENTO

JOSE ROBERTO ARAUJO DE OLIVERA R JOAO PONTES, , SAO FRANCISCO 69.820-000 - CANUTAMA - AM	Código Único 2288996-5	Mês Faturado 10/2025	Nota Fiscal 107570015	Data Emissão 13/10/2025
---	----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso: 1325 1002 3414 6700 0120 6600 1107 5700 1510 7570 0159

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	11331963	35926	35477	1,00000	5	449	449

Período de Consumo: 18/09/2025 a 16/10/2025

Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
Consumo 449 kWh a 0,843040	0,843040	378,52
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		34,77

Descrição da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Ativa F-Pta	0,00	0,00	0,00000	0

Base de Cálculo

Alíquota

Valor do ICMS

Vencimento

Valor a Pagar

(*)

(*)

(*)

15/12/2025**R\$ 413,29**

(*) ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Lei Nº. 217/2021.

recorte aqui

**AMAZONAS ENERGIA**

AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDADE 2 - FLORES - MANAUS

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com

Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

Visualizado em: 03/12/2025 às 18:44:59

UC	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
2288996-5	10/2025	0	15/12/2025	R\$ 413,29

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03351.152008 42678.604176 8 12960000041329

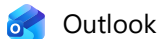
Agência Receptora PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					Vencimento 15/12/2025
Beneficiário AMAZONAS ENERGIA - CNPJ: 02.341.467/0001-20					Agência/Cód. Beneficiário 3064/3351152-7
Data Documento 13/10/2025	Nº Documento 107570015	Espécie DM	Aceite N	Data Processamento 13/10/2025	Nosso Número 33511520042678604
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento 413,29
Informações de responsabilidade do beneficiário. Pagável em todas as instituições bancárias. Em caso de atraso, multas, juros e correção serão cobrados na próxima fatura.					(-) Desconto Abatimento
Nome Pagador / Endereço JOSE ROBERTO ARAUJO DE OLIVERA R JOAO PONTES, , SAO FRANCISCO - 69.820-000 - CANUTAMA - AM					(-) Outras Deduções
					(+) Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pague através do PIX.
É mais facilidade para você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Autenticação - Ficha de Compensação

**Re: ENVIO DE PROPOSTA - CANUTAMA-AM**

De Joene Oliveira <joeneoliveira.jo18@gmail.com>
Data Qua, 10/12/2025 14:12
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

📎 1 anexo (120 KB)
JUSTIFICATIVA.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de joeneoliveira.jo18@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

RESPOSTA QUE JUSTIFICA A AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, EM ANEXO.

Em sex., 5 de dez. de 2025 às 14:58, Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br> escreveu:
Prezado,

Informo que além da proposta é necessário o **envio dos documentos constantes no subitem 7.5 do Edital.**

Assim, segue abaixo os documentos a serem enviados:

- a) Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;
- b) Certidão dominial vintenária;
- c) Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- d) Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Canutama/AM;
- e) Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;
- f) CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital);
- g) Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
- h) Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;
- i) Plantas-baixa com medidas internas e externas da construção, incluindo medida do terreno;
- j) Croqui da construção com as medidas dos ambientes do imóvel com Relatório Fotográfico;
- k) Foto de todos os ambientes, com orientação da câmera na horizontal.

Desta forma, solicito o envio da documentação que ainda não foi enviada. No entanto, caso não seja possível a apresentação da documentação completa, o interessado deverá apresentar justificativa, declarando a razão de ausência do referido documento.

Por fim, comunico que a proponente possui até o dia **10.12.2025** para enviar a documentação relatada no item 7.5 do Edital.

Atenciosamente,

*Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: Joene Oliveira <joeneoliveira.jo18@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 20:26
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: ENVIO DE PROPOSTA - CANUTAMA-AM

Geralmente, você não recebe emails de joeneoliveira.jo18@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DE TÍTULO DE PROPRIEDADE E REGISTRO ATUALIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS

O imóvel objeto da proposta no processo de licitação – MP/AM, está localizado em área pertencente ao município de Canutama, situado no interior do Estado do Amazonas. Trata-se de região que, historicamente, não possui matrícula mãe instituída perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, impossibilitando, até a presente data, a emissão de matrícula individualizada ou de título definitivo de propriedade aos moradores.

Ressalta-se que o referido Município não realiza cobrança de IPTU, taxas imobiliárias ou outros tributos relacionados à propriedade urbana, justamente em razão da inexistência de regularização fundiária definitiva. Assim, os ocupantes da área detêm apenas a posse mansa e pacífica de seus imóveis, sem que exista documentação dominial formalmente constituída.

Atualmente, a única via disponível para obtenção da documentação definitiva seria a propositura de procedimento de usucapião extrajudicial ou judicial, o qual, apesar de previsto em lei, revela-se excessivamente oneroso para grande parte dos moradores, considerando custos com levantamentos topográficos, certidões, planta e memorial descritivo, além de honorários profissionais. Por essa razão, a regularização formal ainda não foi concluída, em maioria absoluta dos imóveis de Canutama.

Por esses motivos expostos, se justifica a ausência de título de propriedade, matrícula individualizada, registro atualizado e demais, uma vez que tais documentos não existem em razão de limitações estruturais do próprio Município e da impossibilidade econômica dos possuidores de promoverem o processo de usucapião.

Declara-se, portanto, que o imóvel encontra-se em situação de posse consolidada, embora sem documentação dominial definitiva, circunstância que escapa à vontade do ocupante e decorre do contexto fundiário local.

Nessa oportunidade, informo telefone para contato e maiores esclarecimentos: (92) 99196-2861.

Canutama-AM, 10 de dezembro de 2025



Jose Roberto Araújo de Oliveira
CPF: 436.946.242-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 486.2025.CPL.2034362.2025.021899

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

Assunto: Manifestação acerca das propostas recebidas no âmbito da "locação de imóvel para PJ de Canutama/AM".

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, vem esta Comissão Permanente de Licitação informar que recebeu 6 (seis) manifestações em atendimento ao Edital de Chamamento Público 97006/2025-CPL/MP/PGJ (SEI nº 2005175), visando a *locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de Canutama/Am, por 60 (sessenta) meses.*

Ressalte-se que este Comitê realizou diligências a fim de complementar a documentação inicialmente enviada pelos interessados, conforme documentos nºs 2024131, 2024139, 2024177, 2025152, 2025203 e 2025213.

Após recebimento das respostas, esta CPL procedeu à juntada dos documentos apresentados, organizando-os em arquivo individual para cada proponente.

Deste modo, **solicita-se** a análise e manifestação técnica dessa Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC quanto à avaliação dos imóveis apresentados pelos proponentes abaixo discriminados:

- MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF 613.596.702-97 (Doc. nº 2025031);
- JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87 (Doc. nº 2025024);
- ADA SANTOS DE FREITAS - CPF 733.930.022-87 (Doc. nº 2026259);
- MARIA NUNES - CPF não informado (Doc. 2034302);
- MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF 922.047.752-15 (Doc. 2034313);
- JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87 (Doc. nº 2034322);

Atenciosamente,

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2034362** e o código CRC **9ADA22E2**.

2025.021899

v12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROPOSTAS DE ALUGUEL PARA CANUTAMA



1.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	4
1.1	OBSERVAÇÕES	4
2.	PROPOSTAS AVALIADAS	5
2.1	PROPOSTA MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF 613.596.702-97	5
2.1.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
2.1.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	5
2.1.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	5
2.1.4	OBSERVAÇÕES	6
2.1.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	7
2.2	PROPOSTA JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87	7
2.2.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
2.2.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	7
2.2.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	8
2.2.4	OBSERVAÇÕES	8
2.2.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	9
2.3	PROPOSTA ADA SANTOS DE FREITAS - CPF 733.930.022-87	9
2.3.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	9
2.3.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	9
2.3.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	9
2.3.4	OBSERVAÇÕES	10
2.3.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	11
2.4	PROPOSTA MARIA NUNES - CPF não informado	11
2.4.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	11
2.4.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO.	11
2.4.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	12



2.4.4	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	12
2.4.5	OBSERVAÇÕES	12
2.4.6	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	12
2.5	PROPOSTA MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF 922.047.752-15.....	13
2.5.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	13
2.5.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	13
2.5.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	13
2.5.4	OBSERVAÇÕES	14
2.5.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	15
2.6	PROPOSTA JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87	15
2.6.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	15
2.6.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	15
2.6.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	16
2.6.4	OBSERVAÇÕES	16
2.6.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	17
3.	RESUMO DAS PROPOSTAS.....	17
3.1	Pontos de destaque positivo de cada proposta:.....	17
3.2	Pontos de destaque negativo de cada proposta:.....	18
3.3	Pontuação de cada proposta conforme tabela que consta do item 7 do Projeto Básico 19	
3.4	melhores propostas.....	20

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi feita com base no que consta do Projeto Básico 32 ([1739411](#)).

A avaliação foi feita com base nos documentos enviados pelos licitantes, com base nas informações contidas, nas imagens e em plantas disponibilizados.

Esta avaliação trata de averiguar se os requisitos solicitados no Projeto Básico foram cumpridos. Dessa forma, se atém estritamente aos requisitos técnicos.

Os critérios foram divididos em critérios qualitativos e quantitativos.

Os critérios qualitativos são os seguintes:

- I. Atende: A
- II. A – Parcial: Atende Parcialmente
- III. Não atende: NA
- IV. Exige adaptação: EA
- V. Não detectado ou não informado na proposta: NDNI

Os critérios quantitativos utilizados foram os do item 7.0 do Projeto Básico.

1.1 OBSERVAÇÕES

A avaliação das áreas se limitou ao que é solicitado no projeto básico.

O critério qualitativo, **exige adaptação - EA**, pode significar que o imóvel avaliado precisa de adaptações, como reforma, ou construção, ou pequenos ajustes. Além disso, pode incluir a necessidade de uma possível intervenção do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria Geral de Justiça – MPAM/PGJ, para possibilitar o adequado funcionamento do imóvel, como instalação de pontos de lógica, aparelhos de ar-condicionado entre outros itens essenciais para o funcionamento adequado do ambiente de trabalho.

O critério qualitativo, **Não detectado ou não informado na proposta - NDNI**, pode significar que **não foi possível detectar nas imagens** os itens solicitados ou que **não foi informado na proposta** se os itens constam no imóvel ou que **não foi possível estimar a quantidade, metragem, altura, tamanho, medida** etc. Além disso, a NDNI pode incluir também a necessidade de uma possível intervenção do MPAM/PGJ, para possibilitar o adequado



funcionamento do imóvel, como instalação de pontos de lógica, aparelhos de ar-condicionado entre outros itens que são essenciais para o funcionamento adequado do ambiente de trabalho.

2. PROPOSTAS AVALIADAS

2.1 PROPOSTA MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - Nº PF 613.596.702-97

2.1.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

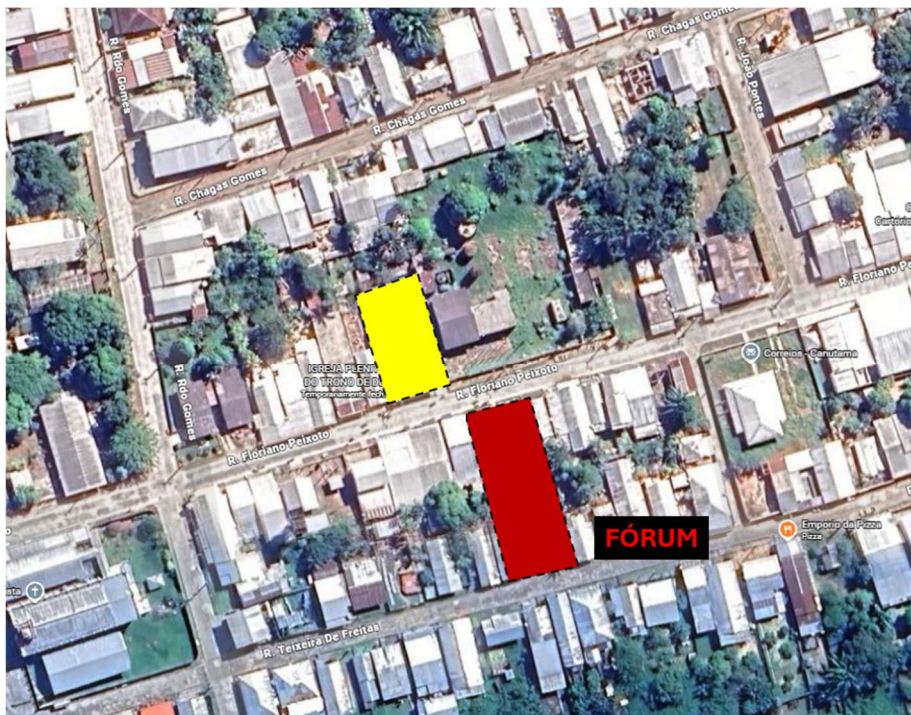
Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de preço. Pág. 2;
- b) Dados do imóvel; Pág. 11 a 14;
- c) Plantas e Dados do imóvel. Pág. 15 a 18;
- d) Relatório fotográfico. Pág. 19 a 29;

2.1.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Consta no Anexo I.

2.1.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.1.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 35 metros do Fórum.
- II. O valor do aluguel está 27% acima do valor informado no Mapa de preços.
- III. O imóvel possui garagem ampla, porém, aparentemente os carros devem ficar estacionados de forma enfileirada;
- IV. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- V. Só foi possível constatar, nas imagens, um ambiente com aparelho de ar-condicionado;
- VI. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de ferro;
- VIII. As suítes não possuem janelas, somente nos seus próprios banheiros;
- IX. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- X. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico.
- XI. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel misto, residencial e comercial, podem não estar contemplados na construção em sua situação atual;



XII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel misto, residencial e comercial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.1.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Apesar das observações e de adaptações que podem ser necessárias, o imóvel aparentemente atende o Projeto Básico.

2.2 PROPOSTA JOSÉ BENTES TEIXEIRA - Nº PF 320.421.402-87

2.2.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

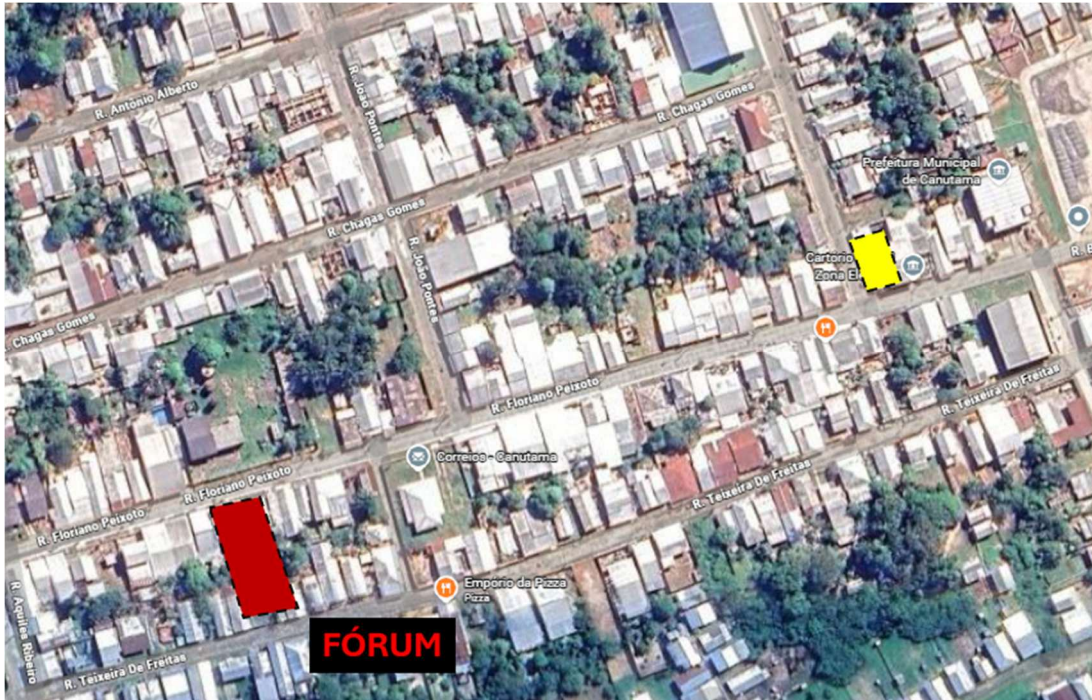
- a) Ajuste da proposta de preço, informado no e-mail. Pág. 1;
- b) Proposta para locação. Pág. 2;
- c) Certidão negativa de ônus e outros gravames ou prenotações válidas. Pág. 7;
- d) Registro de imóveis – certidão negativa. Pág. 8;
- e) Proposta de Locação de Imóvel. Pág. 12;
- f) Título Definitivo. Pág. 14;
- g) Declaração de impossibilidade de emissão de certidões cartoriais. Pág. 15;
- h) Declaração de inexistência de saldo devedor. Pág. 16;
- i) Planta de localização. Pág. 20 e 21;
- j) Planta baixa. Pág. 22;
- k) Planta de fachada. Pág. 23;
- l) Demais plantas até pág. 27;
- m) Fotos. Pág. 28 a 32;

2.2.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo II.



2.2.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.2.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 264 metros do Fórum.
- II. O valor do aluguel está 4% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
- III. A área da proposta está 33% abaixo da área mínima solicitada;
 - I. O imóvel não aparenta ter garagem;
 - II. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- III. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- IV. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- V. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VI. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- VII. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro;
- VIII. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;



- IX. O imóvel não possui espaço suficiente para atender os demais ambientes solicitados no projeto básico;
- X. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel residencial podem não estar contemplados na construção em sua situação atual;
- XI. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.2.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Com base nas observações e na tabela de avaliação, Anexo II, o imóvel aparentemente não pode atender o solicitado no Projeto Básico.

2.3 PROPOSTA ADA SANTOS DE FREITAS - Nº PF 733.930.022-87

2.3.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Registro de imóveis – certidão vintenária. Pág. 4;
- c) Registro de imóveis – certidão narrativa de inteiro teor matrícula nº 1760. Pág. 13;
- d) Certidão negativa de ônus e outros gravames ou prenotações válidas. Pág. 17;
- e) Certidão negativa de débitos. Pág. 18;
- f) Plantas e fotos. Pág. 21 a 40

2.3.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo III.

2.3.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



- IV. O imóvel não tem garagem;
- V. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro de alvenaria como solicitado, e sim gradil.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- IX. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.3.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Apesar das observações e de adaptações que podem ser necessárias, o imóvel aparentemente atende o Projeto Básico.

2.4 PROPOSTA MARIA NUNES - [?] PF NÃO INFORMADO

2.4.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Não atendem os critérios.

2.4.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO.

Não executada pela ausência de informação suficiente.



2.4.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.

2.4.4 DISTÂNCIA DO FÓRUM.

2.4.5 OBSERVAÇÕES

2.4.6 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

Não atendeu aos requisitos do Projeto Básico para avaliação.



2.5 PROPOSTA MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA ARVALHO - PF 922.047.752-15

2.5.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Dados da construção. Pág. 16 a 44;
- c) Título de aforamento. Pág. 45;
- d) Contrato de compra e venda. Pág. 47;

2.5.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo IV.

2.5.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.5.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 1300 metros do Fórum;
- II. O valor do aluguel está 70% acima do mapa demonstrativo de preços;
- III. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;



- IV. O imóvel não tem garagem;
- V. Imóvel não tem muro de alvenaria.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;
- IX. Aparentemente, com base nas imagens, somente um ambiente possui aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.5.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

Apesar das observações, atende parcialmente os requisitos, entretanto a distância e o valor solicitado estão demasiado abaixo da exigência do projeto básico.

2.6 PROPOSTA JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Nº PF 436.946.242-87

2.6.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

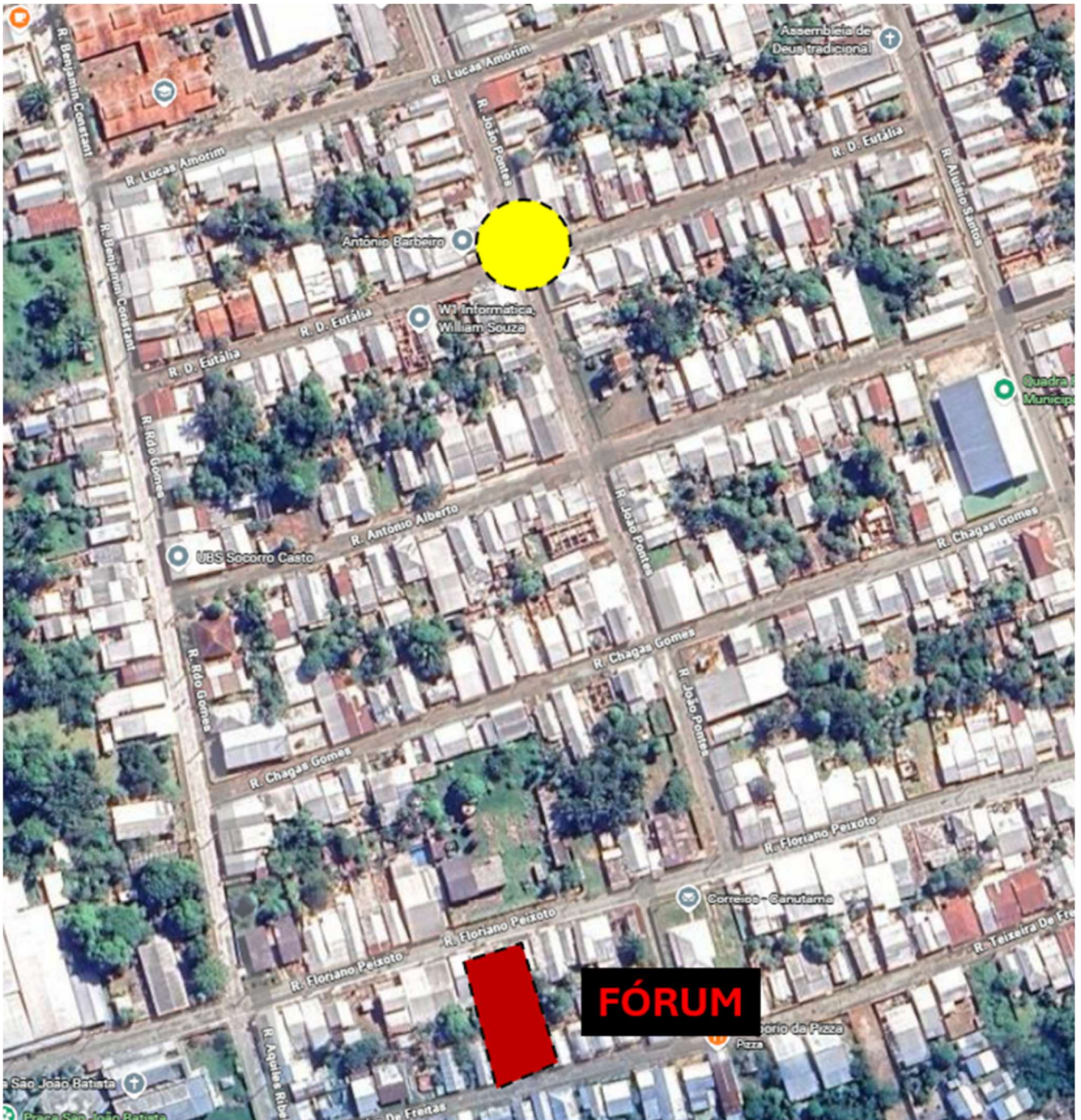
- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Relatório fotográfico e dados da edificação. Pág. 4 a 12;

2.6.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO



Anexo V.

2.6.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.6.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 330 metros do Fórum;
- II. O valor do aluguel está 14% abaixo do mapa demonstrativo de preços;



- III. A área da proposta está 2% maior que a área mínima solicitada;
- IV. O imóvel tem garagem;
- V. Imóvel tem muro de alvenaria.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;
- IX. Todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.6.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Apesar das observações e de adaptações que podem ser necessárias, o imóvel aparentemente atende o Projeto Básico.

3. RESUMO DAS PROPOSTAS

3.1 PONTOS DE DESTAQUE POSITIVO DE CADA PROPOSTA:

- I. Proposta 1:
 - a. Imóvel a **aproximadamente 35 metros** do Fórum;
 - b. O imóvel possui garagem ampla, porém, aparentemente os carros devem ficar estacionados de forma enfileirada;
 - c. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;



II. Proposta 2:

- a. O valor do aluguel está 4% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
- b. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- c. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;

III. Proposta 3:

- a. A área da proposta está 63% maior que a área mínima solicitada;

IV. Proposta 4:

- a. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;

V. Proposta 5:

- a. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;

VI. Proposta 6:

- a. Imóvel a **aproximadamente 330 metros** do Fórum;
- b. O valor do aluguel está 14% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
- c. A área da proposta está 2% maior que a área mínima solicitada;
- d. O imóvel tem garagem;
- e. Imóvel tem muro de alvenaria;
- f. Todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- g. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;

3.2 PONTOS DE DESTAQUE NEGATIVO DE **ADA** PROPOSTA:

I. Proposta 1:

- i. As suítes não possuem janelas, somente nos seus próprios banheiros;
- ii. Só foi possível constatar, nas imagens, um ambiente com aparelho de ar-condicionado;
- iii. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;



II. Proposta 2:

- iv. A área da proposta está 33% abaixo da área mínima solicitada;
- v. O imóvel não aparenta ter garagem;
- vi. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- vii. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro;
- viii. O imóvel não possui espaço suficiente para atender os demais ambientes solicitados no projeto básico;

III. Proposta 3:

- ix. Imóvel a aproximadamente 515 metros do Fórum;
- x. O valor do aluguel está 48% acima do mapa demonstrativo de preços;
- xi. O imóvel não tem garagem;
- xii. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro de alvenaria como solicitado, e sim gradil;
- xiii. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;

IV. Proposta 4:

- xiv. Não atendeu o mínimo de informação solicitada no projeto Básico.

V. Proposta 5:

- xv. Imóvel a aproximadamente 1300 metros do Fórum;
- xvi. O valor do aluguel está 70% acima do mapa demonstrativo de preços;
- xvii. O imóvel não tem garagem;
- xviii. Imóvel não tem muro de alvenaria;
- xix. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;

VI. Proposta 6:

3.3 PONTUAÇÃO DE CADA PROPOSTA CONFORME TABELA QUE CONSTA DO ITEM 7 DO PROJETO BÁSICO



- I. Proposta 1: **362,50 pontos**;
- II. Proposta 2: 320 pontos;
- III. Proposta 3: 138,5 pontos;
- IV. Proposta 4: não atendeu Projeto Básico;
- V. Proposta 5: 58,5 pontos;
- VI. Proposta 6: **340 pontos**;

3.4 MELHORES PROPOSTAS.

A proposta com **maior pontuação**, conforme tabela do item 7.0 do Projeto Básico foi a do licitante(a) MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF 613.596.702-97, com **362,50 pontos**, conforme Anexo I

A proposta **que mais atendeu os requisitos do Projeto Básico**, de uma **forma geral**, foi do licitante JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87 - **320 pontos**, conforme Anexo V.

Manaus/AM 27/01/2026

Leandro Franco Ferreira Mota
Matrícula 003.214-0 A



ANEXOS

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ENVIADAS

CONFORME PROJETO BÁSICO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES							
5	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO							
5.2.	O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos itens abaixo.							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;				CRITÉRIOS			
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	ÁREA MÍNIMA (m ²)	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATENDE: A	NÃO ATENDE: NA	EXIGE ADAPTAÇÃO: EA	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
	Recepção	1	15,00 m ²	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)				
	Sala para Promotoria de Justiça	1	12,00 m ²	1 (uma) Pessoa				
	Sala para Assessoria e Apoio	1	12,00 m ²	3 (três) Pessoas				
	Sala para reunião/audiência	1	15,00 m ²	5 (cinco) pessoas				
	Banheiro para servidores	1	2,50 m ²	1 (uma) pessoa				
	Ambiente para promotoria	1	2,50 m ²	1 (uma) pessoa				
	Banheiro acessível universal	1	2,55 m ²	Conforme legislação				
	Ambiente para Copa	1	6,00 m ²	1 (uma) pessoa				
TOTAL			67,55 m ²					
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;				CRITÉRIOS			
REQUISITOS	MPE/AM – Imóvel Térreo				ATENDE	NÃO ETENDE	EXIGE ADAPTAÇÃO	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	Aparelhos Condicionadores de Ar				
	Recepção	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Promotoria de Justiça	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Reunião/audiência	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
Ambiente para Copa	4	1	Não se aplica					
DEMAIS REQUISITOS								
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.				ATENDE	NÃO ETENDE	EXIGE ADAPTAÇÃO	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga , para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.							
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) , ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência);							
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Critério	Pontos	Peso
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1
1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1
1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1
1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1
1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1
1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1
1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1
1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1
1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1
2	Distância da unidade/fórum	100	1,5
2.1	Até 100 m	70	1,5
2.2	Até 250 m	40	1
2.3	Até 350 m	20	0,5
2.4	Acima de 350 m	10	0,1
3	Valor da Proposta	100	2,5
3.1	Melhor preço	100	2,5
3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5
3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5
3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5

7

PROPOSTA	MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA							
CPF/CNPJ	613.596.702-97							
LOCALIZAÇÃO	Avenida Floriano Peixoto, nº 336 – Centro, Canutama – Amazonas							
FÓRUM DE CANUTAMA	Forum Des. Arnaldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro							
DISTÂNCIA DO FÓRUM	30 m							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;							
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	40,45 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	16,00 m ²	A	1 (uma) Pessoa	SUÍTE 1
	Sala para Assessoria e Apoio	1	EA	12,00 m ²	40,45 m ²	A	3 (três) Pessoas	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	16,00 m ²	A	5 (cinco) pessoas	SUÍTE 2
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	6,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC DA SUÍTE 2
	Banheiro para promotoria	1	A	2,50 m ²	6,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC DA SUÍTE 1
	Banheiro acessível universal	1	EA	2,55 m ²	6,60 m ²	A	Conforme legislação	WC ÁREA GOURMET
Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	12,60 m ²	A	1 (uma) pessoa	COZINHA	
TOTAL				67,55 m ²	103,65 m ²			
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;							
REQUISITOS	MPE/AM – Imóvel Térreo							
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SAUÍTE 1
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SUÍTE 2
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.							A
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							A - PARCIAL
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A - PARCIAL
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							EA
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;							A - PARCIAL
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA				PROPOSTA		
	Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1		Atendimento aos critérios do objeto	100	1			
1.1		Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25	

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	A	10	70
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	A	15	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	NA	0	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NDNI	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	EA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5	A	105	105
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor da proposta R\$ 6.000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			75
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5	22%	75	
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						362,5

PROPOSTA	JOSÉ BENTES TEIXEIRA							
CPF/CNPJ	320.421.402-87							
LOCALIZAÇÃO	Rua Aluísio Santos, nº 51, Bairro Centro, Canutama/AM – CEP 69820-000							
FÓRUM DE CANUTAMA	Fórum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro							
DISTÂNCIA DO FÓRUM	264 m							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;							
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	15,00 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	Sala/cozinha
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	12,07 m ²	A	1 (uma) Pessoa	Sala 01
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	15,55 m ²	A	3 (três) Pessoas	Sala 02
	Sala para reunião/audiência	1	NA	15,00 m ²	0,00 m ²	NA	5 (cinco) pessoas	NA
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	2,71 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC
	Banheiro para promotoria	1	NA	2,50 m ²	0,00 m ²	NA	1 (uma) pessoa	NA
	Banheiro acessível universal	1	NA	2,55 m ²	0,00 m ²	NA	Conforme legislação	NA
Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	15,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	Sala/cozinha	
TOTAL				67,55 m ²	44,78 m ²			
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;							
REQUISITOS	MPE/AM – Imóvel Térreo							
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala/cozinha
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala 01
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala 02
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus		NA
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.							A
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio)m.							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e da uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração(aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							NA

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA				PROPOSTA		
	Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1		Atendimento aos critérios do objeto	100	1			
1.1		Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	NA	0	

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA		30
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA		
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	A	10	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI		
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA		
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA		
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			40
	2.2	Até 250 m	40	1	264 m	40	
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 4.500	
	3.1	Melhor preço	100	2,5	A	250	250
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA	ADA SANTOS DE FREITAS							
CPF/CNPJ	733.930.022-87							
LOCALIZAÇÃO	Forum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro							
FÓRUM DE CANUTAMA	515 m							
DISTÂNCIA DO FÓRUM	515 m							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;							
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	21,94 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA 1
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	34,22 m ²	A	1 (uma) Pessoa	SALA 3
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	34,05 m ²	A	3 (três) Pessoas	SALA 2
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	33,93 m ²	A	5 (cinco) pessoas	SALA 4
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	6,68 m ²	A	1 (uma) pessoa	BWC
	Banheiro para promotoria	1	A	2,50 m ²		A	1 (uma) pessoa	BWC
	Banheiro acessível universal	1	A	2,55 m ²	6,82 m ²	A	Conforme legislação	BWC PCD
	Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	6,87 m ²	A	1 (uma) pessoa	COPA
TOTAL				67,55 m²	110,46 m²			
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;							
REQUISITOS	MPE/AM - Imóvel Térreo							
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 1
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 3
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 2
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 4
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.							NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 , que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m .							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e da uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente ;							A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência);							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA				PROPOSTA		
	Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1		Atendimento aos critérios do objeto	100	1			
1.1		Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25	

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA	0	62,5
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA	15	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	A	10	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A-PARCIAL	7,5	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			1
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1	A	1	
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 7.000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			75
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5	A	75	
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA		MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO						
CPF/CNPJ		922.047.752-15						
LOCALIZAÇÃO		Rua Aluísio Santos 1040 CEP 69820-000						
FÓRUM DE CANUTAMA		Fórum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro						
DISTÂNCIA DO FÓRUM		1300 m						
5.2.1.		Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;						
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	14,30 m ²	NA	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	8,98 m ²	NA	1 (uma) Pessoa	DORMITÓRIO
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	7,38 m ²	NA	3 (três) Pessoas	DORMITÓRIO PARA CRIANÇAS
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	22,48 m ²	A	5 (cinco) pessoas	DORMITÓRIO PRIMÁRIO
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	4,74 m ²	A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO 1
	Banheiro para promotoria	1	NA	2,50 m ²	NA	NA	1 (uma) pessoa	BANHEIRO 1
	Banheiro acessível universal	1	A	2,55 m ²	4,73 m ²	A	Conforme legislação	BANHEIRO 2
	Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	35,69 m ²	A	1 (uma) pessoa	COZINHA
TOTAL				67,55 m ²	90,92 m ²			
5.2.2.		Quadro de ambientes com instalações necessárias;						
		MPE/AM – Imóvel Térreo						
REQUISITOS	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	DORMITÓRIO
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	DORMITÓRIO PARA CRIANÇAS
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	DORMITÓRIO PRIMÁRIO
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.							NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							NA
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A - PARCIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA					PROPOSTA		
Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL	
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1				
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25		

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA	0	32,5
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	NDNI	0	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA	0	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	NA	0	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A-PARCIAL	7,5	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			1
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1		1	
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 8000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			25
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5	A	25	
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA	JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ	436.946.242-87		
LOCALIZAÇÃO	Rua Joao Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutalia. Nº. 168 Bairro: São Francisco – CEP: 69.820-000		
FÓRUM DE CANUTAMA	Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro		
DISTÂNCIA DO FÓRUM	330 m		

5.2.1. Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;								
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m²)	ÁREA DA PROPOSTA		PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	1		15,00 m²	12,50 m²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1		12,00 m²	14,40 m²	A	1 (uma) Pessoa	SUÍTE DA FRENTE
	Sala para Assessoria e Apoio	1		12,00 m²	7,50 m²	A	3 (três) Pessoas	QUARTO
	Sala para reunião/audiência	1		15,00 m²	22,00 m²	A	5 (cinco) pessoas	SUÍTE PRINCIPAL
	Banheiro para servidores	1		2,50 m²	3,00 m²	A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO SUÍTE PRINCIPAL
	Banheiro para promotoria	1		2,50 m²		A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO SUÍTE DA FRENTE
	Banheiro acessível universal	1		2,55 m²		A	Conforme legislação	BANHEIRO SOCIAL
	Ambiente para Copa	1		6,00 m²	17,00 m²	A	1 (uma) pessoa	SALA DE JANTAR
TOTAL				67,55 m²	68,90 m²			

5.2.2. Quadro de ambientes com instalações necessárias;								
MPE/AM – Imóvel Térreo								
REQUISITOS	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SUÍTE DA FRENTE
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	QUARTO
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SUÍTE PRINCIPAL
	Ambiente para Copa	4	NDNI	1			Não se aplica	

DEMAIS REQUISITOS		CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.	EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.	EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.	NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 , que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.	A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m .	A
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.	A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.	NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.	NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;	A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);	NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;	A
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;	A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA					PROPOSTA		
Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL	
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1				
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1		25		
1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1		10		
1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1		5		
1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1		15		

7	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1		10	80
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			10
	2.1	Até 100 m	70	1,5			
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5	A	10	
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor da proposta R\$ 4.000	250
	3.1	Melhor preço	100	2,5	A	250	
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
TOTAL GERAL						340	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 24.2026.DEAC.2054569.2025.021899

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

A Sua Senhoria, o senhor **MAJOR EDGAR FELIPE COELHO COSTA**
Assessor de Segurança Institucional

Assunto: Manifestação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST acerca das Propostas de Locação de imóvel para Pj de Canutama.

Senhor Major Edgar Felipe Coelho Costa,

Honra-me cumprimentá-lo, ocasião que encaminhamos o Documento (2054563), que trata da verificação dos requisitos exigidos no Projeto Básico 32 (1739411), que dão suporte à análise das **propostas de aluguel para Canutama**.

O relatório (2054563) está dividido em 3 (três) itens principais:

Item 1: Critérios de avaliação. Observações

Item 2: Propostas avaliadas;

Item 3: Resumo das propostas mais bem avaliadas.

As propostas avaliadas, cujos documentos incluem imagens e informações das edificações, são dos proponentes abaixo discriminados:

- MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF 613.596.702-97 (Doc. nº 2025031);
- JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87 (Doc. nº 2025024);
- ADA SANTOS DE FREITAS - CPF 733.930.022-87 (Doc. nº 2026259);
- MARIA NUNES - CPF não informado (Doc. 2034302);
- MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF 922.047.752-15 (Doc. 2034313);
- JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87 (Doc. nº 2034322);

Nesse sentido, encaminhamos relatório com base nas documentações

enviadas pelos proponentes e solicitamos desta Assessoria de Segurança Institucional a avaliação dos imóveis quanto aos aspectos atinentes à ASSINST referentes às propostas contidas nos autos deste processo.

Após, retornar os autos a esta Divisão para continuidade do trâmite.

Respeitosamente,

LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA

Agente Técnico - Arquiteto

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Franco Ferreira Mota, Agente Técnico - Arquiteto**, em 27/01/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2054569** e o código CRC **C4112E68**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899

A Sua Senhoria o Senhor

LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA

Agente Técnico - Arquiteto

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

Assunto: Manifestação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST acerca das Propostas de Locação de imóvel para PJ de Canutama-AM.

Senhor Agente Técnico,

A Assessoria de Segurança Institucional vem, por meio deste, manifestar-se acerca da análise das propostas de imóveis para sediar a Promotoria de Justiça do Município de Canutama-AM, conforme relatório (2054563) de propostas de aluguel. A análise foi conduzida com foco exclusivo nos critérios de segurança estabelecidos no Projeto Básico e nas observações contidas no referido documento.

Após criteriosa avaliação das propostas com as maiores pontuações gerais (Proposta 1 - Maria Eva de Oliveira Almeida, Proposta 2 - José Bentes Teixeira e Proposta 6 - José Roberto Araújo de Oliveira), e considerando a inadequação da Proposta 2 devido à área insuficiente, a ASSINST recomenda a escolha da **Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87)**, localizada na Rua João Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutália, Nº 168, Bairro São Francisco, Canutama - AM.

A justificativa para esta escolha, sob a ótica da segurança institucional, fundamenta-se nos seguintes pontos:

a. **Muro de Alvenaria Existente:** A Proposta 6 é a única entre as finalistas que **atende plenamente** ao requisito de segurança do Item 5.8 do Projeto Básico, que estabelece: "A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m". A existência de um muro de alvenaria adequado é um elemento crucial para a segurança perimetral do imóvel, contribuindo para o controle de acesso e a dissuasão de intrusões.

b. **Garagem Presente:** O imóvel da Proposta 6 dispõe de garagem, conforme observado no relatório. A presença de garagem é um fator positivo para a segurança dos veículos oficiais e particulares dos servidores, minimizando riscos de vandalismo ou furto.

c. **Custo-Benefício para Adaptações de Segurança:** Embora a Proposta 1 (Maria Eva de Oliveira Almeida) tenha obtido a maior pontuação geral, seu valor de aluguel está 27% acima do mapa de preços. A Proposta 6, por sua vez, apresenta um valor 14% abaixo do mapa de preços, conforme *relatório*. Essa diferença de custo representa uma economia significativa que pode ser direcionada para as adaptações de segurança necessárias, tornando o investimento total mais eficiente. Além disto, o imóvel da Proposta 1 apesar de estar a 35 metros do Fórum da Cidade, possui uma piscina, o que elevaria os custos de manutenção.

Apesar das vantagens apresentadas, a ASSINST reitera a necessidade de adequações para que o imóvel atenda integralmente a todos os requisitos de segurança do Projeto Básico:

a. **Instalação de Grades de Segurança:** Implementação de grades de segurança em todas as portas e janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana, conforme Item 5.10 do Projeto Básico.

b. **Adequação às Normas do Corpo de Bombeiros:** Realização de vistoria e adequação do imóvel às normas de segurança contra incêndio e pânico, incluindo sinalização, iluminação de emergência, extintores de incêndio e saídas de emergência, conforme Item 5.5 do Projeto Básico.

c. **Verificação da Laje de Forro:** Inspeção técnica para confirmar a presença de laje de forro ou, caso ausente, avaliar a viabilidade e custo de sua instalação, considerando o aspecto de segurança estrutural, conforme Item 5.7 do Projeto Básico.

d. **Sistema de Monitoramento:** Faz-se necessária a instalação de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e alarme para monitoramento interno e externo.

A ASSINST permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDGAR FELIPE COELHO COSTA - MAJ PM
Assessor de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Felipe Coelho Costa**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 29/01/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2056383** e o código CRC **F5C83B73**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 31.2026.DEAC.2057974.2025.021899

Manaus, *na data da assinatura.*

À Senhora

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Manifestação acerca das propostas recebidas no âmbito da "locação de imóvel para PJ de Canutama/AM".

Senhora Presidente,

Honra-me cumprimentá-la, ocasião que informamos que fora encaminhado o Documento (2054563), que trata da verificação dos requisitos exigidos no Projeto Básico 32 (1739411), que dão suporte à análise das **propostas de aluguel para Canutama**, para a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST .

Referenciando o relatório (2054563), foi solicitado à ASSINST que avaliasse as propostas de imóveis para aluguel, considerando-se os aspectos atinentes à ASSINST.

A ASSINST recomenda a escolha da **Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87)**, conforme **Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899** (2056383), a saber:

[...]

A Assessoria de Segurança Institucional vem, por meio deste, manifestar-se acerca da análise das propostas de imóveis para sediar a Promotoria de Justiça do Município de Canutama-AM, conforme relatório (2054563) de propostas de aluguel. A análise foi conduzida com foco exclusivo nos critérios de segurança estabelecidos no Projeto Básico e nas observações contidas no referido documento.

Após criteriosa avaliação das propostas com as maiores pontuações gerais (Proposta 1 - Maria Eva de Oliveira Almeida, Proposta 2 - José Bentes Teixeira e Proposta 6 - José Roberto Araújo de Oliveira), e considerando a inadequação da Proposta 2 devido à área insuficiente, a ASSINST recomenda a escolha da **Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE**

OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87), localizada na Rua João Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutália, Nº 168, Bairro São Francisco, Canutama - AM.

Ademais, conforme Relatório (2054563), a proposta que melhor atendeu aos requisitos do Projeto Básico, **de forma geral**, foi a do licitante JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87, cuja pontuação da tabela do item 7 do Projeto Básico foi de 320 pontos.

Nesse sentido, retornam-se os autos do processo à Comissão Permanente de Licitação para escolha e definição da proposta.

Respeitosamente,

LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA

Agente Técnico - Arquiteto

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Franco Ferreira Mota, Agente Técnico - Arquiteto**, em 29/01/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2057974** e o código CRC **2B8CE50B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROPOSTAS DE ALUGUEL PARA CANUTAMA



1.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	4
1.1	OBSERVAÇÕES	4
2.	PROPOSTAS AVALIADAS	5
2.1	PROPOSTA MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF 613.596.702-97	5
2.1.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
2.1.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	5
2.1.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	5
2.1.4	OBSERVAÇÕES	6
2.1.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	7
2.2	PROPOSTA JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87	7
2.2.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
2.2.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	7
2.2.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	8
2.2.4	OBSERVAÇÕES	8
2.2.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	9
2.3	PROPOSTA ADA SANTOS DE FREITAS - CPF 733.930.022-87	9
2.3.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	9
2.3.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	9
2.3.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	9
2.3.4	OBSERVAÇÕES	10
2.3.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	11
2.4	PROPOSTA MARIA NUNES - CPF não informado	11
2.4.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	11
2.4.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO.	11
2.4.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	12



2.4.4	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	12
2.4.5	OBSERVAÇÕES	12
2.4.6	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	12
2.5	PROPOSTA MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF 922.047.752-15.....	13
2.5.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	13
2.5.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	13
2.5.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	13
2.5.4	OBSERVAÇÕES	14
2.5.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	15
2.6	PROPOSTA JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87	15
2.6.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	15
2.6.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	15
2.6.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	16
2.6.4	OBSERVAÇÕES	16
2.6.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	17
3.	RESUMO DAS PROPOSTAS.....	17
3.1	Pontos de destaque positivo de cada proposta:.....	17
3.2	Pontos de destaque negativo de cada proposta:.....	18
3.3	Pontuação de cada proposta conforme tabela que consta do item 7 do Projeto Básico 19	
3.4	melhores propostas.....	20

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi feita com base no que consta do Projeto Básico 32 ([1739411](#)).

A avaliação foi feita com base nos documentos enviados pelos licitantes, com base nas informações contidas, nas imagens e em plantas disponibilizados.

Esta avaliação trata de averiguar se os requisitos solicitados no Projeto Básico foram cumpridos. Dessa forma, se atém estritamente aos requisitos técnicos.

Os critérios foram divididos em critérios qualitativos e quantitativos.

Os critérios qualitativos são os seguintes:

- I. Atende: A
- II. A – Parcial: Atende Parcialmente
- III. Não atende: NA
- IV. Exige adaptação: EA
- V. Não detectado ou não informado na proposta: NDNI

Os critérios quantitativos utilizados foram os do item 7.0 do Projeto Básico.

1.1 OBSERVAÇÕES

A avaliação das áreas se limitou ao que é solicitado no projeto básico.

O critério qualitativo, **exige adaptação - EA**, pode significar que o imóvel avaliado precisa de adaptações, como reforma, ou construção, ou pequenos ajustes. Além disso, pode incluir a necessidade de uma possível intervenção do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria Geral de Justiça – MPAM/PGJ, para possibilitar o adequado funcionamento do imóvel, como instalação de pontos de lógica, aparelhos de ar-condicionado entre outros itens essenciais para o funcionamento adequado do ambiente de trabalho.

O critério qualitativo, **Não detectado ou não informado na proposta - NDNI**, pode significar que **não foi possível detectar nas imagens** os itens solicitados ou que **não foi informado na proposta** se os itens constam no imóvel ou que **não foi possível estimar a quantidade, metragem, altura, tamanho, medida** etc. Além disso, a NDNI pode incluir também a necessidade de uma possível intervenção do MPAM/PGJ, para possibilitar o adequado



funcionamento do imóvel, como instalação de pontos de lógica, aparelhos de ar-condicionado entre outros itens que são essenciais para o funcionamento adequado do ambiente de trabalho.

2. PROPOSTAS AVALIADAS

2.1 PROPOSTA MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - Nº PF 613.596.702-97

2.1.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

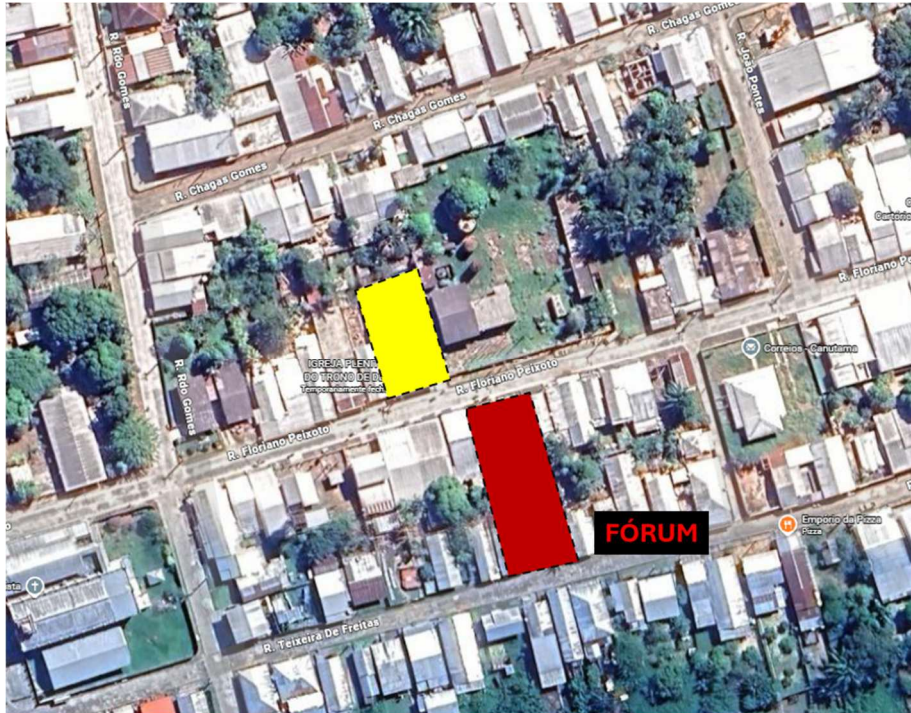
Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de preço. Pág. 2;
- b) Dados do imóvel; Pág. 11 a 14;
- c) Plantas e Dados do imóvel. Pág. 15 a 18;
- d) Relatório fotográfico. Pág. 19 a 29;

2.1.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Consta no Anexo I.

2.1.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.1.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 35 metros do Fórum.
- II. O valor do aluguel está 27% acima do valor informado no Mapa de preços.
- III. O imóvel possui garagem ampla, porém, aparentemente os carros devem ficar estacionados de forma enfileirada;
- IV. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- V. Só foi possível constatar, nas imagens, um ambiente com aparelho de ar-condicionado;
- VI. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. As suítes não possuem janelas, somente nos seus próprios banheiros;
- IX. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- X. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico.
- XI. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel misto, residencial e comercial, podem não estar contemplados na construção em sua situação atual;



XII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel misto, residencial e comercial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.1.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Apesar das observações e de adaptações que podem ser necessárias, o imóvel aparentemente atende o Projeto Básico.

2.2 PROPOSTA JOSÉ BENTES TEIXEIRA - Nº PF 320.421.402-87

2.2.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

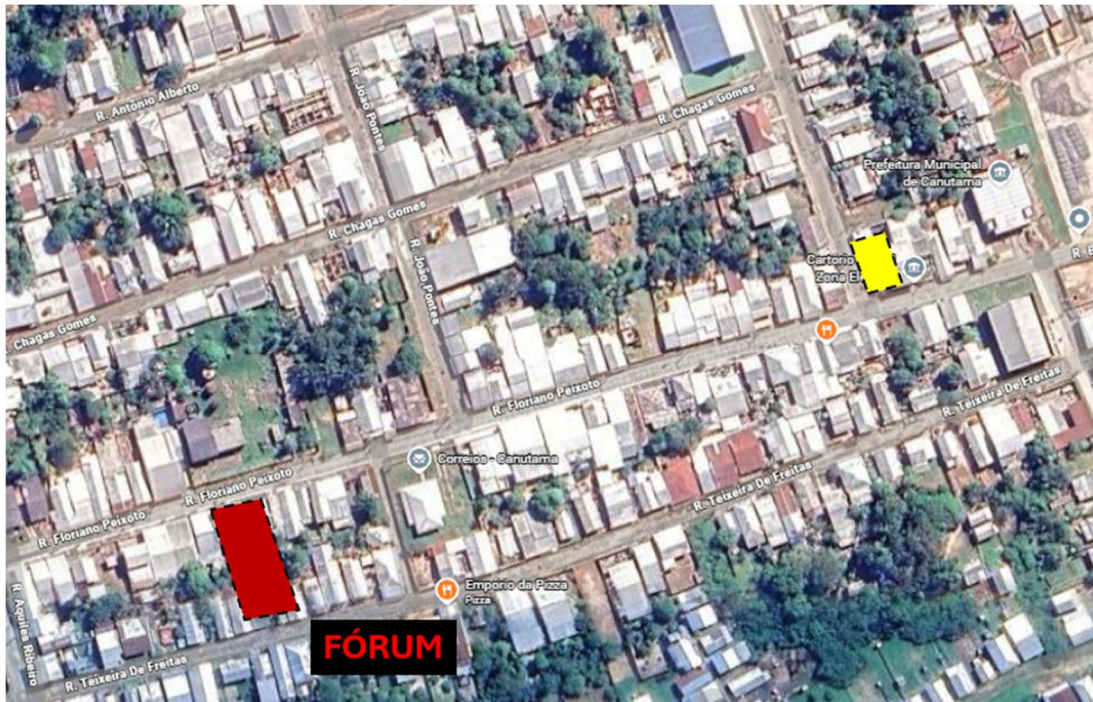
- a) Ajuste da proposta de preço, informado no e-mail. Pág. 1;
- b) Proposta para locação. Pág. 2;
- c) Certidão negativa de ônus e outros gravames ou prenotações válidas. Pág. 7;
- d) Registro de imóveis – certidão negativa. Pág. 8;
- e) Proposta de Locação de Imóvel. Pág. 12;
- f) Título Definitivo. Pág. 14;
- g) Declaração de impossibilidade de emissão de certidões cartoriais. Pág. 15;
- h) Declaração de inexistência de saldo devedor. Pág. 16;
- i) Planta de localização. Pág. 20 e 21;
- j) Planta baixa. Pág. 22;
- k) Planta de fachada. Pág. 23;
- l) Demais plantas até pág. 27;
- m) Fotos. Pág. 28 a 32;

2.2.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo II.



2.2.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.2.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 264 metros do Fórum.
- II. O valor do aluguel está 4% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
- III. A área da proposta está 33% abaixo da área mínima solicitada;
 - I. O imóvel não aparenta ter garagem;
 - II. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- III. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- IV. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- V. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VI. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- VII. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro;
- VIII. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;



- IX. O imóvel não possui espaço suficiente para atender os demais ambientes solicitados no projeto básico;
- X. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel residencial podem não estar contemplados na construção em sua situação atual;
- XI. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.2.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Com base nas observações e na tabela de avaliação, Anexo II, o imóvel aparentemente não pode atender o solicitado no Projeto Básico.

2.3 PROPOSTA ADA SANTOS DE FREITAS - Nº PF 733.930.022-87

2.3.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

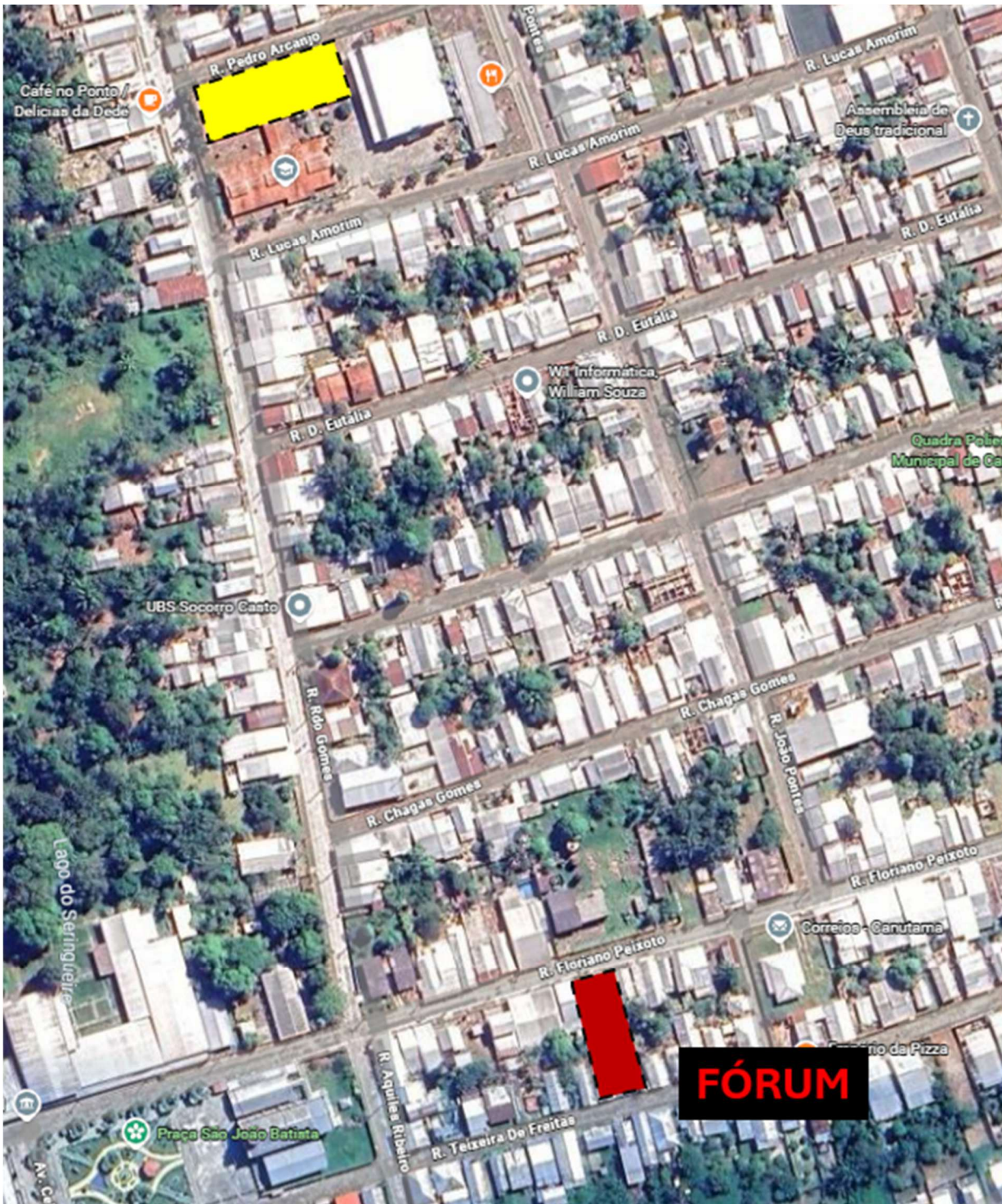
Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Registro de imóveis – certidão vintenária. Pág. 4;
- c) Registro de imóveis – certidão narrativa de inteiro teor matrícula nº 1760. Pág. 13;
- d) Certidão negativa de ônus e outros gravames ou prenotações válidas. Pág. 17;
- e) Certidão negativa de débitos. Pág. 18;
- f) Plantas e fotos. Pág. 21 a 40

2.3.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo III.

2.3.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.3.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 515 metros do Fórum;
- II. O valor do aluguel está 48% acima do mapa demonstrativo de preços;
- III. A área da proposta está 63% maior que a área mínima solicitada;



- IV. O imóvel não tem garagem;
- V. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro de alvenaria como solicitado, e sim gradil.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- IX. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.3.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Apesar das observações e de adaptações que podem ser necessárias, o imóvel aparentemente atende o Projeto Básico.

2.4 PROPOSTA MARIA NUNES - [?] PF NÃO INFORMADO

2.4.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Não atendem os critérios.

2.4.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO.

Não executada pela ausência de informação suficiente.



2.4.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.

2.4.4 DISTÂNCIA DO FÓRUM.

2.4.5 OBSERVAÇÕES

2.4.6 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

Não atendeu aos requisitos do Projeto Básico para avaliação.



2.5 PROPOSTA MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA ARVALHO - PF 922.047.752-15

2.5.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Dados da construção. Pág. 16 a 44;
- c) Título de aforamento. Pág. 45;
- d) Contrato de compra e venda. Pág. 47;

2.5.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo IV.

2.5.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.5.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 1300 metros do Fórum;
- II. O valor do aluguel está 70% acima do mapa demonstrativo de preços;
- III. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;



- IV. O imóvel não tem garagem;
- V. Imóvel não tem muro de alvenaria.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;
- IX. Aparentemente, com base nas imagens, somente um ambiente possui aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.5.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

Apesar das observações, atende parcialmente os requisitos, entretanto a distância e o valor solicitado estão demasiado abaixo da exigência do projeto básico.

2.6 PROPOSTA JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Nº PF 436.946.242-87

2.6.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

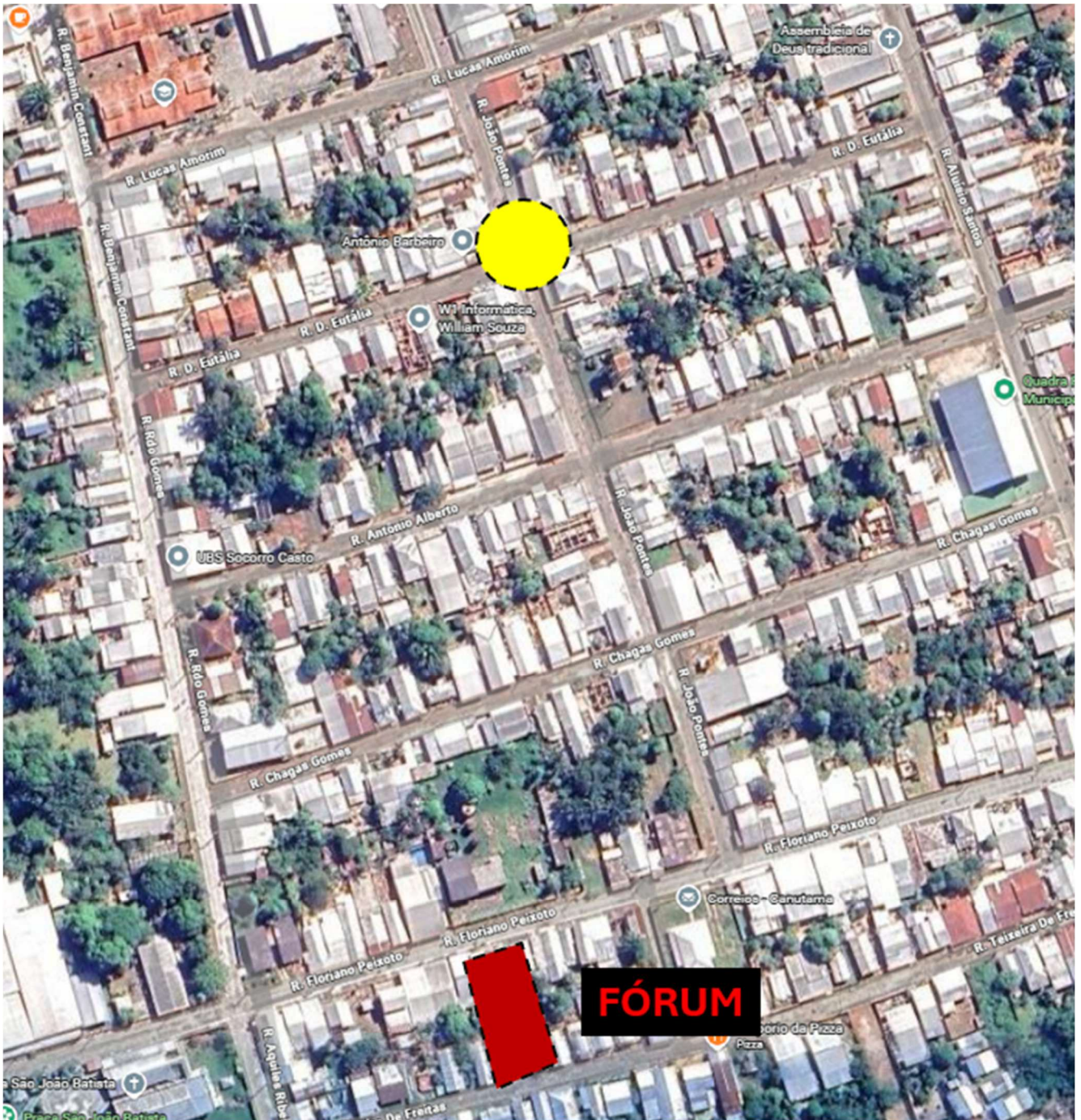
- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Relatório fotográfico e dados da edificação. Pág. 4 a 12;

2.6.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO



Anexo V.

2.6.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.6.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 330 metros do Fórum;
- II. O valor do aluguel está 14% abaixo do mapa demonstrativo de preços;



- III. A área da proposta está 2% maior que a área mínima solicitada;
- IV. O imóvel tem garagem;
- V. Imóvel tem muro de alvenaria.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;
- IX. Todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.6.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Apesar das observações e de adaptações que podem ser necessárias, o imóvel aparentemente atende o Projeto Básico.

3. RESUMO DAS PROPOSTAS

3.1 PONTOS DE DESTAQUE POSITIVO DE CADA PROPOSTA:

- I. Proposta 1:
 - a. Imóvel a **aproximadamente 35 metros** do Fórum;
 - b. O imóvel possui garagem ampla, porém, aparentemente os carros devem ficar estacionados de forma enfileirada;
 - c. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;



II. Proposta 2:

- a. O valor do aluguel está 4% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
- b. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- c. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;

III. Proposta 3:

- a. A área da proposta está 63% maior que a área mínima solicitada;

IV. Proposta 4:

- a. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;

V. Proposta 5:

- a. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;

VI. Proposta 6:

- a. Imóvel a **aproximadamente 330 metros** do Fórum;
- b. O valor do aluguel está 14% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
- c. A área da proposta está 2% maior que a área mínima solicitada;
- d. O imóvel tem garagem;
- e. Imóvel tem muro de alvenaria;
- f. Todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- g. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;

3.2 PONTOS DE DESTAQUE NEGATIVO DE ADA PROPOSTA:

I. Proposta 1:

- i. As suítes não possuem janelas, somente nos seus próprios banheiros;
- ii. Só foi possível constatar, nas imagens, um ambiente com aparelho de ar-condicionado;
- iii. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;



II. Proposta 2:

- iv. A área da proposta está 33% abaixo da área mínima solicitada;
- v. O imóvel não aparenta ter garagem;
- vi. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- vii. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro;
- viii. O imóvel não possui espaço suficiente para atender os demais ambientes solicitados no projeto básico;

III. Proposta 3:

- ix. Imóvel a aproximadamente 515 metros do Fórum;
- x. O valor do aluguel está 48% acima do mapa demonstrativo de preços;
- xi. O imóvel não tem garagem;
- xii. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro de alvenaria como solicitado, e sim gradil;
- xiii. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;

IV. Proposta 4:

- xiv. Não atendeu o mínimo de informação solicitada no projeto Básico.

V. Proposta 5:

- xv. Imóvel a aproximadamente 1300 metros do Fórum;
- xvi. O valor do aluguel está 70% acima do mapa demonstrativo de preços;
- xvii. O imóvel não tem garagem;
- xviii. Imóvel não tem muro de alvenaria;
- xix. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;

VI. Proposta 6:

3.3 PONTUAÇÃO DE CADA PROPOSTA CONFORME TABELA QUE CONSTA DO ITEM 7 DO PROJETO BÁSICO



- I. Proposta 1: **362,50 pontos**;
- II. Proposta 2: 320 pontos;
- III. Proposta 3: 138,5 pontos;
- IV. Proposta 4: não atendeu Projeto Básico;
- V. Proposta 5: 58,5 pontos;
- VI. Proposta 6: **340 pontos**;

3.4 MELHOR PROPOSTA

Após análise das propostas, elas foram submetidas à Assessoria de Segurança Institucional – ASSINST para manifestação **quanto aos aspectos de segurança**, cujo requisito de atendimento é **essencial**.

Conforme o Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899 (2025.021899), a ASSINST definiu que **o imóvel que melhor atende aos requisitos de segurança é a proposta do licitante JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87**.

Dessa forma, a **proposta do licitante JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87 se torna a melhor escolha**, já que atende melhor aos requisitos gerais do Projeto Básico e atende aos requisitos de segurança.

Manaus/AM 09/02/2026

Leandro Franco Ferreira Mota
Matrícula 003.214-0 A



ANEXOS

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ENVIADAS

CONFORME PROJETO BÁSICO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES							
5	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO							
5.2.	O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos itens abaixo.							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;				CRITÉRIOS			
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	ÁREA MÍNIMA (m ²)	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATENDE: A	NÃO ATENDE: NA	EXIGE ADAPTAÇÃO: EA	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
	Recepção	1	15,00 m ²	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)				
	Sala para Promotoria de Justiça	1	12,00 m ²	1 (uma) Pessoa				
	Sala para Assessoria e Apoio	1	12,00 m ²	3 (três) Pessoas				
	Sala para reunião/audiência	1	15,00 m ²	5 (cinco) pessoas				
	Banheiro para servidores	1	2,50 m ²	1 (uma) pessoa				
	Ambiente para promotoria	1	2,50 m ²	1 (uma) pessoa				
	Banheiro acessível universal	1	2,55 m ²	Conforme legislação				
	Ambiente para Copa	1	6,00 m ²	1 (uma) pessoa				
TOTAL			67,55 m ²					
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;				CRITÉRIOS			
REQUISITOS	MPE/AM – Imóvel Térreo				ATENDE	NÃO ETENDE	EXIGE ADAPTAÇÃO	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	Aparelhos Condicionadores de Ar				
	Recepção	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Promotoria de Justiça	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Reunião/audiência	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
Ambiente para Copa	4	1	Não se aplica					
DEMAIS REQUISITOS								
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.				ATENDE	NÃO ETENDE	EXIGE ADAPTAÇÃO	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga , para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.							
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) , ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente ;							
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência);							
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Critério	Pontos	Peso
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1
1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1
1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1
1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1
1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1
1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1
1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1
1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1
1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1
2	Distância da unidade/fórum	100	1,5
2.1	Até 100 m	70	1,5
2.2	Até 250 m	40	1
2.3	Até 350 m	20	0,5
2.4	Acima de 350 m	10	0,1
3	Valor da Proposta	100	2,5
3.1	Melhor preço	100	2,5
3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5
3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5
3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5

7

PROPOSTA		MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA						
CPF/CNPJ		613.596.702-97						
LOCALIZAÇÃO		Avenida Floriano Peixoto, nº 336 – Centro, Canutama – Amazonas						
FÓRUM DE CANUTAMA		Fórum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro						
DISTÂNCIA DO FÓRUM		30 m						
5.2.1.		Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;						
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	40,45 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	16,00 m ²	A	1 (uma) Pessoa	SUÍTE 1
	Sala para Assessoria e Apoio	1	EA	12,00 m ²	40,45 m ²	A	3 (três) Pessoas	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	16,00 m ²	A	5 (cinco) pessoas	SUÍTE 2
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	6,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC DA SUÍTE 2
	Banheiro para promotoria	1	A	2,50 m ²	6,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC DA SUÍTE 1
	Banheiro acessível universal	1	EA	2,55 m ²	6,60 m ²	A	Conforme legislação	WC ÁREA GOURMET
	Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	12,60 m ²	A	1 (uma) pessoa	COZINHA
TOTAL				67,55 m ²	103,65 m ²			
5.2.2.		Quadro de ambientes com instalações necessárias;						
		MPE/AM – Imóvel Térreo						
REQUISITOS	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SAUÍTE 1
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SUÍTE 2
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.							A
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							A - PARCIAL
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A - PARCIAL
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							EA
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreack e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;							A - PARCIAL
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA					PROPOSTA		
Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL	
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1				
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25		

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	A	10	70
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	A	15	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	NA	0	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NDNI	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	EA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5	A	105	105
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor da proposta R\$ 6.000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			75
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5	22%	75	
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						362,5

PROPOSTA	JOSÉ BENTES TEIXEIRA							
CPF/CNPJ	320.421.402-87							
LOCALIZAÇÃO	Rua Aluísio Santos, nº 51, Bairro Centro, Canutama/AM – CEP 69820-000							
FÓRUM DE CANUTAMA	Fórum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro							
DISTÂNCIA DO FÓRUM	264 m							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;							
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	15,00 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	Sala/cozinha
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	12,07 m ²	A	1 (uma) Pessoa	Sala 01
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	15,55 m ²	A	3 (três) Pessoas	Sala 02
	Sala para reunião/audiência	1	NA	15,00 m ²	0,00 m ²	NA	5 (cinco) pessoas	NA
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	2,71 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC
	Banheiro para promotoria	1	NA	2,50 m ²	0,00 m ²	NA	1 (uma) pessoa	NA
	Banheiro acessível universal	1	NA	2,55 m ²	0,00 m ²	NA	Conforme legislação	NA
Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	15,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	Sala/cozinha	
TOTAL				67,55 m ²	44,78 m ²			
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;							
REQUISITOS	MPE/AM – Imóvel Térreo							
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala/cozinha
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala 01
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala 02
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus		NA
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.							A
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio)m.							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e da uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração(aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							NA

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA				PROPOSTA		
	Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1		Atendimento aos critérios do objeto	100	1			
1.1		Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	NA	0	

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA		30
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA		
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	A	10	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI		
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA		
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA		
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			40
	2.2	Até 250 m	40	1	264 m	40	
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 4.500	
	3.1	Melhor preço	100	2,5	A	250	250
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA	ADA SANTOS DE FREITAS							
CPF/CNPJ	733.930.022-87							
LOCALIZAÇÃO	Forum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro							
FÓRUM DE CANUTAMA	515 m							
DISTÂNCIA DO FÓRUM	515 m							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;							
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	21,94 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA 1
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	34,22 m ²	A	1 (uma) Pessoa	SALA 3
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	34,05 m ²	A	3 (três) Pessoas	SALA 2
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	33,93 m ²	A	5 (cinco) pessoas	SALA 4
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	6,68 m ²	A	1 (uma) pessoa	BWC
	Banheiro para promotoria	1	A	2,50 m ²		A	1 (uma) pessoa	BWC
	Banheiro acessível universal	1	A	2,55 m ²	6,82 m ²	A	Conforme legislação	BWC PCD
	Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	6,87 m ²	A	1 (uma) pessoa	COPA
TOTAL				67,55 m²	110,46 m²			
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;							
REQUISITOS	MPE/AM - Imóvel Térreo							
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 1
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 3
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 2
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 4
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.							NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 , que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m .							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e da uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente ;							A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência);							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA					PROPOSTA		
Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL	
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1				
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25		

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA	0	62,5
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA	15	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	A	10	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A-PARCIAL	7,5	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			1
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1	A	1	
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 7.000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			75
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5	A	75	
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA		MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO						
CPF/CNPJ		922.047.752-15						
LOCALIZAÇÃO		Rua Aluísio Santos 1040 CEP 69820-000						
FÓRUM DE CANUTAMA		Fórum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro						
DISTÂNCIA DO FÓRUM		1300 m						
5.2.1.		Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;						
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	14,30 m ²	NA	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	8,98 m ²	NA	1 (uma) Pessoa	DORMITÓRIO
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	7,38 m ²	NA	3 (três) Pessoas	DORMITÓRIO PARA CRIANÇAS
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	22,48 m ²	A	5 (cinco) pessoas	DORMITÓRIO PRIMÁRIO
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	4,74 m ²	A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO 1
	Banheiro para promotoria	1	NA	2,50 m ²	NA	NA	1 (uma) pessoa	BANHEIRO 1
	Banheiro acessível universal	1	A	2,55 m ²	4,73 m ²	A	Conforme legislação	BANHEIRO 2
	Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	35,69 m ²	A	1 (uma) pessoa	COZINHA
TOTAL				67,55 m ²	90,92 m ²			
5.2.2.		Quadro de ambientes com instalações necessárias;						
		MPE/AM – Imóvel Térreo						
REQUISITOS	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	DORMITÓRIO
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	DORMITÓRIO PARA CRIANÇAS
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	DORMITÓRIO PRIMÁRIO
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.							NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							NA
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A - PARCIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA					PROPOSTA		
Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL	
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1				
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25		

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA	0	32,5
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	NDNI	0	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA	0	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	NA	0	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A-PARCIAL	7,5	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			1
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1		1	
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 8000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			25
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5	A	25	
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA	JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ	436.946.242-87	
LOCALIZAÇÃO	Rua Joao Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutália. Nº. 168 Bairro: São Francisco – CEP: 69.820-000	
FÓRUM DE CANUTAMA	Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro	
DISTÂNCIA DO FÓRUM	330 m	

5.2.1. Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;								
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA		PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	1		15,00 m ²	12,50 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1		12,00 m ²	14,40 m ²	A	1 (uma) Pessoa	SUÍTE DA FRENTE
	Sala para Assessoria e Apoio	1		12,00 m ²	7,50 m ²	A	3 (três) Pessoas	QUARTO
	Sala para reunião/audiência	1		15,00 m ²	22,00 m ²	A	5 (cinco) pessoas	SUÍTE PRINCIPAL
	Banheiro para servidores	1		2,50 m ²	3,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO SUÍTE PRINCIPAL
	Banheiro para promotoria	1		2,50 m ²		A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO SUÍTE DA FRENTE
	Banheiro acessível universal	1		2,55 m ²		A	Conforme legislação	BANHEIRO SOCIAL
	Ambiente para Copa	1		6,00 m ²	17,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	SALA DE JANTAR
TOTAL				67,55 m²	68,90 m²			

5.2.2. Quadro de ambientes com instalações necessárias;								
MPE/AM – Imóvel Térreo								
REQUISITOS	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SUÍTE DA FRENTE
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	QUARTO
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SUÍTE PRINCIPAL
	Ambiente para Copa	4	NDNI	1			Não se aplica	

DEMAIS REQUISITOS		CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.	EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.	EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.	NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 , que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.	A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m .	A
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.	A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.	NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.	NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente ;	A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);	NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;	A
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;	A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA					PROPOSTA		
Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL	
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1				
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1		25		
1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1		10		
1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1		5		
1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1		15		

7	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1		10	80
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			10
	2.1	Até 100 m	70	1,5			
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5	A	10	
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor da proposta R\$ 4.000	250
	3.1	Melhor preço	100	2,5	A	250	
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						340



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 43.2026.DEAC.2065346.2025.021899

Manaus, *na data da assinatura.*

À Senhora

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Manifestação acerca das propostas recebidas no âmbito da "locação de imóvel para PJ de Canutama/AM".

Senhora Presidente,

Honra-me cumprimentá-la, ocasião que informamos que fora encaminhado o Documento (2054563), que trata da verificação dos requisitos exigidos no Projeto Básico 32 (1739411), que dão suporte à análise das **propostas de aluguel para Canutama**, para a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST .

Referenciando o relatório (2054563), foi solicitado à ASSINST que avaliasse as propostas de imóveis para aluguel, considerando-se os aspectos atinentes à ASSINST.

A ASSINST recomenda a escolha da **Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87)**, conforme **Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899** (2056383), a saber:

[...]

A Assessoria de Segurança Institucional vem, por meio deste, manifestar-se acerca da análise das propostas de imóveis para sediar a Promotoria de Justiça do Município de Canutama-AM, conforme relatório (2054563) de propostas de aluguel. A análise foi conduzida com foco exclusivo nos critérios de segurança estabelecidos no Projeto Básico e nas observações contidas no referido documento.

Após criteriosa avaliação das propostas com as maiores pontuações gerais (Proposta 1 - Maria Eva de Oliveira Almeida, Proposta 2 - José Bentes Teixeira e Proposta 6 - José Roberto Araújo de Oliveira), e considerando a inadequação da Proposta 2 devido à área insuficiente, a ASSINST recomenda a escolha da **Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE**

OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87), localizada na Rua João Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutália, Nº 168, Bairro São Francisco, Canutama - AM.

Dessa forma, considerando a manifestação da ASSINST, a proposta do licitante JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87 **é a que melhor atende aos requisitos para locação, já que atende melhor aos parâmetros do Projeto Básico de forma geral e atende aos pressupostos de segurança**, conforme manifestação mencionada.

Nesse sentido, retornam-se os autos do processo à Comissão Permanente de Licitação.

Respeitosamente,

LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA

Agente Técnico - Arquiteto

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Franco Ferreira Mota, Agente Técnico - Arquiteto**, em 09/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2065346** e o código CRC **747035FB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 45.2026.DEAC.2067971.2025.021899

Manaus, *na data da assinatura.*

À Senhora

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Manifestação acerca das propostas recebidas no âmbito da "locação de imóvel para PJ de Canutama/AM".

Senhora Presidente,

Honra-me cumprimentá-la, ocasião que informamos que o Ofício Nº 43.2026.DEAC.2065346.2025.021899 (2065346), que fora encaminhado anteriormente, o qual trata da conclusão de qual imóvel atende melhor os requisitos, estava com sua conclusão incorreta.

Assim, conforme relatado no Ofício Nº 43.2026.DEAC.2065346.2025.021899 sobre a escolha da **Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87)**, conforme **Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899** (2056383) pela ASSINST, a saber:

[...]

A Assessoria de Segurança Institucional vem, por meio deste, manifestar-se acerca da análise das propostas de imóveis para sediar a Promotoria de Justiça do Município de Canutama-AM, conforme relatório (2054563) de propostas de aluguel. A análise foi conduzida com foco exclusivo nos critérios de segurança estabelecidos no Projeto Básico e nas observações contidas no referido documento.

Após criteriosa avaliação das propostas com as maiores pontuações gerais (Proposta 1 - Maria Eva de Oliveira Almeida, Proposta 2 - José Bentes Teixeira e Proposta 6 - José Roberto Araújo de Oliveira), e considerando a inadequação da Proposta 2 devido à área insuficiente, a ASSINST recomenda a escolha da **Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87)**, localizada na Rua João Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutália, Nº 168, Bairro São Francisco, Canutama - AM.

Esta Divisão, considerando a manifestação da ASSINST, segue sua avaliação, cuja conclusão é a de que a proposta do licitante **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87)** é a que melhor atende aos requisitos para locação, que incluem os parâmetros do Projeto Básico, de forma geral, e os pressupostos de segurança.

Nesse sentido, retornam-se os autos do processo à Comissão Permanente de Licitação.

Respeitosamente,

LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA

Agente Técnico - Arquiteto

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Franco Ferreira Mota, Agente Técnico - Arquiteto**, em 11/02/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2067971** e o código CRC **10F1906C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA Nº 2061624

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97006/2025-CPL/MP/PGJ

1. PROCEDIMENTO INTERNO: 2025.021899 SEI

2. OBJETO: Chamamento Público n.º 97006/2025 - Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

3. PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), Edição n.º 3205, de 17/11/2025 (doc. 2011254); no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, desde o 17/11/2025 (doc. 2061761); no matutino local "Jornal do Comercio", Edição n.º 44.429 (doc. 2011257), datado de 18/11/2025; em murais de aviso de órgãos públicos do Município de Canutama, desde o dia 24/11/2025 (doc. 2061782); e no Portal Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas, desde o dia 18/11/2025.

4. PRAZO FINAL PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: 04/12/2025.

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se na Sala Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do Anexo Administrativo do Edifício-Sede da PGJ/AM, situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, os membros da Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelo Ato PGJ n.º 165/2025 e alterações, para *deliberar sobre o andamento do Chamamento Público nº 97006/2025-CPL*, cujo objeto é a prospecção de imóveis aptos à futura locação para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama/AM. Presentes os membros da Comissão: as senhoras **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTEZ DE MELO, KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo de apresentação de propostas para a locação em

foco, esta Comissão Permanente de Licitação recebeu as propostas abaixo elencadas, as quais, após diligências por parte deste Comitê, alcançaram as versões finais a seguir:

- **MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA** - CPF 613.596.702-97 (Doc. nº 2025031);
- **JOSÉ BENTES TEIXEIRA** - CPF 320.421.402-87 (Doc. nº 2025024);
- **ADA SANTOS DE FREITAS** - CPF 733.930.022-87 (Doc. nº 2026259);
- **MARIA NUNES** - CPF não informado (Doc. 2034302);
- **MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO** - CPF 922.047.752-15 (Doc. 2034313);
- **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA** - CPF 436.946.242-87 (Doc. nº 2034322);

Na sequência, as propostas, através do **Ofício Nº 486.2025.CPL.2034362.2025.021899**, foram encaminhadas à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para análise e manifestação, nos termos do **Item 7 do Projeto Básico Nº 32.2025.DEAC.1739411.2025.021899**, anexo I e parte integrante do **Edital CHAMAMENTO PÚBLICO 97006/2025-CPL/MP/PGJ** (doc. 2005175).

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Recebidas as propostas de preços apresentadas para Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses, a DEAC procedeu a análise das propostas encaminhadas, nos termos do **Item 7 do Projeto Básico Nº 32.2025.DEAC. (doc. 1739411)**, cujos resultados foram condensados no Documento de Verificação de Propostas Enviadas (doc. 2054563).

Registre-se que a Proposta de Preços da proponente **MARIA NUNES** (Doc. 2034302) não foi apreciada em razão da ausência de informações suficientes para análise da oferta e consequente classificação, conforme transcrição abaixo retirada do Documento de Verificação de Propostas Enviadas (doc. 2054563), pg. 11, apresentado pela DEAC:

(...)

2.4 PROPOSTA MARIA NUNES - CPF NÃO INFORMADO

2.4.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Não atendem os critérios.

2.4.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO.

Não executada pela ausência de informação suficiente.

2.4.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.

2.4.4 DISTÂNCIA DO FÓRUM.

2.4.5 OBSERVAÇÕES

2.4.6 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

Não atendeu aos requisitos do Projeto Básico para avaliação.

Portanto, a Proposta de Preços **MARIA NUNES** (Doc. 2034302) restou DESCLASSIFICADA.

Na sequência, a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, através do **Ofício Nº 24.2026.DEAC.2054569.2025.021899**, encaminhou os autos à **Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST**, para realização de análise técnico-especializada concernente à estrutura de segurança já existente e passível de adaptação dos imóveis apresentados, no intuito de garantir a segurança das instalações, da segurança física e patrimonial de membros e servidores atuando a serviço deste *Parquet* no município de Canutama/AM.

Em resposta, através do **Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899**, a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST manifestou-se:

Senhor Agente Técnico,

A Assessoria de Segurança Institucional vem, por meio deste, manifestar-se acerca da análise das propostas de imóveis para sediar a Promotoria de Justiça do Município de Canutama-AM, conforme relatório (2054563) de propostas de aluguel. A análise foi conduzida com foco exclusivo nos critérios de segurança estabelecidos no Projeto Básico e nas observações contidas no referido documento.

Após criteriosa avaliação das propostas com as maiores pontuações gerais (Proposta 1 - Maria Eva de Oliveira Almeida, Proposta 2 - José Bentes Teixeira e Proposta 6 - José Roberto Araújo de Oliveira), e considerando a inadequação da Proposta 2 devido à área insuficiente, a ASSINST recomenda a escolha da **Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87)**, localizada na Rua João Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutália, Nº 168, Bairro São Francisco, Canutama - AM.

A justificativa para esta escolha, sob a ótica da segurança institucional, fundamenta-se nos seguintes pontos:

a. **Muro de Alvenaria Existente:** A Proposta 6 é a única entre as finalistas que **atende plenamente** ao requisito de segurança do Item 5.8 do Projeto Básico, que estabelece: "A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m". A existência de um muro de alvenaria adequado é um elemento crucial para a segurança perimetral do imóvel, contribuindo para o controle de acesso e a dissuasão de intrusões.

b. **Garagem Presente:** O imóvel da Proposta 6 dispõe de garagem, conforme observado no relatório. A presença de garagem é um fator positivo para a segurança dos veículos oficiais e particulares dos servidores, minimizando riscos de vandalismo ou furto.

c. Custo-Benefício para Adaptações de Segurança: Embora a Proposta 1 (Maria Eva de Oliveira Almeida) tenha obtido a maior pontuação geral, seu valor de aluguel está 27% acima do mapa de preços. A Proposta 6, por sua vez, apresenta um valor 14% abaixo do mapa de preços, conforme *relatório*. Essa diferença de custo representa uma economia significativa que pode ser direcionada para as adaptações de segurança necessárias, tornando o investimento total mais eficiente. Além disto, o imóvel da Proposta 1 apesar de estar a 35 metros do Fórum da Cidade, possui uma piscina, o que elevaria os custos de manutenção.

(...)

Atenciosamente,

EDGAR FELIPE COELHO COSTA - MAJ PM

Assessor de Segurança Institucional

Retornando os autos à **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, este renomado setor técnico, através de nova análise considerando, desta vez, a análise realizada pela **Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST**, apresentada através do **Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899**, concluiu em seu **OFÍCIO Nº 45.2026.DEAC.2067971.2025.021899** que:

Honra-me cumprimentá-la, ocasião que informamos que o Ofício Nº 43.2026.DEAC.2065346.2025.021899 (2065346), que fora encaminhado anteriormente, o qual trata da conclusão de qual imóvel atende melhor os requisitos, estava com sua conclusão incorreta.

Assim, conforme relatado no Ofício Nº 43.2026.DEAC.2065346.2025.021899 sobre a escolha da Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87), conforme Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899 (2056383) pela ASSINST, a saber:

[...]

A Assessoria de Segurança Institucional vem, por meio deste, manifestar-se acerca da análise das propostas de imóveis para sediar a Promotoria de Justiça do Município de Canutama-AM, conforme relatório (2054563) de propostas de aluguel. A análise foi conduzida com foco exclusivo nos critérios de segurança estabelecidos no Projeto Básico e nas observações contidas no referido documento.

Após criteriosa avaliação das propostas com as maiores pontuações gerais (Proposta 1 - Maria Eva de Oliveira Almeida, Proposta 2 - José Bentes Teixeira e Proposta 6 - José Roberto Araújo de Oliveira), e considerando a inadequação da Proposta 2 devido à área insuficiente, a ASSINST recomenda a escolha da Proposta 6, apresentada por JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87), localizada na Rua João Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutália, Nº 168, Bairro São Francisco, Canutama - AM.

Esta Divisão, considerando a manifestação da ASSINST, segue sua avaliação, cuja conclusão é a de que a proposta do licitante JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87) é a que melhor atende aos requisitos para locação, que incluem os parâmetros do Projeto Básico, de forma geral, e os pressupostos de segurança.

Nesse sentido, retornam-se os autos do processo à Comissão Permanente de Licitação.

Respeitosamente,

LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA
Agente Técnico - Arquiteto
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

7. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, encerradas as manifestações técnicas e demais verificações necessárias, esta Comissão, por decisão unânime, **DELIBERA:**

I - pelo encerramento da fase de coleta de propostas do presente procedimento; e

II - pelo envio dos autos à Autoridade Superior para as providências que entender pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, **Kátia Renata da Silva Silvestre**, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Manaus, 13 de fevereiro de 2026.

Anne Jakeline Carvalho das Neves

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/02/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/02/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2061624** e o código CRC **C576B76A**.

2025.021899

2061624v32



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 184.2026.01AJ-SUBADM.2079063.2025.021899

PROCESSO Nº 2025.021899

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

I. DO RELATÓRIO

Tratam-se dos autos, iniciados pelo **Memorando 463 (1739408)**, por onde a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC apresenta ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - (1739303) e PROJETO BÁSICO Nº 30.2025.DEAC.1738083.2025.020865 (1739304) para contratação de locação de imóvel para funcionamento das instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama, conforme determinação do Despacho Nº 487.2025.01AJ-SUBADM.1639226.2025.006821.

Após trâmite regular, foi deflagrado o Chamamento Público n.º 97006/2025 - Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), Edição n.º 3205, de 17/11/2025 (doc. 2011254); no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, desde o 17/11/2025 (doc. 2061761); no matutino local "Jornal do Comercio", Edição n.º 44.429 (doc. 2011257), datado de 18/11/2025; em murais de aviso de órgãos públicos do Município de Canutama, desde o dia 24/11/2025 (doc. 2061782); e no Portal Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas, desde o dia 18/11/2025.

Encerrada a fase de coleta de propostas, foram juntadas as análises técnicas da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, bem como manifestação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST, culminando com a deliberação da Comissão Permanente de Licitação pelo encaminhamento à Autoridade Superior, consoante teor do **Ata 2061624 (2061624)**.

Verifica-se na **Ata 2061624 (2061624)**, que as unidades técnicas concluíram que a proposta do licitante JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

(CPF 436.946.242-87) é que melhor atende aos requisitos para locação, que incluem os parâmetros do Projeto Básico, de forma geral, e os pressupostos de segurança.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos dos itens 7.1 a 7.3 do Edital, a definição quanto à contratação direta por inexigibilidade depende da verificação de que exista **apenas um imóvel em condições de atender aos requisitos estabelecidos**.

A análise constante dos autos apresenta pontuação comparativa e recomendação técnica da proposta considerada mais adequada.

Entretanto, não há manifestação expressa da unidade técnica declarando, de forma categórica, se as demais propostas atendem ou não integralmente aos requisitos mínimos do edital.

Essa definição é imprescindível para:

- verificar a possibilidade jurídica de inexigibilidade (art. 74, V, Lei 14.133/2021); ou
- determinar a deflagração de procedimento licitatório, nos termos do item 7.3 do Edital.

III. DA DECISÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **DETERMINO**:

I) O retorno dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC para que, com o auxílio da Comissão de Contratação, apresente manifestação conclusiva, indicando expressamente, quanto a cada proposta apresentada:

a) se atende integralmente aos **requisitos mínimos** do Edital e do Projeto Básico;

b) se não atende, especificando o requisito não cumprido;

II) Após a manifestação técnica conclusiva, retornem os autos para decisão definitiva quanto:

a) à contratação direta por inexigibilidade, se cabível; ou

b) à instauração de procedimento licitatório.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/03/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2079063** e o código CRC **A75A4591**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROPOSTAS DE ALUGUEL PARA CANUTAMA



1.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	4
1.1	OBSERVAÇÕES	4
2.	PROPOSTAS AVALIADAS	6
2.1	PROPOSTA MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF 613.596.702-97	6
2.1.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
2.1.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	6
2.1.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	6
2.1.4	OBSERVAÇÕES	6
2.1.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	7
2.2	PROPOSTA JOSÉ BENTES TEIXEIRA - CPF 320.421.402-87	7
2.2.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
2.2.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	8
2.2.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	8
2.2.4	OBSERVAÇÕES	8
2.2.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	9
2.3	PROPOSTA ADA SANTOS DE FREITAS - CPF 733.930.022-87	9
2.3.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	9
2.3.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	10
2.3.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	10
2.3.4	OBSERVAÇÕES	11
2.3.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	12
2.4	PROPOSTA MARIA NUNES - CPF não informado	12
2.4.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	12
2.4.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO.	12
2.4.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	12



2.4.4	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	13
2.4.5	OBSERVAÇÕES	13
2.4.6	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	13
2.5	PROPOSTA MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF 922.047.752-15.....	14
2.5.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	14
2.5.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	14
2.5.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	14
2.5.4	OBSERVAÇÕES	15
2.5.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	16
2.6	PROPOSTA JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87	16
2.6.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	16
2.6.2	TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO	16
2.6.3	DISTÂNCIA DO FÓRUM.....	17
2.6.4	OBSERVAÇÕES	17
2.6.5	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.....	18
3.	RESUMO DAS PROPOSTAS.....	18
3.1	Pontos de destaque positivo de cada proposta:.....	19
3.2	Pontos de destaque negativo de cada proposta:.....	20
3.3	Pontuação de cada proposta conforme tabela que consta do item 7 do Projeto Básico 21	
3.4	melhores propostas.....	22

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi feita com base no que consta do Projeto Básico 32 ([1739411](#)).

A avaliação foi feita com base nos documentos enviados pelos licitantes, com base nas informações contidas, nas imagens e em plantas disponibilizadas.

Esta avaliação trata de averiguar se os requisitos solicitados no Projeto Básico foram cumpridos. Dessa forma, se atém estritamente aos requisitos técnicos.

Os critérios foram divididos em critérios qualitativos e quantitativos.

Os critérios qualitativos são os seguintes:

- I. A: Atende;
- II. A – Parcial: Atende Parcialmente;
- III. NA: Não atende;
- IV. EA: Exige adaptação;
- V. NDNI: Não detectado ou não informado na proposta.

Os critérios quantitativos utilizados foram os do item 7.0 do Projeto Básico.

1.1 OBSERVAÇÕES

A avaliação das áreas se limitou ao que é solicitado no projeto básico.

O critério qualitativo, **exige adaptação - EA**, pode significar que o imóvel avaliado precisa de adaptações, como reforma, ou construção, ou pequenos ajustes. Além disso, pode incluir a necessidade de uma possível intervenção do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria Geral de Justiça – MPAM/PGJ, para possibilitar o adequado funcionamento do imóvel, como instalação de pontos de lógica, aparelhos de ar-condicionado entre outros itens essenciais para o funcionamento adequado do ambiente de trabalho.

O critério qualitativo, **Não detectado ou não informado na proposta - NDNI**, pode significar que **não foi possível detectar nas imagens** os itens solicitados ou que **não foi informado na proposta** se os itens constam no imóvel ou que **não foi possível estimar a quantidade, metragem, altura, tamanho, medida** etc. Além disso, a NDNI pode incluir também a necessidade de uma possível intervenção do MPAM/PGJ, para possibilitar o adequado



funcionamento do imóvel, como instalação de pontos de lógica, aparelhos de ar-condicionado entre outros itens que são essenciais para o funcionamento adequado do ambiente de trabalho.



2. PROPOSTAS AVALIADAS

2.1 PROPOSTA MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - PF 613.596.702-97

2.1.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

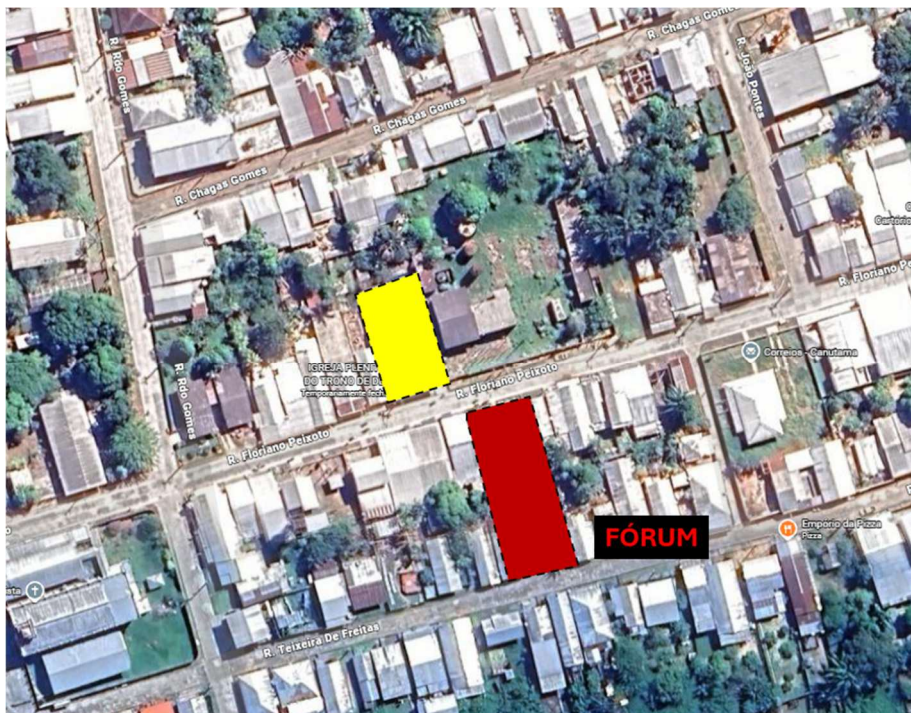
Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de preço. Pág. 2;
- b) Dados do imóvel; Pág. 11 a 14;
- c) Plantas e Dados do imóvel. Pág. 15 a 18;
- d) Relatório fotográfico. Pág. 19 a 29;

2.1.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Consta no Anexo I.

2.1.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.1.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 35 metros do Fórum.



- II. O valor do aluguel está 27% acima do valor informado no Mapa de preços.
- III. O imóvel possui garagem ampla, porém, aparentemente os carros devem ficar estacionados de forma enfileirada;
- IV. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- V. Só foi possível constatar, nas imagens, um ambiente com aparelho de ar-condicionado;
- VI. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. As suítes não possuem janelas, somente nos seus próprios banheiros;
- IX. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- X. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico.
- XI. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel misto, residencial e comercial, podem não estar contemplados na construção em sua situação atual;
- XII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel misto, residencial e comercial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.1.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

O imóvel não atende de forma integral o Projeto Básico.

2.2 PROPOSTA JOSÉ BENTES TEIXEIRA - Nº PF 320.421.402-87

2.2.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Ajuste da proposta de preço, informado no e-mail. Pág. 1;
- b) Proposta para locação. Pág. 2;
- c) Certidão negativa de ônus e outros gravames ou prenotações válidas. Pág. 7;
- d) Registro de imóveis – certidão negativa. Pág. 8;



- II. O valor do aluguel está 4% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
- III. A área da proposta está 33% abaixo da área mínima solicitada;
 - I. O imóvel não aparenta ter garagem;
 - II. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
 - III. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
 - IV. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
 - V. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
 - VI. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
 - VII. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro;
- VIII. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- IX. O imóvel não possui espaço suficiente para atender os demais ambientes solicitados no projeto básico;
- X. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel residencial podem não estar contemplados na construção em sua situação atual;
- XI. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.2.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

O imóvel não atende de forma integral o Projeto Básico.

2.3 PROPOSTA ADA SANTOS DE FREITAS - Nº PF 733.930.022-87

2.3.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Registro de imóveis – certidão vintenária. Pág. 4;

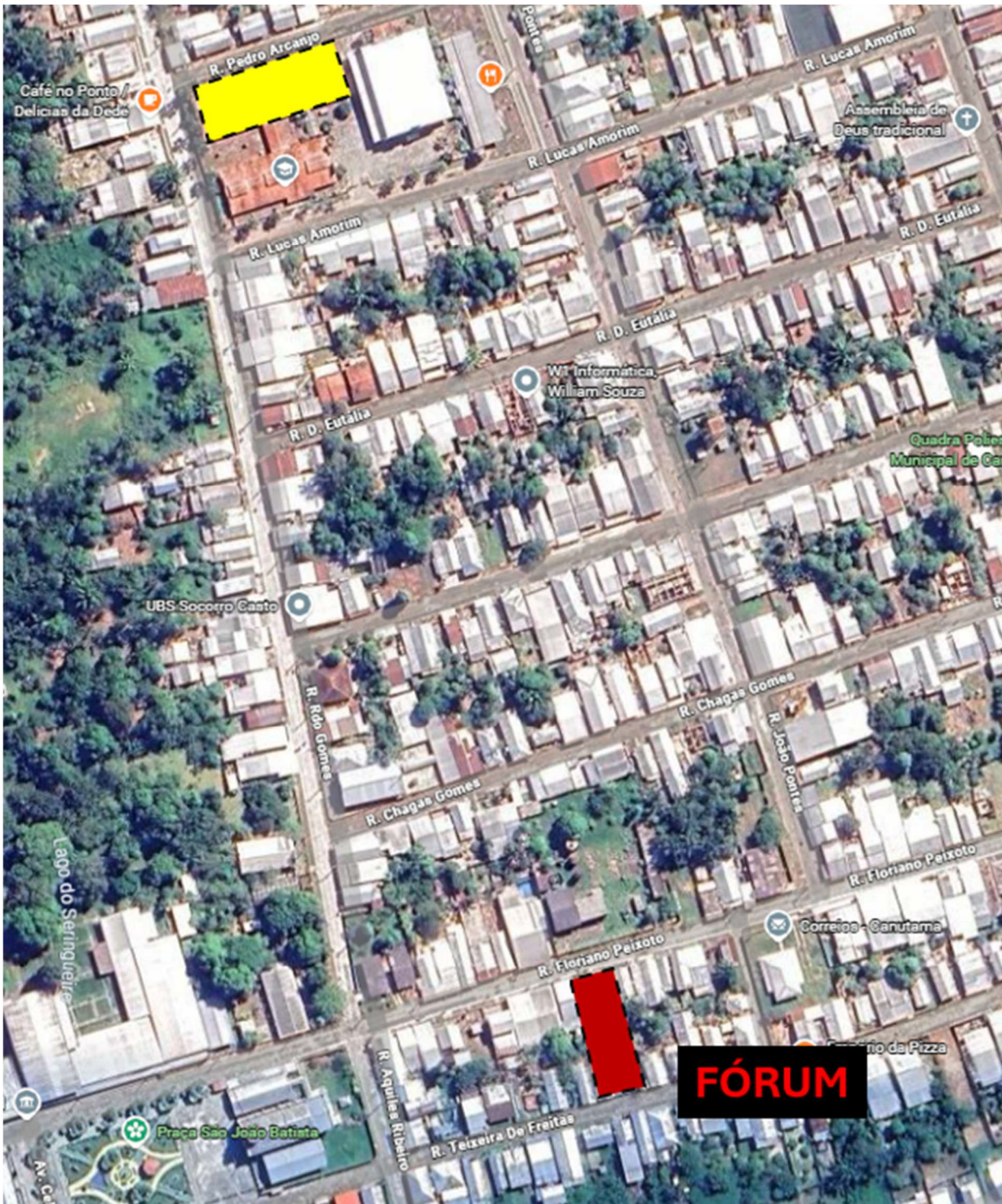


- c) Registro de imóveis – certidão narrativa de inteiro teor matrícula nº 1760. Pág. 13;
- d) Certidão negativa de ônus e outros gravames ou prenotações válidas. Pág. 17;
- e) Certidão negativa de débitos. Pág. 18;
- f) Plantas e fotos. Pág. 21 a 40

2.3.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo III.

2.3.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.3.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 515 metros do Fórum;
- II. O valor do aluguel está 48% acima do mapa demonstrativo de preços;
- III. A área da proposta está 63% maior que a área mínima solicitada;



- IV. O imóvel não tem garagem;
- V. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro de alvenaria como solicitado, e sim gradil.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- IX. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.3.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

O imóvel não atende de forma integral o Projeto Básico.

2.4 PROPOSTA MARIA NUNES - PF NÃO INFORMADO

2.4.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Não atendem os critérios.

2.4.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO.

Não executada pela ausência de informação suficiente.

2.4.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.4.4 DISTÂNCIA DO FÓRUM.

2.4.5 OBSERVAÇÕES

2.4.6 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

Não atendeu aos requisitos do Projeto Básico para avaliação.



2.5 PROPOSTA MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA Nº ARVALHO - Nº PF 922.047.752-15

2.5.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Dados da construção. Pág. 16 a 44;
- c) Título de aforamento. Pág. 45;
- d) Contrato de compra e venda. Pág. 47;

2.5.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo IV.

2.5.3 DISTÂNCIA DO FÓRUM.



2.5.4 OBSERVAÇÕES

- I. Imóvel a aproximadamente 1300 metros do Fórum;
- II. O valor do aluguel está 70% acima do mapa demonstrativo de preços;
- III. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;



- IV. O imóvel não tem garagem;
- V. Imóvel não tem muro de alvenaria.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;
- IX. Aparentemente, com base nas imagens, somente um ambiente possui aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.5.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

O imóvel não atende de forma integral o Projeto Básico.

2.6 PROPOSTA JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Nº PF 436.946.242-87

2.6.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Constam na proposta os seguintes documentos, além de outros:

- a) Proposta de locação de imóvel. Pág. 2;
- b) Relatório fotográfico e dados da edificação. Pág. 4 a 12;

2.6.2 TABELA DE AVALIAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO

Anexo V.



- IV. O imóvel tem garagem;
- V. Imóvel tem muro de alvenaria.
- VI. Não foi possível constatar se a instalação elétrica é trifásica;
- VII. Não foi possível identificar pelas imagens se a edificação possui laje de forro;
- VIII. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;
- IX. Todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
- X. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- XI. Não foram detectados nas imagens pontos de elétrica conforme exigido no Projeto Básico;
- XII. Os critérios de acessibilidade, por se tratar de um imóvel não residencial podem estar parcialmente atendidos, entretanto, somente pelas imagens não é possível constatar de forma efetiva;
- XIII. As normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, por se tratar de um imóvel não residencial, de pequena área, podem não estar contempladas ou estarem presentes de forma insuficiente. Não foi possível avaliar pelas imagens;

2.6.5 ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

O imóvel não atende de forma integral o Projeto Básico.



3. RESUMO DAS PROPOSTAS

3.1 PONTOS DE DESTAQUE POSITIVO DE CADA PROPOSTA:

- I. Proposta 1:
 - a. Imóvel a **aproximadamente 35 metros** do Fórum;
 - b. O imóvel possui garagem ampla, porém, aparentemente os carros devem ficar estacionados de forma enfileirada;
 - c. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- II. Proposta 2:
 - a. O valor do aluguel está 4% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
 - b. Aparentemente, com base nas imagens, todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
 - c. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;
- III. Proposta 3:
 - a. A área da proposta está 63% maior que a área mínima solicitada;
- IV. Proposta 4:
 - a. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;
- V. Proposta 5:
 - a. A área da proposta está 35% maior que a área mínima solicitada;
- VI. Proposta 6:
 - a. Imóvel a **aproximadamente 330 metros** do Fórum;
 - b. O valor do aluguel está 14% abaixo do mapa demonstrativo de preços;
 - c. A área da proposta está 2% maior que a área mínima solicitada;
 - d. O imóvel tem garagem;
 - e. Imóvel tem muro de alvenaria;
 - f. Todos os ambientes possuem aparelho de ar-condicionado;
 - g. A edificação aparenta ter um bom estado de conservação;



3.2 PONTOS DE DESTAQUE NEGATIVO DE [] ADA PROPOSTA:

- I. Proposta 1:
 - i. As suítes não possuem janelas, somente nos seus próprios banheiros;
 - ii. Só foi possível constatar, nas imagens, um ambiente com aparelho de ar-condicionado;
 - iii. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- II. Proposta 2:
 - iv. A área da proposta está 33% abaixo da área mínima solicitada;
 - v. O imóvel não aparenta ter garagem;
 - vi. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
 - vii. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro;
 - viii. O imóvel não possui espaço suficiente para atender os demais ambientes solicitados no projeto básico;
- III. Proposta 3:
 - ix. Imóvel a aproximadamente 515 metros do Fórum;
 - x. O valor do aluguel está 48% acima do mapa demonstrativo de preços;
 - xi. O imóvel não tem garagem;
 - xii. Pelas imagens, a edificação parece não possuir muro de alvenaria como solicitado, e sim gradil;
 - xiii. Não foram detectadas nas imagens grades de segurança;
- IV. Proposta 4:
 - xiv. Não atendeu o mínimo de informação solicitada no projeto Básico.
- V. Proposta 5:
 - xv. Imóvel a aproximadamente 1300 metros do Fórum;
 - xvi. O valor do aluguel está 70% acima do mapa demonstrativo de preços;
 - xvii. O imóvel não tem garagem;



xviii. Imóvel não tem muro de alvenaria;

xix. A princípio, a edificação não possui grades de segurança;

VI. Proposta 6:

3.3 PONTUAÇÃO DE CADA PROPOSTA CONFORME TABELA QUE CONSTA DO ITEM 7 DO PROJETO BÁSICO

- I. Proposta 1: 362,50 pontos;
- II. Proposta 2: 320 pontos;
- III. Proposta 3: 138,5 pontos;
- IV. Proposta 4: não atendeu Projeto Básico;
- V. Proposta 5: 58,5 pontos;
- VI. Proposta 6: 340 pontos;



3.4 MELHOR PROPOSTA

Com base na análise das propostas, nenhuma proposta atende integralmente ao Projeto Básico.

Entretanto, a proposta que melhor atende às características do Projeto Básico, ainda que não tenha sido de forma integral, é a **proposta do licitante JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87.**

Após análise das propostas, elas foram submetidas à Assessoria de Segurança Institucional – ASSINST para manifestação **quanto aos aspectos de segurança**, cujo requisito de atendimento é **essencial**.

Conforme o Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899 (2025.021899), a ASSINST definiu que **o imóvel que melhor atende aos requisitos de segurança é a proposta do licitante JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87.**

Dessa forma, a **proposta do licitante JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87 se torna a melhor escolha**, já que atende melhor aos requisitos gerais do Projeto Básico, ainda que não integralmente, e atende aos requisitos de segurança.

Manaus/AM 02/03/2026

Leandro Franco Ferreira Mota
Matrícula 003.214-0 A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br



ANEXOS

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES ENVIADAS

CONFORME PROJETO BÁSICO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES							
5	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO							
5.2.	O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos itens abaixo.							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;				CRITÉRIOS			
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	ÁREA MÍNIMA (m ²)	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATENDE: A	NÃO ATENDE: NA	EXIGE ADAPTAÇÃO: EA	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
	Recepção	1	15,00 m ²	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)				
	Sala para Promotoria de Justiça	1	12,00 m ²	1 (uma) Pessoa				
	Sala para Assessoria e Apoio	1	12,00 m ²	3 (três) Pessoas				
	Sala para reunião/audiência	1	15,00 m ²	5 (cinco) pessoas				
	Banheiro para servidores	1	2,50 m ²	1 (uma) pessoa				
	Ambiente para promotoria	1	2,50 m ²	1 (uma) pessoa				
	Banheiro acessível universal	1	2,55 m ²	Conforme legislação				
	Ambiente para Copa	1	6,00 m ²	1 (uma) pessoa				
TOTAL			67,55 m ²					
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;				CRITÉRIOS			
REQUISITOS	MPE/AM – Imóvel Térreo				ATENDE	NÃO ETENDE	EXIGE ADAPTAÇÃO	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	Aparelhos Condicionadores de Ar				
	Recepção	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Promotoria de Justiça	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
	Sala para Reunião/audiência	4	4	1 aparelho de 12.000 Btus				
Ambiente para Copa	4	1	Não se aplica					
DEMAIS REQUISITOS								
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.				ATENDE	NÃO ETENDE	EXIGE ADAPTAÇÃO	NÃO DETECTADO OU NÃO INFORMADO NA PROPOSTA: NDNI
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga , para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.							
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) , ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência);							
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Critério	Pontos	Peso
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1
1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1
1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1
1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1
1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1
1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1
1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1
1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1
1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1
2	Distância da unidade/fórum	100	1,5
2.1	Até 100 m	70	1,5
2.2	Até 250 m	40	1
2.3	Até 350 m	20	0,5
2.4	Acima de 350 m	10	0,1
3	Valor da Proposta	100	2,5
3.1	Melhor preço	100	2,5
3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5
3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5
3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5

7

PROPOSTA	MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA							
CPF/CNPJ	613.596.702-97							
LOCALIZAÇÃO	Avenida Floriano Peixoto, nº 336 – Centro, Canutama – Amazonas							
FÓRUM DE CANUTAMA	Fórum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro							
DISTÂNCIA DO FÓRUM	30 m							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;							
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	40,45 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	16,00 m ²	A	1 (uma) Pessoa	SUÍTE 1
	Sala para Assessoria e Apoio	1	EA	12,00 m ²	40,45 m ²	A	3 (três) Pessoas	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	16,00 m ²	A	5 (cinco) pessoas	SUÍTE 2
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	6,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC DA SUÍTE 2
	Banheiro para promotoria	1	A	2,50 m ²	6,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC DA SUÍTE 1
	Banheiro acessível universal	1	EA	2,55 m ²	6,60 m ²	A	Conforme legislação	WC ÁREA GOURMET
Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	12,60 m ²	A	1 (uma) pessoa	COZINHA	
TOTAL				67,55 m ²	103,65 m ²			
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;							
REQUISITOS	MPE/AM – Imóvel Térreo							
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SAUÍTE 1
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA ESTAR E JANTAR
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NDNI	SUÍTE 2
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.							A
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 , que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m .							A - PARCIAL
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A - PARCIAL
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente ;							EA
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência);							A - PARCIAL
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA				PROPOSTA		
	Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1		Atendimento aos critérios do objeto	100	1			
1.1		Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25	

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	A	10	70
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	A	15	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	NA	0	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NDNI	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	EA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5	A	105	105
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor da proposta R\$ 6.000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			75
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5	22%	75	
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						362,5

PROPOSTA	JOSÉ BENTES TEIXEIRA							
CPF/CNPJ	320.421.402-87							
LOCALIZAÇÃO	Rua Aluísio Santos, nº 51, Bairro Centro, Canutama/AM – CEP 69820-000							
FÓRUM DE CANUTAMA	Fórum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro							
DISTÂNCIA DO FÓRUM	264 m							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;							
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	15,00 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	Sala/cozinha
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	12,07 m ²	A	1 (uma) Pessoa	Sala 01
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	15,55 m ²	A	3 (três) Pessoas	Sala 02
	Sala para reunião/audiência	1	NA	15,00 m ²	0,00 m ²	NA	5 (cinco) pessoas	NA
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	2,71 m ²	A	1 (uma) pessoa	WC
	Banheiro para promotoria	1	NA	2,50 m ²	0,00 m ²	NA	1 (uma) pessoa	NA
	Banheiro acessível universal	1	NA	2,55 m ²	0,00 m ²	NA	Conforme legislação	NA
Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	15,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	Sala/cozinha	
TOTAL				67,55 m ²	44,78 m ²			
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;							
REQUISITOS	MPE/AM – Imóvel Térreo							
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala/cozinha
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala 01
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	Sala 02
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus		NA
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.							A
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio)m.							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração(aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							NA

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA				PROPOSTA		
	Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1		Atendimento aos critérios do objeto	100	1			
1.1		Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	NA	0	

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA		30
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA		
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	A	10	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI		
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA		
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA		
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			40
	2.2	Até 250 m	40	1	264 m	40	
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 4.500	
	3.1	Melhor preço	100	2,5	A	250	250
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA	ADA SANTOS DE FREITAS							
CPF/CNPJ	733.930.022-87							
LOCALIZAÇÃO	Forum Des. Arnaldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro							
FÓRUM DE CANUTAMA	515 m							
DISTÂNCIA DO FÓRUM	515 m							
5.2.1.	Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;							
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	21,94 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA 1
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	34,22 m ²	A	1 (uma) Pessoa	SALA 3
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	34,05 m ²	A	3 (três) Pessoas	SALA 2
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	33,93 m ²	A	5 (cinco) pessoas	SALA 4
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	6,68 m ²	A	1 (uma) pessoa	BWC
	Banheiro para promotoria	1	A	2,50 m ²		A	1 (uma) pessoa	BWC
	Banheiro acessível universal	1	A	2,55 m ²	6,82 m ²	A	Conforme legislação	BWC PCD
	Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	6,87 m ²	A	1 (uma) pessoa	COPA
TOTAL				67,55 m²	110,46 m²			
5.2.2.	Quadro de ambientes com instalações necessárias;							
REQUISITOS	MPE/AM - Imóvel Térreo							
	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 1
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 3
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 2
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA 4
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.							NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 , que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e da uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência);							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA				PROPOSTA		
	Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
	1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1			
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25		

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA	0	62,5
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	A	5	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA	15	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	A	10	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A-PARCIAL	7,5	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			1
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1	A	1	
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 7.000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			75
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5	A	75	
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5			
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA		MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO						
CPF/CNPJ		922.047.752-15						
LOCALIZAÇÃO		Rua Aluísio Santos 1040 CEP 69820-000						
FÓRUM DE CANUTAMA		Fórum Des. Amoldo Carpinteiro Peres Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro						
DISTÂNCIA DO FÓRUM		1300 m						
5.2.1.		Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;						
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA	PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO	
	Recepção	1	A	15,00 m ²	14,30 m ²	NA	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1	A	12,00 m ²	8,98 m ²	NA	1 (uma) Pessoa	DORMITÓRIO
	Sala para Assessoria e Apoio	1	A	12,00 m ²	7,38 m ²	NA	3 (três) Pessoas	DORMITÓRIO PARA CRIANÇAS
	Sala para reunião/audiência	1	A	15,00 m ²	22,48 m ²	A	5 (cinco) pessoas	DORMITÓRIO PRIMÁRIO
	Banheiro para servidores	1	A	2,50 m ²	4,74 m ²	A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO 1
	Banheiro para promotoria	1	NA	2,50 m ²	NA	NA	1 (uma) pessoa	BANHEIRO 1
	Banheiro acessível universal	1	A	2,55 m ²	4,73 m ²	A	Conforme legislação	BANHEIRO 2
Ambiente para Copa	1	A	6,00 m ²	35,69 m ²	A	1 (uma) pessoa	COZINHA	
TOTAL				67,55 m ²	90,92 m ²			
5.2.2.		Quadro de ambientes com instalações necessárias;						
		MPE/AM - Imóvel Térreo						
REQUISITOS	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	DORMITÓRIO
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	NA	DORMITÓRIO PARA CRIANÇAS
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	DORMITÓRIO PRIMÁRIO
Ambiente para Copa	4	NDNI	1	EA		Não se aplica		
DEMAIS REQUISITOS								CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.							EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.							EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum, razão que se justifica pela otimização de acesso.							NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.							A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.							NA
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.							A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.							NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.							NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;							NA
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);							NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência);							NDNI
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;							A - PARCIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA					PROPOSTA		
Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL	
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1				
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1	A	25		

7	1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1	NA	0	32,5
	1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1	NDNI	0	
	1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1	NA	0	
	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1	NA	0	
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A-PARCIAL	7,5	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			
	2.1	Até 100 m	70	1,5			1
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5			
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1		1	
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor total da proposta R\$ 8000	
	3.1	Melhor preço	100	2,5			25
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
	3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5	A	25	
	TOTAL GERAL						

PROPOSTA	JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ	436.946.242-87
LOCALIZAÇÃO	Rua Joao Pontes, Casa de esquina com a Rua Dona Eutália. Nº. 168 Bairro: São Francisco – CEP: 69.820-000
FÓRUM DE CANUTAMA	Foram Des: Amoldo Carpintero e Cies Endereço: Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro
DISTÂNCIA DO FÓRUM	330 m

5.2.1. Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;								
REQUISITOS	AMBIENTES	QTD.	AMBIENTES DA PROPOSTA	ÁREA MÍNIMA (m ²)	ÁREA DA PROPOSTA		PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	1		15,00 m ²	12,50 m ²	A	Até 3 (três) visitantes e mais 1 (um) funcionário (estagiário/recepcionista)	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	1		12,00 m ²	14,40 m ²	A	1 (uma) Pessoa	SUÍTE DA FRENTE
	Sala para Assessoria e Apoio	1		12,00 m ²	7,50 m ²	A	3 (três) Pessoas	QUARTO
	Sala para reunião/audiência	1		15,00 m ²	22,00 m ²	A	5 (cinco) pessoas	SUÍTE PRINCIPAL
	Banheiro para servidores	1		2,50 m ²	3,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO SUÍTE PRINCIPAL
	Banheiro para promotoria	1		2,50 m ²		A	1 (uma) pessoa	BANHEIRO SUÍTE DA FRENTE
	Banheiro acessível universal	1		2,55 m ²		A	Conforme legislação	BANHEIRO SOCIAL
	Ambiente para Copa	1		6,00 m ²	17,00 m ²	A	1 (uma) pessoa	SALA DE JANTAR
TOTAL				67,55 m²	68,90 m²			

5.2.2. Quadro de ambientes com instalações necessárias;								
MPE/AM – Imóvel Térreo								
REQUISITOS	Ambientes	Pontos Elétricos Duplos Mínimos	PROPOSTA	Pontos de Lógica Duplos Mínimos	PROPOSTA	Aparelhos Condicionadores de Ar	PROPOSTA	AMBIENTE DA PROPOSTA A SER USADO
	Recepção	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SALA DE ESTAR
	Sala para Promotoria de Justiça	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SUÍTE DA FRENTE
	Sala para Assessoria e Apoio Administrativo	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	QUARTO
	Sala para Reunião/audiência	4	NDNI	4	EA	1 aparelho de 12.000 Btus	A	SUÍTE PRINCIPAL
	Ambiente para Copa	4	NDNI	1			Não se aplica	

DEMAIS REQUISITOS		CRITÉRIOS
5.4	O imóvel deverá ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida , de acordo com a ABNT NBR 9.050, dispondo de rampas para acesso, rebaixamento de calçada etc.	EA
5.5	O imóvel deverá estar de acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga para repartição pública, com no mínimo: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio e saída de emergência.	EA
5.6	O imóvel deverá ser uma edificação térrea e estar localizado o mais próximo do Fórum TJAM Canutama/AM, preferencialmente a 500 (quinhentos) metros do Fórum , razão que se justifica pela otimização de acesso.	NA
5.7	A edificação deverá estar totalmente construída, ser de alvenaria e possuir estrutura de concreto armado (preferencialmente laje, por questões de segurança) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1 , que atenda aos seguintes ambientes internos: Recepção, Sala para Promotoria, Sala para Assessoria e Apoio Administrativo, Sala para reunião/audiência, Copa, Banheiro para servidores, Banheiro para promotoria e Banheiro acessível universal.	A - PARCIAL
5.8	A edificação deverá ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m .	A
5.9	A edificação deverá ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.	A
5.10	A edificação deverá ter grades de segurança para todas as portas e para as janelas que possibilitem a passagem de uma pessoa com estatura mediana.	NA
5.11	As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas de uso geral e de uso específico deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar com circuitos independentes, micro-ondas, geladeira e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.	NDNI
5.12	Todas as salas deverão ter refrigeração independente;	A
5.13	Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos duplos ou triplos, com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração (aparelho ar condicionado);	NDNI
5.14	A sala que abrigará o Rack deverá ter área interna suficiente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, nobreak e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da rede de informática, podendo ser o ambiente destinado à sala de reunião/audiência;	A
5.15	O imóvel deverá ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiro para pessoas com deficiência, conforme recomendação das normas pertinentes ao tema;	A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA					PROPOSTA		
Item	Critério	Pontos	Peso	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL	
1	Atendimento aos critérios do objeto	100	1				
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1		25		
1.2	Estacionamento (3 vagas)	10	1		10		
1.3	Pé-direito (2,70 m ou maior)	5	1		5		
1.4	3 (três) ou mais banheiros	15	1		15		

7	1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1		10	80
	1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1	NDNI	0	
	1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (4 ou mais)	10	1	NA	0	
	1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1	NA	0	
	1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1	A	15	
	2	Distância da unidade/fórum	100	1,5			10
	2.1	Até 100 m	70	1,5			
	2.2	Até 250 m	40	1			
	2.3	Até 350 m	20	0,5	A	10	
	2.4	Acima de 350 m	10	0,1			
	3	Valor da Proposta	100	2,5		Valor da proposta R\$ 4.000	250
	3.1	Melhor preço	100	2,5	A	250	
	3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5			
	3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5			
3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5				
TOTAL GERAL						340	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 64.2026.DEAC.2080111.2025.021899

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Excelentíssimo Senhor,

Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Manifestação acerca das propostas recebidas no âmbito da “locação de imóvel para PJ de Canutama/AM”.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo, e considerando o teor do Despacho Nº 184.2026.01AJ-SUBADM.2079063.2025.021899, a saber:

III. DA DECISÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **DETERMINO:**

I) O retorno dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC para que, com o auxílio da Comissão de Contratação, apresente manifestação conclusiva, indicando expressamente, quanto a cada proposta apresentada:

- a) se atende integralmente aos **requisitos mínimos** do Edital e do Projeto Básico;
- b) se não atende, especificando o requisito não cumprido;

II) Após a manifestação técnica conclusiva, retornem os autos para decisão definitiva quanto:

- a) à contratação direta por inexigibilidade, se cabível; ou
- b) à instauração de procedimento licitatório.

Cumpra-se.

Vimos informar o que foi determinado no Despacho citado.

A) SE ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO;

Conforme Documento(s) Verificação Propostas de aluguel (2080100), nenhum imóvel atendeu integralmente ao Edital e ao Projeto Básico.

Entretanto, com base na análise das propostas, a proposta que melhor atende às características do Projeto Básico, ainda que não integralmente, é a proposta do licitante **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87**.

Após análise das propostas, elas foram submetidas à Assessoria de Segurança Institucional – ASSINST para manifestação quanto aos aspectos de segurança, cujo requisito de atendimento é essencial. Conforme o Memorando Nº 9.2026.ASSINST.2056383.2025.021899 (2025.021899), a ASSINST definiu que o imóvel que melhor atende aos requisitos de segurança é a proposta do licitante **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87**.

Dessa forma, a proposta do licitante **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA - CPF 436.946.242-87** se torna a melhor escolha, já que atende melhor aos requisitos gerais do Projeto Básico e aos requisitos de segurança.

B) SE NÃO ATENDE, ESPECIFICANDO O REQUISITO NÃO CUMPRIDO;

Todos os imóveis avaliados não atenderam integralmente ao Projeto Básico, conforme disposto no Documento(s) Verificação Propostas de aluguel (2080100) em seus **Anexos**.

Considerando a avaliação das propostas, conforme Documento(s) Verificação Propostas de aluguel (2080100), e a manifestação da ASSINST, ainda que não atenda integralmente ao Projeto Básico, a proposta que melhor atende aos requisitos exigidos é a do licitante **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA (CPF 436.946.242-87)**.

Respeitosamente,

LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA

Agente Técnico - Arquiteto

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Franco Ferreira Mota, Agente Técnico - Arquiteto**, em 02/03/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2080111** e o código CRC **BCE3D037**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 191.2026.01AJ-SUBADM.2080748.2025.021899

PROCESSO Nº 2025.021899

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

I. DO RELATÓRIO

Tratam-se dos autos, iniciados pelo **Memorando 463 (1739408)**, por onde a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC apresenta ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - (1739303) e PROJETO BÁSICO Nº 30.2025.DEAC.1738083.2025.020865 (1739304) para contratação de locação de imóvel para funcionamento das instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama, conforme determinação do Despacho Nº 487.2025.01AJ-SUBADM.1639226.2025.006821.

Após trâmite regular, foi deflagrado o Chamamento Público n.º 97006/2025 - Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), Edição n.º 3205, de 17/11/2025 (doc. 2011254); no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, desde o 17/11/2025 (doc. 2061761); no matutino local "Jornal do Comercio", Edição n.º 44.429 (doc. 2011257), datado de 18/11/2025; em murais de aviso de órgãos públicos do Município de Canutama, desde o dia 24/11/2025 (doc. 2061782); e no Portal Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas, desde o dia 18/11/2025.

Encerrada a fase de coleta de propostas, foram juntadas as análises técnicas da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, bem como manifestação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST, culminando com a deliberação da Comissão Permanente de Licitação pelo encaminhamento à Autoridade Superior, consoante teor do **Ata 2061624 (2061624)**.

Verifica-se na **Ata 2061624 (2061624)**, que as unidades técnicas concluíram que a proposta do licitante JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

(CPF 436.946.242-87) é que melhor atende aos requisitos para locação, que incluem os parâmetros do Projeto Básico, de forma geral, e os pressupostos de segurança.

Após determinação contida no **Despacho 184 (2079063)**, a unidade técnica informou que **nenhum imóvel atendeu integralmente aos requisitos do Projeto Básico**, embora tenha indicado proposta que melhor se aproxima das exigências técnicas e de segurança, conforme se extrai do **Ofício 64 (2080111)**.

Considerando a possibilidade de que os requisitos não atendidos sejam de natureza fundiária, avalia-se a viabilidade de eventual flexibilização, com vistas ao aproveitamento do resultado do chamamento.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Da questão jurídica controvertida

A controvérsia consiste em definir:

1. Se é juridicamente possível acolher proposta que não atende integralmente ao edital;
2. Se é possível afastar determinado requisito, de modo uniforme para todos os concorrentes, aproveitando-se o procedimento já realizado;
3. Quais os riscos jurídicos decorrentes dessas alternativas;
4. Se é cabível a reabertura do prazo;
5. Quais providências técnicas devem preceder qualquer decisão.

2. Dos riscos no acolhimento do encaminhamento técnico

A contratação com base em proposta que não atende integralmente às exigências editalícias implica, em tese, mitigação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O edital constitui a lei interna do procedimento. A flexibilização posterior, sem previsão expressa, pode caracterizar:

- violação ao julgamento objetivo;
- afronta à isonomia;
- alteração material das condições originalmente publicizadas.

A contratação nessas condições poderá ser compreendida, em controle externo, como desvio da regra previamente estabelecida.

O risco jurídico é classificado como **elevado**, sobretudo se o requisito descumprido for essencial à segurança jurídica ou institucional.

3. Dos riscos do eventual afastamento de requisito

A supressão posterior de requisito previsto no edital, ainda que aplicada de forma indistinta a todos os participantes do chamamento, envolve riscos jurídicos relevantes sob diferentes perspectivas. Ainda que se busque preservar tratamento isonômico entre os proponentes já habilitados, a modificação das condições originalmente estabelecidas pode **comprometer a segurança jurídica do procedimento**.

O primeiro risco refere-se à **quebra da isonomia** potencial. Interessados que eventualmente deixaram de participar do chamamento podem sustentar que o requisito inicialmente exigido restringiu a competitividade. A eliminação posterior dessa exigência pode ser interpretada como modificação substancial das condições do objeto, alterando o universo de potenciais interessados e comprometendo a legitimidade do certame.

Há também o risco de modificação material do objeto. Caso o requisito suprimido impacte a regularidade dominial do imóvel, as garantias jurídicas da posse ou as condições estruturais mínimas exigidas para o funcionamento da unidade ministerial, estar-se-á diante de alteração qualitativa do objeto inicialmente definido no edital. Nessa hipótese, a mudança não se limita a aspecto formal, mas repercute diretamente na essência da contratação.

Por fim, verifica-se o **risco contratual** propriamente dito. Se o requisito afastado for de natureza fundiária, como registro imobiliário regular, matrícula individualizada ou titularidade consolidada, sua dispensa pode gerar risco de evicção, nulidade contratual, insegurança possessória e eventual responsabilização futura da Administração. Nessa situação, o risco extrapola a esfera procedimental e assume dimensão patrimonial e institucional, com potencial impacto na estabilidade da contratação e na integridade da atuação administrativa.

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, a atuação administrativa nas contratações públicas deve observar um amplo conjunto de princípios estruturantes. Dispõe expressamente o referido dispositivo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução

A norma evidencia que a Administração não apenas deve observar formalmente tais princípios, mas também exercer controle ativo sobre sua concretização ao longo de todo o ciclo da contratação. Em especial, destacam-se, para o caso em exame, os princípios da **vinculação ao edital**, do **juízo objetivo**, da **segurança jurídica**, da **igualdade** e da **competitividade**, que impõem coerência entre as regras previamente estabelecidas e a decisão final adotada.

Essa exigência de conformidade principiológica ganha densidade normativa no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que define os objetivos do processo licitatório:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Observa-se que o legislador vinculou a legitimidade do procedimento não apenas à escolha da proposta mais vantajosa, mas também à preservação da isonomia e da competição justa. Assim, qualquer alteração posterior das condições originalmente estabelecidas deve ser analisada sob a ótica desses objetivos estruturantes.

O reforço institucional dessa responsabilidade encontra-se no parágrafo único do mesmo dispositivo:

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A partir dessa previsão, evidencia-se que não se trata de mera faculdade administrativa, mas de dever institucional da alta administração exercer governança ativa das contratações, inclusive mediante análise de riscos, controle de conformidade e monitoramento da aderência das decisões aos princípios legais.

Assim, qualquer deliberação acerca de flexibilização de requisitos editalícios ou aproveitamento de propostas deve ser precedida de análise criteriosa sob a ótica da legalidade, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da gestão de riscos, sob pena de afronta aos comandos expressos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da possibilidade de reabertura do prazo

Caso, após análise técnica devidamente fundamentada, conclua-se que o requisito questionado não compromete a finalidade pública da contratação, que sua exigência decorre de inadequação sistêmica do mercado imobiliário local e que a flexibilização se revela medida razoável e proporcional diante das circunstâncias concretas, a solução juridicamente mais segura consistirá na revisão formal do Projeto Básico.

Nessa hipótese, deverá ser promovida a publicação de aviso de reabertura de prazo, com a devida atualização das condições editalícias, oportunizando-se a todos os interessados a apresentação ou reapresentação de propostas em conformidade com os novos parâmetros estabelecidos.

A reabertura do prazo preserva a isonomia entre os potenciais interessados, assegura a transparência do procedimento, reforça a legitimidade da atuação administrativa e confere maior segurança jurídica à decisão final.

Sem a reabertura do prazo, permanece elevado o risco de questionamento quanto à regularidade do procedimento e à observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Embora o presente procedimento se trate de chamamento público destinado à prospecção de imóvel, não se pode afastar a incidência das normas gerais da Lei nº 14.133/2021, que consagram princípios estruturantes e regras aplicáveis às contratações públicas em geral. A observância dessas normas constitui exigência de legalidade e de segurança jurídica, especialmente quando se cogita a alteração das condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.

Nesse contexto, merece destaque o disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que, ao tratar dos prazos mínimos para apresentação de propostas, estabelece regra geral de publicidade e estabilidade das condições do edital. O § 1º do referido dispositivo prevê expressamente:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do

cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

A norma evidencia que a modificação das regras do edital não é juridicamente neutra. Sempre que a alteração puder impactar a formulação das propostas, o que ocorre, em regra, quando há supressão ou flexibilização de requisito técnico, estrutural ou fundiário, impõe-se nova divulgação e reabertura dos prazos, em respeito à isonomia e à competitividade.

Essa exigência decorre da própria lógica do sistema: a estabilidade das regras é condição para a igualdade entre os interessados e para a legitimidade do procedimento. A alteração posterior, sem observância das formalidades previstas no § 1º do art. 55, pode comprometer a transparência, a ampla participação e a confiança no processo administrativo.

Ainda que o § 2º do mesmo artigo trate de hipótese específica de redução de prazos no âmbito do Ministério da Saúde e do SUS, mediante decisão fundamentada, a previsão reforça que qualquer flexibilização procedimental exige fundamentação expressa e respeito aos limites legais. Não se admite, portanto, modificação informal ou implícita das condições convocatórias.

Dessa forma, eventual afastamento ou flexibilização de requisito previsto no chamamento deverá ser precedido de justificativa técnica robusta e, se houver potencial de impactar a formulação das propostas, deverá observar a exigência de nova divulgação e reabertura de prazo, sob pena de vulneração às normas gerais da Lei nº 14.133/2021.

5. Da necessidade de delimitação técnica prévia

Considerando que a decisão a ser proferida envolve aspectos de natureza eminentemente técnica, relacionados à estrutura física do imóvel, à regularidade fundiária e aos requisitos de segurança institucional, revela-se indispensável que qualquer deliberação final seja precedida de manifestação técnica conclusiva, clara e objetiva.

A governança das contratações públicas impõe que decisões administrativas sejam tomadas com base em elementos técnicos suficientes, de modo a assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência e da motivação.

Nesse contexto, antes de qualquer definição quanto à revisão do objeto ou eventual flexibilização de requisitos, impõe-se a adoção das seguintes providências instrutórias.

5.1. Quanto à Natureza dos Requisitos

A unidade técnica deverá proceder à análise individualizada de cada requisito não atendido, classificando-os de forma objetiva e fundamentada como:

- i. estrutural;
- ii. fundiário;
- iii. documental;
- iv. passível de adaptação mediante obrigação contratual do locador;
- v. sanável por adequação prévia à ocupação.

E indicar expressamente se o não atendimento:

- i. se pode ser sanado antes da ocupação do imóvel;
- ii. compromete a segurança institucional;
- iii. se sua exigência decorre de imposição legal ou normativa específica.

Deverá, ainda, manifestar-se de forma conclusiva quanto à viabilidade técnica de revisão do objeto, indicando se eventual flexibilização comprometeria a finalidade pública pretendida.

5.2. Quanto à Realidade Fundiária Local

A unidade de planejamento deverá apresentar diagnóstico circunstanciado da realidade imobiliária da Comarca de Canutama/AM, esclarecendo, no que ser possível:

- i. qual o padrão registral predominante na localidade;
- ii. se há disponibilidade de imóveis com matrícula individualizada e regular;
- iii. a incidência de imóveis foreiros, com títulos definitivos não registrados ou com pendências dominiais;
- iv. se as exigências editalícias são compatíveis com a realidade do mercado local;
- v. se eventual inadequação decorre de excesso regulatório ou de limitação estrutural da localidade.

Essa análise é indispensável para permitir que a decisão administrativa seja tomada com base em dados concretos e não em presunções, especialmente quando se cogita eventual revisão do objeto.

Para tanto, faculta-se à equipe de planejamento, caso entenda necessário, a solicitação de informações formais ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como à Prefeitura Municipal, a fim de obter dados acerca da

situação registral predominante, da existência de matrículas individualizadas, da regularidade dominial dos imóveis da localidade e de eventuais limitações urbanísticas ou fundiárias relevantes.

5.3. Quanto aos requisitos de Segurança Institucional e à revisão do Projeto Básico

Considerando que eventual inadequação dos requisitos de segurança pode demandar ajustes no próprio objeto da contratação, faz oportuno que a DEAC, em conjunto com a Assessoria de Segurança Institucional – ASSINST, proceda à revisão técnica do Projeto Básico, promovendo as adequações que entenderem necessárias e apresentando versão revisada, devidamente fundamentada.

Para tanto, deverão:

- i. identificar expressamente quais requisitos de segurança são considerados essenciais e inegociáveis para o funcionamento da unidade ministerial;
- ii. indicar quais requisitos podem ser objeto de adaptação contratual ou de implementação prévia à ocupação do imóvel;
- iii. apontar eventuais exigências que, à luz da realidade local, revelem-se excessivas ou desproporcionais;
- iv. apresentar a justificativa de cada exigência mantida, ajustada ou suprimida;
- v. classificar o grau de criticidade de cada requisito (crítico, relevante ou adaptável), justificando tecnicamente tal enquadramento.

Caso se conclua pela necessidade de alteração das especificações originalmente previstas, deverá ser apresentada minuta consolidada do Projeto Básico revisado, evidenciando de forma comparativa as modificações realizadas e suas respectivas justificativas técnicas.

A revisão estruturada do Projeto Básico é medida indispensável para assegurar coerência entre a realidade fática local, os requisitos institucionais de segurança e a finalidade pública da contratação, evitando decisões fundadas exclusivamente na comparação entre propostas que não atendem integralmente às exigências originalmente fixadas.

III. DA DECISÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos,

DECIDO

I) HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 97006/2025, declarando-o **FRACASSADO**, diante da inexistência de proposta que atenda integralmente às exigências mínimas do Edital e do Projeto Básico.

II) DETERMINAR o retorno dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC, para que, em conjunto com a Assessoria de Segurança Institucional – ASSINST:

a) proceda à revisão técnica do Projeto Básico, à luz da realidade imobiliária local, promovendo as adequações que entender necessárias, devidamente fundamentadas;

b) classifique objetivamente os requisitos anteriormente não atendidos, indicando sua natureza (estrutural, fundiária, documental ou adaptável), bem como seu grau de essencialidade;

c) apresente diagnóstico circunstanciado da realidade fundiária da Comarca de Canutama/AM, podendo, se necessário, solicitar informações formais ao Cartório de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal;

d) consolide versão revisada do Projeto Básico, com demonstração comparativa das alterações promovidas e respectivas justificativas técnicas.

III) DETERMINAR o envio a Comissão Permanente de Licitação para ciência dos interessados e demais providências.

IV) Após providências das unidades mencionadas, retornem os autos para nova deliberação

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/03/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2080748** e o código CRC **BC58A09A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

NOTIFICAÇÃO Nº 8.2026.CPL.2084787.2025.021899

Ao(a) Sr(a). **MARIA EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA;**

E-mail: evabioquimica@hotmail.com

Ao(a) Sr(a). **JOSÉ BENTES TEIXEIRA;**

E-mail: josebentesteixeira@gmail.com

Ao(a) Sr(a). **ADA SANTOS DE FREITAS;**

E-mail: adafreittas@gmail.com

Ao(a) Sr(a). **MARIA NUNES;**

E-mail: marynuhnes@gmail.com

Ao(a) Sr(a). **MARIA AUGUSTA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO;**

E-mail: gutapantoja@gmail.com

Ao(a) Sr(a). **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA.**

E-mail: joeneoliveira.jo18@gmail.com

ASSUNTO:	CHAMAMENTO PÚBLICO 97006/2025-CPL/MP/PGJ Objeto: Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.
REFERÊNCIA:	Processo SEI Nº 2025.021899

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com base nas atribuições previstas no Ato nº 008/2024, e no âmbito do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97.006/2025-CPL/MP/PGJ (SEI nº 2025.021899)**, vem **ENCAMINHAR**, para sua ciência, cópia do **Despacho Nº 191.2026.01AJ-SUBADM.2080748.2025.021899**, que decidiu pelo **FRACASSO** do procedimento em epígrafe.

Por fim, esta Comissão de Contratação informa que, caso haja interesse, é cabível recurso administrativo, em face do documento supracitado, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste documento. As razões do recurso devem ser enviadas para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 09 de março de 2026.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/03/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2084787** e o código CRC **535F2BAB**.

Data de Envio:

10/03/2026 14:26:40

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

evabioquimica@hotmail.com
josebentesteixeira@gmail.com
adafreittas@gmail.com
marynuhnes@gmail.com
gutapantoja@gmail.com
joeneoliveira.jo18@gmail.com

Assunto:

CHAMAMENTO PÚBLICO 97006/2025-CPL/MP/PGJ - Locação CANUTAMA/AM

Mensagem:

Prezados(as), boa tarde.

Encaminho a Notificação Nº 8.2026.CPL.2084787.2025.021899 para ciência.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL/MPAM
licitacao@mpam.mp.br
(92) 3655-0743 (WhatsApp Business)

Anexos:

Notificacao_2084787.html

Data de Envio:

16/03/2026 11:15:56

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

evabioquimica@hotmail.com
josebentesteixeira@gmail.com
adafreittas@gmail.com
marynuhnes@gmail.com
gutapantoja@gmail.com
joeneoliveira.jo18@gmail.com

Assunto:

CHAMAMENTO PÚBLICO 97006/2025-CPL/MP/PGJ - Locação CANUTAMA/AM

Mensagem:

Prezados(as), bom dia.

Em complemento à informação apresentada através da Notificação Nº 8.2026.CPL.2084787.2025.021899, encaminhada no dia 09/03/2026, encaminho o Despacho Nº 191.2026.01AJ-SUBADM.2080748.2025.021899 para ciência de todos os interessados.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL/MPAM
licitacao@mpam.mp.br
(92) 3655-0743 (WhatsApp Business)

Anexos:

Despacho_2088609.html

Data de Envio:

17/03/2026 11:21:54

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

evabioquimica@hotmail.com
josebentesteixeira@gmail.com
adafreittas@gmail.com
marynuhnes@gmail.com
gutapantoja@gmail.com
joeneoliveira.jo18@gmail.com

Assunto:

RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 97006/2025-CPL/MP/PGJ - Locação CANUTAMA/AM

Mensagem:

Prezados(as), bom dia.

Retificando a mensagem encaminhada no dia de ontem 16/03/2026, encaminho, por fim, o arquivo correto do Despacho Nº 191.2026.01AJ-SUBADM.2080748.2025.021899 para ciência de todos os interessados.

Desde já, agradecemos a atenção e paciência dispensadas.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL/MPAM
licitacao@mpam.mp.br
(92) 3655-0743 (WhatsApp Business)

Anexos:

Despacho_2080748.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Floriano Peixoto, nº 242 - Bairro Centro - CEP 69820-000 - Canutama - AM -
www.mpam.mp.br

RECURSO INTERNO Nº 1.2026.01PROM_CAN.2085990.2025.021899

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS (SUBADM)**

Processo SEI nº: 2025.021899

Chamamento Público nº: 97006/2025-CPL/MP/PGJ

Recorrente: Maria Cynara Rodrigues Cavalcante (Promotora de Justiça)

MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE, Promotora de Justiça
Substituta, em atuação perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama/AM,
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 56 da
Lei do Processo Administrativo Estadual (Lei nº 2.794/03), interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

em face da decisão exarada no Despacho Nº 191.2026.01AJ-SUBADM, que homologou o resultado do Chamamento Público nº 97006/2025 declarando-o fracassado, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Requer, preliminarmente, a reconsideração da r. decisão no prazo de 5 (cinco) dias (art. 56, § 1º) ou, caso mantida, o encaminhamento do presente recurso à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

O presente processo administrativo tem por escopo a locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça na Comarca de Canutama/AM, visando solucionar o grave déficit estrutural enfrentado por esta unidade, que atualmente funciona de forma precária em duas salas reduzidas cedidas pelo Fórum de Justiça local, carecendo de acessibilidade e espaço adequado para o atendimento ao público e execução das atividades ministeriais.

Após a deflagração do Chamamento Público nº 97006/2025 e o regular transcurso da fase de coleta de propostas, as análises técnicas da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC) e da Assessoria de Segurança Institucional (ASSINST) concluíram que a proposta apresentada pelo Sr. José Roberto Araújo de Oliveira (Proposta Nº 6) é a que melhor atende aos requisitos técnicos e de segurança para a locação.

Contudo, mediante o Despacho Nº 191.2026.01AJ-SUBADM, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos declarou o certame fracassado, sob o fundamento de que nenhum imóvel atendeu integralmente aos requisitos do Projeto Básico, apontando riscos jurídicos atrelados à flexibilização de requisitos editalícios (notadamente de ordem fundiária e registral) e suposta violação à isonomia.

Com a devida vênia, conforme restará demonstrado, a decisão apega-se a um formalismo excessivo que ignora a realidade fática do município e prejudica o próprio interesse público da Instituição.

É a breve síntese dos fatos.

2. DO CABIMENTO, TEMPESTIVIDADE, INTERESSE RECURSAL E LEGITIMIDADE

Nos termos do art. 56, caput, da Lei do Processo Administrativo Estadual, “das decisões administrativas caberá recurso, em face de razões de legalidade e de mérito”.

A decisão combatida, ao declarar fracassado o Chamamento Público nº 97006/2025, embora amparada em fundamentos de cautela jurídica, revela-se passível de revisão tanto sob o prisma da legalidade quanto da conveniência administrativa, na medida em que desconsidera as conclusões técnicas constantes dos autos e acaba por comprometer a concretização do interesse público que motivou a instauração do procedimento.

A legitimidade e o interesse recursal da signatária encontram amparo no art. 58, incisos I e II, da referida norma, porquanto a Promotoria de Justiça de Canutama figura como destinatária direta da contratação pretendida e, conseqüentemente, como a unidade mais diretamente prejudicada pela paralisação do certame. Incumbe ao titular da unidade ministerial o dever-poder de zelar pelas condições estruturais indispensáveis à continuidade, regularidade e eficiência do serviço público prestado à população canutamense.

Registre-se, ademais, que a decisão impugnada não foi formalmente encaminhada à Promotoria de Justiça de Canutama, razão pela qual a signatária considera-se cientificada do referido ato na presente data, correspondente à da assinatura digital da presente peça. Dessa forma, o presente recurso é interposto dentro do prazo legal de 10 (dez) dias previsto no art. 59 da Lei do Processo Administrativo Estadual, contado a partir da ciência do ato administrativo ora impugnado.

Preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade recursal, tanto intrínsecos quanto extrínsecos, requer-se o conhecimento do presente recurso administrativo.

3. DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

É certo que, nos termos do art. 61 da Lei do Processo Administrativo Estadual, o recurso administrativo, em regra, não é dotado de efeito suspensivo. Todavia, o próprio parágrafo único do referido dispositivo excepciona essa regra ao autorizar a sua concessão quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

Em termos jurídicos, essa expressão refere-se à situação em que a imediata produção de efeitos da decisão administrativa impugnada possa gerar danos relevantes, cuja reversão posterior se revele difícil, onerosa ou até mesmo impossível, caso o ato venha a ser posteriormente reformado pela instância revisora.

Tal hipótese se verifica de maneira inequívoca no caso em exame.

No caso concreto, o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorre de três fatores objetivos que se projetam diretamente sobre o interesse público institucional.

Em primeiro lugar, a decisão recorrida determina, na prática, o retorno do procedimento administrativo às etapas iniciais, com a necessidade de realização de novos levantamentos fundiários e eventual reformulação do Projeto Básico. Trata-se de providências que, na realidade administrativa de municípios do interior do Amazonas, tendem a demandar meses para conclusão, retardando indefinidamente a solução do problema estrutural que motivou a deflagração do chamamento público.

Em segundo lugar, durante todo esse período, a Promotoria de Justiça de Canutama permanecerá instalada em dependências manifestamente inadequadas, consistentes em duas salas reduzidas cedidas pelo Fórum local, sem condições de acessibilidade e com espaço físico incompatível com as atividades institucionais do Ministério Público, comprometendo o atendimento ao público, dificultando o desenvolvimento das atividades ministeriais e impondo condições estruturais incompatíveis com a dignidade da função pública.

Em terceiro e último lugar, a continuidade desse quadro gera prejuízo institucional de natureza imaterial, relacionado à própria imagem e credibilidade do Ministério Público perante a sociedade local. A prestação de serviços públicos em ambiente precário, sem acessibilidade e sem estrutura mínima de funcionamento, projeta à população a percepção de ineficiência institucional, dano cuja reparação se mostra naturalmente incerta.

Assim, o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação reside no risco concreto de prolongamento indefinido da atual situação estrutural da Promotoria de Justiça de Canutama, com impactos diretos sobre a eficiência da atuação ministerial, a qualidade do atendimento ao cidadão e a própria credibilidade institucional do Ministério Público. Esse conjunto de circunstâncias evidencia, de forma clara, a presença do *periculum in mora* apto a justificar a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo.

Assim, preenchidos os requisitos legais, requer-se seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso administrativo, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei do Processo Administrativo Estadual, a fim de suspender os efeitos da decisão recorrida, evitando-se o prosseguimento das providências determinadas no despacho impugnado e preservando-se a utilidade do presente recurso até o seu definitivo julgamento.

4. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO

A decisão recorrida, ao declarar fracassado o Chamamento Público nº 97006/2025, parte de premissas que, embora orientadas por legítima cautela administrativa, conduzem a uma solução excessivamente formalista e desconectada da realidade concreta do mercado imobiliário do município de Canutama, produzindo, ao final, resultado incompatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A análise do caso deve considerar não apenas a estrita literalidade das exigências editalícias, mas também o contexto fático e jurídico em que se insere o procedimento, bem como o interesse público subjacente à contratação pretendida.

Passa-se, pois, à análise dos argumentos levantados.

4.1. DO FORMALISMO EXCESSIVO E DA NECESSÁRIA CONSIDERAÇÃO DA REALIDADE FUNDIÁRIA LOCAL

A decisão combatida fundamenta a declaração de fracasso do certame na ausência de atendimento integral a determinados requisitos fundiários e registrais. Ocorre que tal interpretação desconsidera a realidade dominial que caracteriza a os imóveis existentes no município de Canutama.

É fato amplamente reconhecido que as propriedades urbanas na região subsistem sob regimes de posse consolidada ou com títulos ainda pendentes de regularização registral. Trata-se de circunstância histórica, decorrente de processos de ocupação territorial e da ausência, por décadas, de políticas públicas estruturadas de regularização fundiária.

Nesse contexto, exigir o cumprimento absoluto de requisitos registrais formais, tal como matrícula individualizada plenamente regular, significa impor condição que, na prática, se mostra de difícil ou impossível atendimento para os imóveis existentes na localidade.

Tal circunstância, inclusive é de realidade institucionalmente reconhecida, a ponto de esta unidade ministerial já ter ajuizado Ação Civil Pública visando compelir o Município de Canutama a implementar políticas de regularização fundiária urbana (REURB), justamente diante da constatação de que grande parte das ocupações urbanas do município carece de regularização registral (0000090-97.2026.8.04.3400).

Pelo princípio jurídico de que a ninguém é dado o dever de fazer o impossível (*ad impossibilia nemo tenetur*), a Administração Superior não pode penalizar o interesse público local exigindo do cidadão um documento que o próprio Ministério Público processa o Município por não emitir. A posse mansa e pacífica, amparada em título de aforamento e atestada no processo, confere segurança jurídica suficiente para a locação, devendo-se aplicar ao caso o princípio do formalismo moderado e da razoabilidade.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, em seu art. 22, é expressa ao estabelecer que, na interpretação e aplicação de normas relativas à gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais enfrentados pelo gestor. O legislador, assim, buscou justamente evitar decisões administrativas que, por apego excessivo a formalidades abstratas, inviabilizem a consecução do interesse público em contextos concretos marcados por limitações estruturais.

Assim, declarar o certame fracassado com fundamento exclusivo na ausência de documentação registral plenamente regular implica privilegiar a forma em detrimento da finalidade do procedimento, desconsiderando as condições reais do mercado imobiliário local.

4.2. DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Também não procede a preocupação externada na decisão recorrida quanto à eventual violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Isso porque a irregularidade ou incompletude documental de natureza fundiária não constitui peculiaridade isolada de um único proponente, mas sim uma característica estrutural do próprio mercado imobiliário local.

Em outras palavras, trata-se de condição que potencialmente alcançaria

qualquer imóvel disponível no município apto a atender às necessidades da Administração. Nessas circunstâncias, eventual flexibilização pontual desse requisito não implicaria favorecimento indevido a determinado participante, tampouco quebra da igualdade entre os interessados.

Ao contrário, tal medida representaria uma adequação razoável do procedimento à realidade concreta do mercado, permitindo que o certame cumpra sua finalidade sem impor exigências descoladas das condições efetivamente existentes na localidade.

Assim, a mitigação ponderada de determinados requisitos formais, quando justificada pelas peculiaridades do caso concreto e orientada pelo interesse público, não configura afronta ao princípio da vinculação ao edital, mas sim aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na condução do procedimento administrativo.

4.3. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Outro aspecto decisivo para a correta solução do caso reside nas conclusões técnicas já consolidadas no curso do procedimento administrativo.

A decisão recorrida sustenta que eventual flexibilização de requisitos previstos no instrumento convocatório poderia comprometer os princípios da isonomia e da competitividade. Todavia, a conclusão adotada parte de uma compreensão inadequada da natureza do procedimento instaurado.

O Chamamento Público para locação de imóvel não se confunde com licitação tradicional, regida por estrita competição e rígida vinculação às cláusulas editalícias. Trata-se, em verdade, de mecanismo de prospecção de mercado, destinado a permitir que a Administração identifique os imóveis disponíveis na localidade e avalie, à luz das necessidades institucionais, qual deles melhor se ajusta ao interesse público.

Em outras palavras, o objetivo do procedimento foi precisamente mapear a realidade do mercado imobiliário existente no município, identificando quais imóveis efetivamente poderiam atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Canutama.

E a resposta obtida a partir dessa prospecção foi tecnicamente inequívoca,

especialmente o registro incluído na Ata nº 2061624, bem como nos pareceres elaborados pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC) e pela Assessoria de Segurança Institucional (ASSINST), a proposta apresentada pelo Sr. José Roberto Araújo de Oliveira (Proposta nº 06) revelou-se a que melhor atende às necessidades institucionais da unidade ministerial, especialmente sob os aspectos de segurança, localização e viabilidade estrutural.

Ademais, o laudo técnico definitivo da ASSINST (Memorando nº 9.2026) foi categórico ao registrar que a Proposta nº 06 é a única, dentre as propostas finalistas, que reúne elementos estruturais considerados essenciais para a segurança institucional, notadamente a existência de muro de alvenaria e garagem, características apontadas pela área técnica como cruciais para a segurança perimetral do imóvel e para a mitigação de riscos de vandalismo.

Portanto, após a realização do chamamento público e a análise técnica das propostas apresentadas, constatou-se que apenas um imóvel no município reúne as condições mínimas indispensáveis para abrigar, com segurança e funcionalidade, as atividades da Promotoria de Justiça, incluindo a guarda de processos, o atendimento ao público e o exercício das atribuições institucionais por membros e servidores.

Diante desse cenário, a premissa de existência de competição efetiva deixa de subsistir no plano fático. Se apenas um imóvel apresenta as características necessárias ao atendimento das exigências institucionais, a competição torna-se materialmente inviável.

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a locação de imóvel ***“cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha pela Administração”***. O legislador, portanto, buscou reconhecer que determinados bens possuem atributos específicos que os tornam singularmente aptos à satisfação do interesse público, inviabilizando a existência de competição real entre múltiplas alternativas equivalentes.

No presente caso, o próprio procedimento de chamamento público já cumpriu exatamente essa função, qual seja: prospectar o mercado local e identificar quais imóveis efetivamente poderiam atender às necessidades institucionais. O resultado dessa prospecção foi claro ao demonstrar que a Proposta nº 06 se apresenta como a única alternativa que reúne, simultaneamente, as condições estruturais e de segurança consideradas indispensáveis pelas áreas técnicas da Instituição.

Diante desse quadro, reiniciar integralmente o procedimento administrativo não conduzirá a resultado diverso, limitando-se a impor novo ciclo burocrático que, ao

final, provavelmente revelará o mesmo cenário já identificado: a inexistência de outras opções capazes de atender adequadamente às necessidades institucionais.

Assim, caso não se entenda possível o aproveitamento do certame tal como conduzido, mostra-se plenamente juridicamente viável e administrativamente racional a adoção da contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se o resultado da análise técnica já realizada e evitando-se a repetição de etapas procedimentais que dificilmente produzirão solução distinta da já constatada nos autos.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) o recebimento e o conhecimento do presente recurso administrativo, com a concessão de efeito suspensivo, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei do Processo Administrativo Estadual, a fim de suspender as determinações constantes do item II do Despacho nº 191.2026.01AJ-SUBADM até o julgamento definitivo deste recurso;

b) em sede de juízo de retratação, a reconsideração da decisão recorrida, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 56, §1º, da Lei do Processo Administrativo Estadual;

c) não sendo exercido o juízo de retratação, o encaminhamento dos autos à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, para apreciação do presente recurso;

d) no mérito, o provimento do recurso, para reformar a decisão impugnada, afastando a declaração de fracasso do Chamamento Público nº 97006/2025 e autorizando o prosseguimento da contratação da proposta apresentada pelo Sr. José Roberto Araújo de Oliveira, seja mediante o aproveitamento do procedimento realizado, com a devida ponderação dos requisitos fundiários à luz da realidade local, seja pela via da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Canutama/AM, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cynara Rodrigues Cavalcante, Promotor(a) de Justiça Substituto(a)**, em 09/03/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2085990** e o código CRC **4654B015**.

2025.021899

v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 4.2026.01AJ-SUBADM.2086991.2025.021899

PROCESSO Nº 2025.021899

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

I. DO RELATÓRIO

Tratam-se dos autos, iniciados pelo **Memorando 463 (1739408)**, por onde a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC apresenta ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - (1739303) e PROJETO BÁSICO Nº 30.2025.DEAC.1738083.2025.020865 (1739304) para contratação de locação de imóvel para funcionamento das instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama, conforme determinação do Despacho Nº 487.2025.01AJ-SUBADM.1639226.2025.006821.

Após trâmite regular, foi deflagrado o Chamamento Público n.º 97006/2025 - Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), Edição n.º 3205, de 17/11/2025 (doc. 2011254); no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, desde o 17/11/2025 (doc. 2061761); no matutino local "Jornal do Comercio", Edição n.º 44.429 (doc. 2011257), datado de 18/11/2025; em murais de aviso de órgãos públicos do Município de Canutama, desde o dia 24/11/2025 (doc. 2061782); e no Portal Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas, desde o dia 18/11/2025.

Encerrada a fase de coleta de propostas, foram juntadas as análises técnicas da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, bem como manifestação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST, culminando com a deliberação da Comissão Permanente de Licitação pelo encaminhamento à Autoridade Superior, consoante teor do **Ata 2061624 (2061624)**.

Verifica-se na **Ata 2061624 (2061624)**, que as unidades técnicas concluíram que a proposta do licitante JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

(CPF 436.946.242-87) é que melhor atende aos requisitos para locação, que incluem os parâmetros do Projeto Básico, de forma geral, e os pressupostos de segurança.

Após determinação contida no **Despacho 184 (2079063)**, a unidade técnica informou que **nenhum imóvel atendeu integralmente aos requisitos do Projeto Básico**, embora tenha indicado proposta que melhor se aproxima das exigências técnicas e de segurança, conforme se extrai do **Ofício 64 (2080111)**.

Diante desse cenário, foi proferido o **Despacho 191 (2080748)**, que homologou o resultado do chamamento e declarou o procedimento **fracassado**.

Inconformada, a Promotora de Justiça com atuação na Comarca de Canutama interpôs **Recurso Administrativo (2085990)**, sustentando, em síntese:

- i. a necessidade de consideração da realidade fundiária local;
- ii. a existência de formalismo excessivo na decisão administrativa;
- iii. a possibilidade de aproveitamento da proposta que melhor atende às necessidades institucionais;
- iv. a viabilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

II - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto com fundamento nos arts. 56 e seguintes da Lei Estadual nº 2.794/2003, que disciplina o processo administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

Verifica-se que a recorrente possui legitimidade e interesse recursal, na condição de responsável pela unidade diretamente beneficiária da contratação, tendo o recurso sido apresentado dentro do prazo legal e atendendo aos requisitos formais exigidos.

Assim, **conheço do recurso administrativo**

III - DO MÉRITO

1. Da Manutenção da Declaração de Fracasso do Chamamento

A decisão recorrida declarou fracassado o Chamamento Público nº 97006/2025 em razão da inexistência de proposta que atendesse integralmente às exigências estabelecidas no edital e no Projeto Básico. Tal conclusão mostra-se

juridicamente correta.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da igualdade e da segurança jurídica.

Assim, inexistindo proposta que atendesse integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório, não seria juridicamente possível declarar vencedor do chamamento público.

Dessa forma, deve ser mantida a homologação do resultado do procedimento e a declaração de fracasso do chamamento público.

2. Da Utilidade do Chamamento como Instrumento de Prospecção de Mercado

Embora o chamamento público tenha sido formalmente declarado fracassado, o procedimento cumpriu importante função administrativa ao mapear a realidade do mercado imobiliário existente no município de Canutama.

A análise das propostas apresentadas, bem como das manifestações técnicas constantes dos autos, demonstrou que o mercado imobiliário local apresenta limitações estruturais relevantes. Constatou-se, ainda, que grande parte dos imóveis disponíveis possui pendências fundiárias ou registrais, circunstância que dificulta o atendimento integral às exigências estabelecidas no Projeto Básico. Nesse contexto, verificou-se que, dentre os imóveis apresentados no âmbito do chamamento público, apenas um reúne condições estruturais e de segurança que se aproximam das necessidades institucionais da Promotoria de Justiça.

Desse modo, o procedimento administrativo produziu informações relevantes acerca da realidade do mercado imobiliário local, as quais devem ser consideradas pela Administração na definição das medidas subsequentes.

3. Da Contribuição do Recurso para o Diagnóstico da Realidade Local

Cumprir registrar que, embora o recurso não afaste a correção jurídica da decisão que declarou fracassado o chamamento público, os argumentos apresentados pela recorrente trazem elementos relevantes acerca da realidade fática do mercado imobiliário da localidade.

A recorrente sustenta que a realidade fundiária do município é marcada pela inexistência de imóveis plenamente regularizados sob a perspectiva registral, circunstância que dificulta o atendimento integral de determinados requisitos previstos no Projeto Básico.

Cumpra destacar, inclusive, que a própria recorrente trouxe aos autos elemento relevante acerca da realidade fundiária do município de Canutama, informando que já foi ajuizada **Ação Civil Pública voltada à implementação de políticas de regularização fundiária urbana no município**. Conforme consignado no recurso administrativo:

Tal circunstância, inclusive, é de realidade institucionalmente reconhecida, a ponto de esta unidade ministerial já ter ajuizado Ação Civil Pública visando compelir o Município de Canutama a implementar políticas de regularização fundiária urbana (REURB), justamente diante da constatação de que grande parte das ocupações urbanas do município carece de regularização registral (0000090-97.2026.8.04.3400).

A informação prestada pela recorrente reforça a existência de limitações estruturais no sistema registral local e evidencia que as dificuldades verificadas no presente procedimento não constituem situação isolada, mas refletem a realidade fundiária do município, circunstância que deve ser considerada pela Administração na condução das medidas administrativas destinadas à viabilização da instalação da unidade ministerial.

Nesse contexto fático, mostra-se pertinente a aplicação do disposto no **art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB**, segundo o qual:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Assim, embora não seja juridicamente possível afastar a vinculação ao instrumento convocatório para declarar vencedor do chamamento público, os elementos trazidos pela recorrente contribuem para demonstrar a necessidade de que a Administração considere, na fase subsequente de instrução do processo e prospecção imobiliária, as limitações estruturais do mercado imobiliário local, de modo a permitir a adoção de solução administrativa proporcional, juridicamente segura e compatível com as necessidades institucionais da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama.

4. Da Necessidade de Conferir Celeridade e Eficiência à Atuação Administrativa

A condução do presente procedimento deve observar não apenas a estrita legalidade, mas também os princípios da **eficiência, da razoabilidade e da economicidade**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como a

necessidade de que a atuação administrativa considere as circunstâncias concretas da realidade local, conforme já delineado no tópico anterior.

No caso concreto, o processo administrativo já produziu **levantamento de mercado suficiente para demonstrar as limitações estruturais do mercado imobiliário existente no município de Canutama**, bem como para indicar qual imóvel, dentre os analisados, melhor se aproxima das necessidades institucionais da Promotoria de Justiça.

Dessa forma, a repetição integral das etapas já realizadas no âmbito do chamamento público não se mostra medida adequada do ponto de vista da eficiência administrativa, sobretudo quando o próprio procedimento já evidenciou as restrições do mercado imobiliário local.

Nesse contexto, a fim de conferir maior **celeridade e racionalidade à atuação administrativa**, mostra-se adequado autorizar a continuidade da instrução processual mediante a análise documental do imóvel que, à luz das avaliações técnicas já constantes dos autos, revelou-se o que melhor atende às necessidades da Administração.

Essa providência não implica superação da decisão que declarou fracassado o chamamento público, tampouco configura contratação automática do proponente, tratando-se apenas de medida destinada à continuidade da instrução administrativa.

IV - DO ACOLHIMENTO PARCIAL DO RECURSO

Diante das considerações expostas, verifica-se que o recurso merece **acolhimento parcial**.

Com efeito, permanece juridicamente correta a decisão que declarou fracassado o Chamamento Público nº 97006/2025, uma vez que restou demonstrado nos autos que nenhuma das propostas apresentadas atendeu integralmente às exigências estabelecidas no edital e no Projeto Básico, circunstância que impede a declaração de vencedor do procedimento, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Todavia, os argumentos apresentados pela recorrente revelam elementos relevantes acerca da realidade fundiária e das limitações estruturais do mercado imobiliário do município de Canutama, circunstâncias que não podem ser desconsideradas pela Administração na condução das medidas destinadas à viabilização da instalação da unidade ministerial.

Nesse sentido, conforme demonstrado nos tópicos anteriores, o próprio procedimento de chamamento público permitiu identificar as restrições do mercado imobiliário local, bem como apontar o imóvel que, dentre os analisados, melhor se aproxima das necessidades institucionais da Promotoria de Justiça.

Assim, embora não seja possível acolher integralmente as pretensões da recorrente para afastar a declaração de fracasso do chamamento público, mostra-se razoável acolher parcialmente o recurso para permitir a continuidade da instrução administrativa, de modo a possibilitar a análise documental do imóvel identificado e a verificação da viabilidade de eventual contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, a solução adotada permite conciliar a observância das regras do procedimento administrativo com a necessidade de conferir resposta administrativa eficiente e adequada às demandas institucionais da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama.

V - DA DESNECESSIDADE DE REMESSA DO RECURSO À AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos dos arts. 56 e seguintes da **Lei Estadual nº 2.794/2003**, que disciplina o processo administrativo no âmbito do Estado do Amazonas, o recurso administrativo deve ser inicialmente apreciado pela própria autoridade que proferiu a decisão recorrida, a quem compete exercer **juízo de retratação**.

Somente na hipótese de manutenção integral da decisão recorrida é que se impõe a remessa dos autos à autoridade superior para apreciação do recurso.

No caso concreto, conforme demonstrado na presente decisão, o recurso interposto foi **parcialmente acolhido**, na medida em que, embora mantida a homologação do resultado do Chamamento Público nº 97006/2025 e a declaração de fracasso do procedimento, foi autorizado o prosseguimento da instrução administrativa, com a continuidade da análise técnica e documental do imóvel que melhor atende às necessidades institucionais da Promotoria de Justiça de Canutama.

Configura-se, portanto, **juízo de retratação parcial**, circunstância que torna desnecessária a remessa do recurso à autoridade superior, uma vez que a decisão ora proferida já contempla, em parte, as razões recursais apresentadas pela recorrente.

Dessa forma, não se mostra necessária a submissão do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, devendo o processo prosseguir regularmente com a adoção das providências determinadas nesta decisão.

VI - DA DECISÃO

À vista dos fundamentos expostos e dos elementos constantes dos autos, e no exercício do juízo de retratação previsto na legislação processual administrativa, **decido nos seguintes termos:**

I - **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto;

II - **ACOLHO-O PARCIALMENTE**, para:

1) manter a homologação do resultado do **Chamamento Público nº 97006/2025** e a declaração de fracasso do procedimento;

2) autorizar a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** a prosseguir na instrução do processo, mediante a **análise documental do imóvel que, à luz das avaliações técnicas já constantes dos autos, revelou-se o que melhor atende às necessidades institucionais da Promotoria de Justiça de Canutama;**

3) autorizar que, no âmbito dessa instrução, a unidade técnica **reavalie os imóveis apresentados no Chamamento Público nº 97006/2025 e realize novas diligências de mercado, caso entenda necessário**, não decorrendo dessa reavaliação qualquer direito subjetivo à contratação por parte dos proponentes;

4) determinar que a unidade técnica **solicite a documentação necessária à eventual contratação do imóvel identificado**, devendo registrar nos autos a documentação apresentada e **justificar, de forma fundamentada, eventual impossibilidade de apresentação de determinados documentos, especialmente quando decorrente de limitações estruturais do mercado imobiliário ou da realidade fundiária local;**

5) consignar que eventual contratação direta deverá observar o disposto no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha pela Administração;

6) determinar que a unidade técnica apresente **relatório conclusivo**, indicando de forma fundamentada as razões pelas quais o imóvel identificado se mostra o que melhor atende às necessidades institucionais da Administração, **podendo, para esse fim, aproveitar e fazer remissão às análises técnicas já constantes dos autos.**

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2086991** e o código CRC **490ECD9E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 7.2026.DEAC.2088609.2025.021899

PROCESSO Nº 2025.021899

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

Designa-se ao servidor para realizar atender **DECISÃO Nº 4.2026.01AJ-SUBADM.2086991.2025.021899:**

2) autorizar a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC a prosseguir na instrução do processo, mediante a análise documental do imóvel que, à luz das avaliações técnicas já constantes dos autos, revelou-se o que melhor atende às necessidades institucionais da Promotoria de Justiça de Canutama;

3) autorizar que, no âmbito dessa instrução, a unidade técnica reavalie os imóveis apresentados no Chamamento Público nº 97006/2025 e realize novas diligências de mercado, caso entenda necessário, não decorrendo dessa reavaliação qualquer direito subjetivo à contratação por parte dos proponentes;

4) determinar que a unidade técnica solicite a documentação necessária à eventual contratação do imóvel identificado, devendo registrar nos autos a documentação apresentada e justificar, de forma fundamentada, eventual impossibilidade de apresentação de determinados documentos, especialmente quando decorrente de limitações estruturais do mercado imobiliário ou da realidade fundiária local;

5) consignar que eventual contratação direta deverá observar o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha pela Administração;

6) determinar que a unidade técnica apresente relatório conclusivo, indicando de forma fundamentada as razões pelas quais o imóvel identificado se mostra o que melhor atende às necessidades institucionais da Administração, podendo, para esse fim, aproveitar e fazer remissão às análises técnicas já constantes dos autos.

Prazo para conclusão: **REGULAR**

Encaminhe-se ao servidor designado

SERVIDOR DESIGNADO: Leandro Franco Ferreira Mota



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil - CREA 6028-D/AM-RR**, em 11/03/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2088609** e o código CRC **00BBB62C**.

2025.021899

v3

RECURSO ADMINISTRATIVO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamamento Público nº 97006/2025

Locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Canutama/AM.

RECORRENTE: José Bentes Teixeira

Eu, José Bentes Teixeira, brasileiro, proprietário do imóvel localizado na Rua Aluísio Santos nº 51, Centro, Município de Canutama/AM, venho, respeitosamente, à presença dessa respeitável Comissão apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO / MANIFESTAÇÃO DE REAVALIAÇÃO, pelos fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, cumpre registrar que o recorrente participou regularmente do Chamamento Público nº 97006/2025, apresentando proposta formal para locação do referido imóvel destinado à instalação da Promotoria de Justiça no município de Canutama.

Contudo, foi posteriormente comunicado que o procedimento foi declarado fracassado.

Entretanto, considerando o interesse público envolvido na instalação de estrutura adequada do Ministério Público no município, bem como a plena disponibilidade do imóvel apresentado, entende o recorrente ser pertinente a reavaliação da proposta apresentada, sobretudo diante da possibilidade de adequações estruturais que possam atender integralmente às necessidades institucionais.

O imóvel ofertado encontra-se situado em área central do município, com fácil acesso à população, possuindo estrutura física compatível com a instalação de setores administrativos, atendimento ao público e demais dependências necessárias ao funcionamento da Promotoria de Justiça.

Ademais, conforme demonstrado na planta arquitetônica anexa, o imóvel possui divisão interna e metragem que permitem adequações estruturais sem comprometimento de sua funcionalidade.

Importante destacar que o proprietário coloca-se integralmente à disposição para realizar eventuais adaptações ou ajustes estruturais que venham a ser indicados pela equipe técnica do Ministério Público, com o objetivo de atender plenamente às especificações necessárias ao funcionamento da unidade ministerial.

Dessa forma, considerando:

- o interesse público na instalação da Promotoria no município;
- a localização estratégica do imóvel;
- a viabilidade técnica de adaptação da estrutura;
- e a disponibilidade do proprietário para adequações;

requer-se respeitosamente:

- a) a reavaliação da proposta apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 97006/2025;
- b) caso mantida a decisão de fracasso do procedimento, que o imóvel ora apresentado seja considerado em eventual novo procedimento de chamamento público ou processo de locação institucional;
- c) o registro formal da disponibilidade do proprietário em realizar adequações estruturais necessárias para atender às exigências técnicas da instituição.

Por fim, reafirma-se o compromisso do recorrente em colaborar com o Ministério Público na disponibilização de espaço adequado ao desempenho de suas relevantes funções institucionais no município de Canutama.


Nestes termos,
Pede Deferimento.

Canutama, 11 de março de 2026.


JOSÉ BENTES TEIXEIRA
RG: 0875332-6
CPF: 320.421.402-87

RECURSO ADMINISTRATIVO TM

De JOSE BENTES TEIXEIRA <josebentesteixeira@gmail.com>
Data Qua, 11/03/2026 10:18
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 1 anexo (199 KB)
RECURSO ADMINISTRATIVO TM.pdf;

Assunto: Recurso Administrativo – Chamamento Público nº 97006/2025

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Encaminho em anexo manifestação e recurso administrativo referente ao Chamamento Público nº 97006/2025, relativo à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Canutama.

Reitero o interesse em colaborar com o Ministério Público do Estado do Amazonas na disponibilização de espaço adequado para funcionamento da unidade ministerial no município.

Informo ainda que o imóvel apresentado permanece integralmente disponível, bem como manifestamos nossa total disposição em realizar quaisquer adequações ou adaptações estruturais que se façam necessárias para atender às exigências técnicas da instituição.

Seguem anexos:

- recurso administrativo
- relatório técnico do imóvel
- planta baixa
- documentação apresentada anteriormente

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou visita técnica ao imóvel.

Atenciosamente,

José Bentes Teixeira

RELATÓRIO TÉCNICO – IMÓVEL DISPONIBILIZADO PARA LOCAÇÃO INSTITUCIONAL

Proprietário: José Bentes Teixeira

Endereço: Rua Aluísio Santos nº 51 – Centro – Canutama/AM

1. Localização

O imóvel encontra-se localizado em área central do município de Canutama, com fácil acesso à população e proximidade com outros órgãos públicos e serviços essenciais.

A localização favorece o atendimento ao público e a acessibilidade institucional.

2. Estrutura física

Conforme planta arquitetônica apresentada, o imóvel possui divisão interna que permite organização funcional para atividades administrativas e atendimento ao público.

Os espaços podem ser adaptados para:

- recepção e atendimento ao cidadão
- gabinete do promotor de justiça
- sala administrativa
- sala de reunião ou audiência
- arquivo institucional
- instalações sanitárias

3. Viabilidade de adaptação

A estrutura do imóvel permite adequações arquitetônicas ou funcionais, caso necessário, para atender às exigências técnicas e operacionais da instituição.

Entre as possíveis adaptações destacam-se:

- instalação de divisórias administrativas
- adequação de acessibilidade
- reorganização de ambientes
- instalação de infraestrutura de rede lógica e segurança

O proprietário manifesta plena disponibilidade para realizar tais adequações.

4. Considerações finais

Diante da localização estratégica, da estrutura existente e da possibilidade de adaptação arquitetônica, conclui-se que o imóvel possui viabilidade técnica para funcionamento institucional, podendo atender às necessidades da Promotoria de Justiça mediante eventuais ajustes indicados pela equipe técnica do Ministério Público.

Canutama, 11 de março de 2026.


JOSÉ BENTES TEIXEIRA
RG: 0875332-6
CPF: 320.421.402-87

REGISTRO FOTOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: JOSÉ BENTES TEIXEIRA

IMÓVEL: APARTAMENTO COM DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA

END.: RUA ALUÍZIO SANTOS 51 - SÃO FRANCISCO - CANUTAMA/AM



Imagem 01 - Fachada Principal



Imagem 02 - Sala de Estar / Cozinha

REGISTRO FOTOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: JOSÉ BENTES TEIXEIRA

IMÓVEL: APARTAMENTO COM DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA

END.: RUA ALUÍZIO SANTOS 51 - SÃO FRANCISCO - CANUTAMA/AM



Imagem 03 - Sala de Estar



Imagem 04 - Cozinha

REGISTRO FOTOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: JOSÉ BENTES TEIXEIRA

IMÓVEL: APARTAMENTO COM DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA

END.: RUA ALUÍZIO SANTOS 51 - SÃO FRANCISCO - CANUTAMA/AM



Imagem 05 - Bancada / Cozinha



Imagem 06 - Hall de Entrada p/ Salas e Banheiro

REGISTRO FOTOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: JOSÉ BENTES TEIXEIRA

IMÓVEL: APARTAMENTO COM DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA

END.: RUA ALUÍZIO SANTOS 51 - SÃO FRANCISCO - CANUTAMA/AM



Imagem 07 - Banheiro

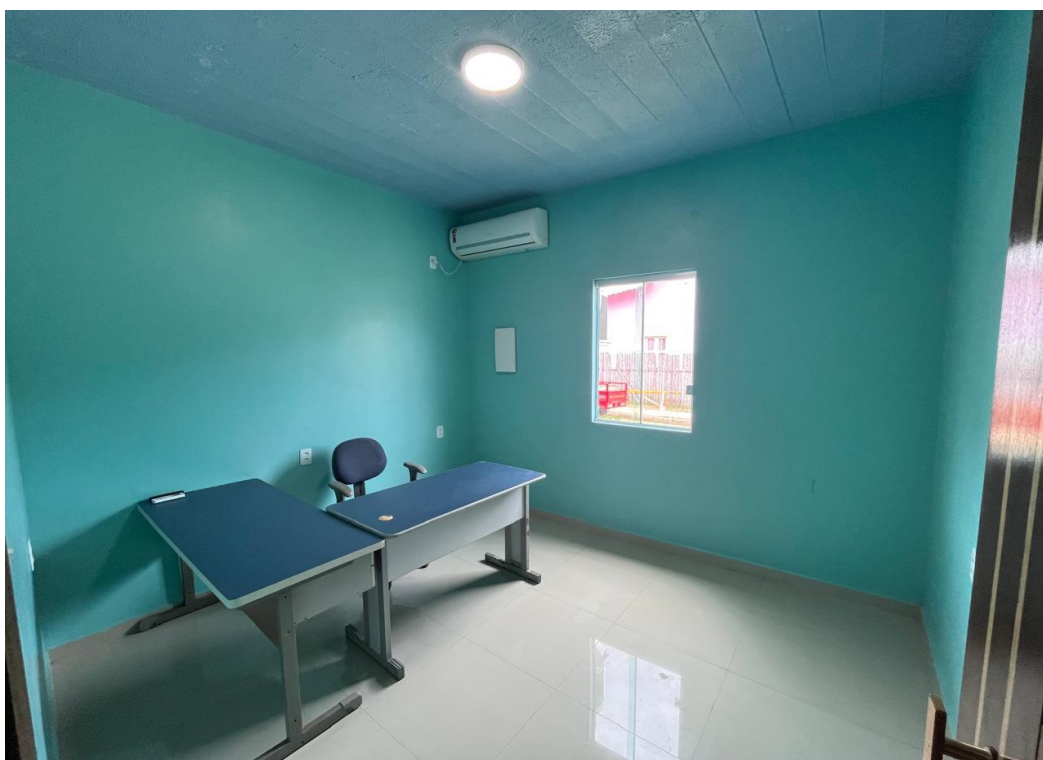


Imagem 08 - Sala 01

REGISTRO FOTOGRÁFICO

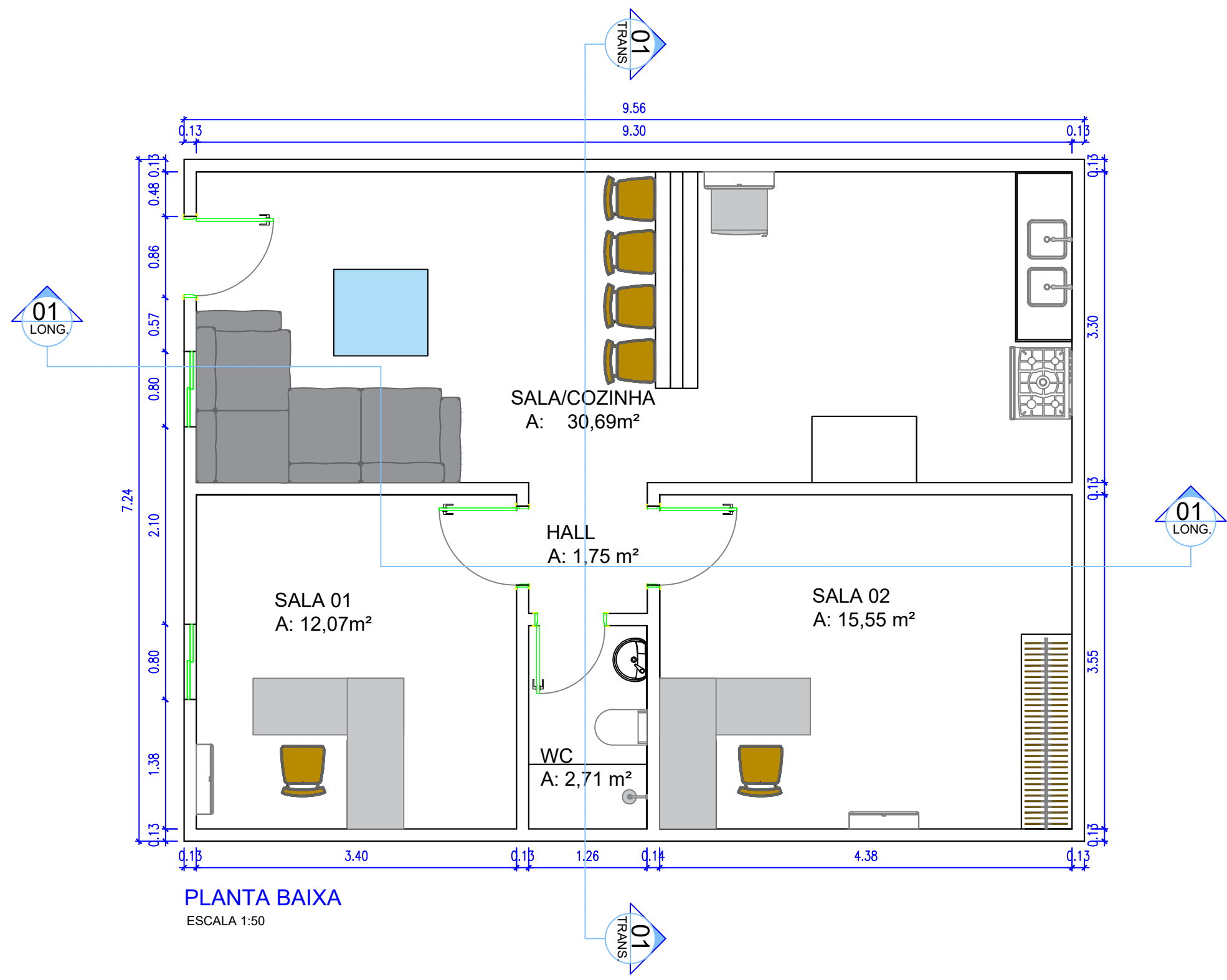
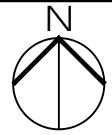
PROPRIETÁRIO: JOSÉ BENTES TEIXEIRA

IMÓVEL: APARTAMENTO COM DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA

END.: RUA ALUÍZIO SANTOS 51 - SÃO FRANCISCO - CANUTAMA/AM



Imagem 09 - Sala 02



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

NOTAS / OBSERVAÇÕES

- 1 -MEDIDAS CONSIDERADAS SEM REVESTIMENTO E COM REVESTIMENTO
- 2 -COTAS E NÍVEIS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- 3- CONFERIR MEDIDAS NA HORA DA EXECUÇÃO

Resp. Técnico
Rivânio da Costa Pantoja
Engº Civil - CREA 15655/AM-D



ART AM20250565305

END: RUA ALUÍZIO SANTOS 51 - SÃO FRANCISCO
CEP : 69820-000
PROP: JOSÉ BENTES TEIXEIRA

OBRA :
APARTAMENTO COM DOIS QUARTOS - SALA/COZINHA

PROJETO :
ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA

ESCALA: Indicada	10/2025	PR 01/01
-------------------------	----------------	-----------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 77.2026.CPL.2088723.2025.021899

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Recurso Administrativo interposto em sede do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97.006/2025-CPL/MP/PGJ.

Interessado: Senhor José Bentes Teixeira, CPF N.º 320.421.402-87, RG N.º 875332-6.

Exmo. Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vem esta Comissão encaminhar os presentes autos, para análise e manifestação, pelas razões adiante expostas:

1. Trata-se do Chamamento Público n.º 97.006/2025-CPL/MP/PGJ cujo objeto consiste na locação de imóvel para funcionamento das instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama.

2. Após trâmite regular, diante da inexistência de proposta que atenda integralmente às exigências mínimas do Edital e do Projeto Básico, homologou-se o fracasso do procedimento, nos termos do **Despacho Nº 191.2026.01AJ-SUBADM.2080748.2025.021899**, de 04/03/2026, parcialmente transcrito:

DESPACHO Nº 191.2026.01AJ-SUBADM.2080748.2025.021899

(...)

III. DA DECISÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos,

DECIDO

I) HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 97006/2025, declarando-o **FRACASSADO**, diante da inexistência de proposta que atenda integralmente às exigências mínimas do Edital e do Projeto Básico.

(...)

III) DETERMINAR o envio a Comissão Permanente de Licitação para ciência dos interessados e demais providências.

(...)

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

3. Desta feita, dando prosseguimento ao feito, em cumprimento à determinação supracitada, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou aos participantes do procedimento em epígrafe, em 09/03/2026, a **Notificação Nº 8.2026.CPL.2084787.2025.021899**.

4 . Nesse contexto, em 11/03/2026, foi recebida, na caixa de correio eletrônico deste Comitê, mensagem encaminhada pelo senhor **JOSÉ BENTES TEIXEIRA**, CPF nº 320.421.402-87, RG nº 875332-6, intitulada "**Recurso Administrativo - Chamamento Público nº 97006/2025**" (doc. 2088798).

Pelo exposto, considerando que a decisão pelo fracasso do procedimento foi exarada no bojo do **Despacho Nº 191.2026.01AJ-SUBADM.2080748.2025.021899**, encaminham-se os autos a Vossa Excelência para as providências que julgar cabíveis.

Respeitosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/03/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2088723** e o código CRC **D5102F81**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 5.2026.01AJ-SUBADM.2093537.2025.021899

PROCESSO Nº 2025.021899

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de CANUTAMA/AM, por 60 (sessenta) meses.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de manifestação (2088798) apresentada por **JOSÉ BENTES TEIXEIRA** em face do resultado do **Chamamento Público nº 97006/2025-CPL/MP/PGJ**, por meio da qual requer a reavaliação do imóvel ofertado para locação destinada à instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama e, subsidiariamente, que o bem seja considerado em eventual novo procedimento ou processo de locação institucional, consignando, ainda, sua disponibilidade para promover adequações estruturais.

A pretensão, contudo, deve ser apreciada à luz do quadro decisório já estabelecido nos autos.

Com efeito, por meio da **Decisão 4 (2086991)**, esta Administração já reconheceu que a declaração de fracasso do Chamamento Público nº 97006/2025 e r a **juridicamente correta**, porquanto inexistiu proposta que atendesse integralmente às exigências estabelecidas no edital e no Projeto Básico, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da igualdade e da segurança jurídica. Na mesma oportunidade, entretanto, foi autorizado o prosseguimento da instrução administrativa, com a atuação da **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, para reavaliar os imóveis apresentados, realizar diligências complementares e instruir eventual solução administrativa subsequente, sem que disso decorra direito subjetivo à contratação.

Desse modo, a petição ora apresentada não tem o condão de reabrir, por via transversa, a discussão já decidida quanto à manutenção da homologação do fracasso do certame. Isso porque a questão de fundo já foi enfrentada pela autoridade competente, que expressamente concluiu pela impossibilidade jurídica de se declarar vencedor no âmbito do chamamento, diante da ausência de proposta plenamente aderente às exigências do instrumento convocatório.

No caso específico do imóvel ofertado pelo manifestante, a avaliação técnica já constante dos autos apontou, de forma objetiva, que a proposta **não atende integralmente ao Projeto Básico**, registrando, entre outros aspectos, que: a área da proposta está **33% abaixo da área mínima solicitada**; o imóvel **não possui espaço suficiente para atender os ambientes exigidos**; não foi possível confirmar adequadamente instalação elétrica trifásica; não foram detectados pontos elétricos conforme exigido; há insuficiências relacionadas a acessibilidade e segurança; e a edificação aparenta não possuir muro e não oferecer as condições integralmente requeridas.

A manifestação do interessado, embora legítima e útil como exercício do direito de petição, não infirma esses achados técnicos. Em essência, a peça limita-se a sustentar a localização do imóvel, a possibilidade de futuras adaptações e a disponibilidade do proprietário para promover ajustes, o que, por si só, não descaracteriza o fato objetivo de que o imóvel, tal como apresentado e avaliado no procedimento, não atendeu aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

Acresce que o próprio edital estabelece que a homologação do resultado do chamamento **não implica direito à contratação**, e que os casos omissos serão resolvidos com base no Ato PGJ nº 008/2024 e na Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação ora apresentada pode e deve ser recebida administrativamente, mas sem eficácia modificativa sobre a decisão já consolidada.

Nessa perspectiva, a solução juridicamente mais adequada é **receber a manifestação**, sem lhe atribuir natureza de recurso apto a reformar a deliberação já proferida, **manter integralmente a decisão anterior**, e, simultaneamente, **determinar a remessa dos elementos apresentados à DEAC**, para que possam ser considerados no âmbito da instrução complementar já autorizada, inclusive para fins de nova prospecção, reaproveitamento das informações de mercado e eventual avaliação em contexto superveniente, sem qualquer compromisso prévio de contratação.

Esse encaminhamento preserva a coerência interna do processo, respeita a autoridade da decisão já proferida, evita a reabertura indevida de fase recursal não prevista e, ao mesmo tempo, prestigia os princípios da eficiência, da racionalidade administrativa e do aproveitamento dos atos processuais, exatamente na linha já fixada na **Decisão 4 (2086991)**, que reconheceu a utilidade do chamamento como instrumento de prospecção de mercado e autorizou a continuidade da instrução sem superação da declaração de fracasso.

Ante o exposto:

I - RECEBO a manifestação apresentada por **JOSÉ BENTES TEIXEIRA** como petição administrativa do interessado, sem lhe atribuir efeito recursal modificativo;

II - MANTENHO INTEGRALMENTE a Decisão 4 (2086991),

inclusive no ponto em que preservou a homologação do resultado do **Chamamento Público nº 97006/2025-CPL/MP/PGJ** e a declaração de fracasso do procedimento;

III - DETERMINO o encaminhamento à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que os elementos contidos na manifestação 2088798 sejam examinados no contexto da **instrução complementar já autorizada**, inclusive para fins de reavaliação técnica, aproveitamento das informações de mercado e eventual nova prospecção, **sem que disso decorra direito subjetivo à contratação**;

IV - À CPL para ciência do interessado.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/03/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2093537** e o código CRC **B0219462**.

Data de Envio:

18/03/2026 12:52:58

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

josebentesteixeira@gmail.com

Assunto:

Recurso Administrativo CP nº 97006/2025 - Locação de Imóvel PJ CANUTAMA/AM.

Mensagem:

Prezado senhor José Bentes Teixeira, boa tarde.

Venho, através desta mensagem eletrônica, encaminhar a Decisão Nº 5.2026.01AJ-SUBADM.2093537.2025.021899, referente à interposição de recurso administrativo apresentado por vossa senhoria em relação ao FRACASSO do CP nº 97006/2025 - Locação de Imóvel PJ CANUTAMA/AM, para ciência.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL/MPAM
licitacao@mpam.mp.br
(92) 3655-0743 (WhatsApp Business)

Anexos:


Decisao_2093537.html

RE: RECURSO ADMINISTRATIVO TM

De Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Data Qua, 18/03/2026 13:08

Para JOSE BENTES TEIXEIRA <josebentesteixeira@gmail.com>

 1 anexo (162 KB)

DECISAO 5.2026.pdf;

Prezado senhor José Bentes Teixeira, boa tarde.

Venho, através desta mensagem eletrônica, encaminhar a Decisão Nº 5.2026.01AJ-SUBADM.2093537.2025.021899, em anexo, referente à interposição de recurso administrativo apresentado por vossa senhoria em relação ao FRACASSO do CP nº 97006/2025 - Locação de Imóvel PJ CANUTAMA/AM, para ciência.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL/MPAM
licitacao@mpam.mp.br
(92) 3655-0743 (WhatsApp Business)

Atenciosamente,

*Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: JOSE BENTES TEIXEIRA <josebentesteixeira@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 11 de março de 2026 10:17

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO TM

Assunto: Recurso Administrativo – Chamamento Público nº 97006/2025

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Encaminho em anexo manifestação e recurso administrativo referente ao Chamamento Público nº 97006/2025, relativo à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Canutama.

Reitero o interesse em colaborar com o Ministério Público do Estado do Amazonas na disponibilização de espaço adequado para funcionamento da unidade ministerial no município.

Informo ainda que o imóvel apresentado permanece integralmente disponível, bem como manifestamos nossa total disposição em realizar quaisquer adequações ou adaptações estruturais que se façam necessárias para atender às exigências técnicas da instituição.

Seguem anexos:

- recurso administrativo
- relatório técnico do imóvel
- planta baixa
- documentação apresentada anteriormente

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou visita técnica ao imóvel.

Atenciosamente,

José Bentes Teixeira